II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 Número 36

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 12/2019:

Nomeação de Juízes de Paz. 5819

Declaração n.º 13/2019:

Renomeação de Juiz de Paz. 5819

Declaração n.º 14/2019:

Prorrogação de mandato de Inspetora do C.J.P. 5819

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 1771/2019:

Designa a rede externa da AICEP 5819

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1772/2019:

Renovação da comissão de serviço do técnico superior Leonel Peixeiro Rebelo, para exercer o cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado-Geral de Portugal em Paris 5821

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2749/2019:

Homologação da classificação final da 3.ª edição de estágio para ingresso na categoria de inspetor tributário 5822

Finanças, Administração Interna e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 1773/2019:

Autoriza a celebração de acordos de cooperação técnica com os Municípios de Penalva do Castelo e Albufeira 5822

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 153/2019:

Autoriza o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 300.000,00 EUR, isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas — Território de Lisboa Oriental 5823

Portaria n.º 154/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 318.925,62 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Gases Medicinais 5823

Portaria n.º 155/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 192.007,47 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos para Anatomia, Patologia e Imunoterapia 5823

Portaria n.º 156/2019:

Autoriza o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 300.000,00 EUR, isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas — Território de Peniche 5824

Portaria n.º 157/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 178.746,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos para Urologia 5824

Portaria n.º 158/2019:

Autoriza a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 316.800,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a Serviços para novos desenvolvimentos, manutenção evolutiva e corretiva do portal do cidadão 5824

Portaria n.º 159/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.267.009,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gás natural. 5824

Portaria n.º 160/2019:

Autoriza o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.200.000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Combustíveis Rodoviários 5825

Portaria n.º 161/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 1 116 081,08 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas. 5825

Finanças e Planeamento e Infraestruturas

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 162/2019:

Autoriza a CP-Comboios de Portugal, E. P. E., a assumir encargos plurianuais relativos à contratação da prestação de serviços de manutenção, reparação de avarias e fornecimento de consumíveis para equipamentos de lavagem mecanizada e descarga de efluentes em material circulante 5825

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 1774/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Base Naval de Lisboa 5825

Despacho n.º 1775/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima do Norte . . . 5826

Despacho n.º 1776/2019:

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha VALM Moreira Rato 5826

Despacho n.º 1777/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Helicópteros 5826

Despacho n.º 1778/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Corpo de Fuzileiros 5827

Despacho n.º 1779/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval. 5827

Despacho n.º 1780/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Subsuperfície 5827

Despacho n.º 1781/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície. 5827

Despacho n.º 1782/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima dos Açores 5828

Despacho n.º 1783/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima da Madeira 5828

Despacho n.º 1784/2019:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima do Sul. . . . 5829

Exército:

Aviso n.º 2750/2019:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Oficial. 5829

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 2751/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria de três trabalhadores no mapa de pessoal do IGFEJ, I. P. 5831

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 198/2019:

Assistente técnica Sandra Vera Moura Galinha — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5831

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 30/2019:

Abertura do procedimento de classificação do Café Nicola, piso térreo, incluindo o património móvel integrado, na Praça D. Pedro IV, 24 e 25 e na Rua Primeiro de Dezembro, 14 a 20, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa 5831

Anúncio n.º 31/2019:

Abertura do procedimento de conversão da anterior forma de proteção (inventariação) das pirogas com os números 2 e 4 e proposta de classificação do conjunto completo de seis pirogas provenientes de recolha arqueológica subaquática realizada no Rio Lima com os números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 5831

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Regulamento n.º 169/2019:

Regulamento Relativo às Despesas Elegíveis e à Prestação de Contas 5831

Regulamento n.º 170/2019:

Regulamento relativo ao Apoio *Ad Hoc* 5833

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 2752/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 11 postos de trabalho, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 5835

Aviso n.º 2753/2019:

Lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2018/2019 5835

Despacho n.º 1785/2019:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 5835

Aviso n.º 2754/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 5836

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 1786/2019:

Comissão técnica para elaboração de estudos preparatórios de portaria de condições de trabalho para trabalhadores administrativos 5837

Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 163/2019:

Declaração de Retificação ao aviso n.º 2333/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro 5838

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 1787/2019:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Vilar do Torno e Alentém e Torno, no concelho de Lousada, necessárias à construção do Intercetor de Aparecida II, integrado na Frente de Drenagem 15 — Sousa 5838

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 164/2019:

Retifica o Aviso n.º 7400/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2018 5841

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Autoridade de Gestão do PDR 2020:

Aviso n.º 2755/2019:

Lista unitária de ordenação final 5841

Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 1788/2019:

Altera o Despacho n.º 46-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que estabelece, para 2019, os períodos de defeso para a pesca na ria de Aveiro 5842

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 199/2019:

Nomeação de Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça 5843

Deliberação (extrato) n.º 200/2019:

Nomeação de Inspetor Judicial do CSM — Dr. Rui Manuel Ataíde de Araújo 5843

PARTE E

Associação dos Institutos Superiores Politécnicos da Região Norte

Regulamento n.º 171/2019:

Regulamento de Creditação de Competências da Associação dos Institutos Superiores Politécnicos da Região Norte 5843

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

Regulamento n.º 172/2019:

Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais 5844

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 276/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Sociologia, do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL. 5846

Edital n.º 277/2019:

Concurso de seleção internacional para um lugar de investigador, nível inicial. 5848

Edital n.º 278/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Marketing do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL 5849

Edital n.º 279/2019:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor associado, na área disciplinar de Políticas Públicas, do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL 5851

Regulamento n.º 173/2019:

Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 5852

Regulamento n.º 174/2019:

Regulamento Concurso Bolsas Internas de Iniciação Científica no ISCTE-IUL 5854

Regulamento n.º 175/2019:

Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 5855

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 2756/2019:

Eleição do diretor da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve 5857

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 2757/2019:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de doutoramento requerido por António Jefferson Mangueira Sales 5857

Aviso n.º 2758/2019:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de doutoramento requerido por Sooyeon Yoon. 5857

Aviso n.º 2759/2019:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de doutoramento requerido por Andrei Salak 5857

Declaração de Retificação n.º 165/2019:

Retifica o Aviso n.º 921/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, referente à proposta de júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido por Fernanda Blauth de Lima. 5857

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2760/2019:

Torna-se público que o Doutor António Manuel Portovedo Lousa, Prof. Auxiliar, cessou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5858

Aviso n.º 2761/2019:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de Investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-19-7777 5858

Aviso n.º 2762/2019:

Vera Cristina da Fonseca Alves concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnica superior 5860

Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 166/2019:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 11103/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018, referente à alteração do doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 5860

Despacho n.º 1789/2019:

Extinção do Mestrado em Tecnologias Biomédicas do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 5860

Despacho n.º 1790/2019:

Extinção do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 5861

Despacho n.º 1791/2019:

Extinção do Mestrado em Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 5861

Despacho n.º 1792/2019:

Alteração do Mestrado em Estudos Românicos da Faculdade de Letras 5861

Aviso n.º 2763/2019:

Torna público que foi conferida posse ao Professor Doutor José Manuel Henriques Simões como presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa para o biénio de 2019-2020 5865

Universidade do Minho

Aviso n.º 2764/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador auxiliar 5865

Aviso n.º 2765/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5865

Aviso n.º 2766/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5865

Aviso n.º 2767/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5865

Aviso n.º 2768/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5865

Aviso n.º 2769/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2770/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2771/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2772/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2773/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2774/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2775/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2776/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5866

Aviso n.º 2777/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867

Aviso n.º 2778/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5867
Aviso n.º 2779/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867
Aviso n.º 2780/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 2 Doutorados equiparados a Investigadores Auxiliares 5867
Aviso n.º 2781/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867
Aviso n.º 2782/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867
Aviso n.º 2783/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867
Aviso n.º 2784/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5867
Aviso n.º 2785/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5868
Aviso n.º 2786/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5868
Aviso n.º 2787/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5868
Aviso n.º 2788/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5868
Aviso n.º 2789/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5868
Aviso n.º 2790/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5868
Aviso n.º 2791/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5868
Aviso n.º 2792/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de um Investigador Doutorado. 5868
Aviso n.º 2793/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5869
Aviso n.º 2794/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2795/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2796/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2797/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2798/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 5869
Aviso n.º 2799/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2800/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5869
Aviso n.º 2801/2019:
Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 5870
Declaração de Retificação n.º 167/2019:
Retificação do despacho n.º 12019/2018, relativo à nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de equivalência de grau ao nível de licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira 5870

Despacho n.º 1793/2019:

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho 5870

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2802/2019:

Pedido de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Nuno Gonçalves Faria Martins 5877

Universidade do Porto

Despacho n.º 1794/2019:

Júri da equivalência ao grau de doutor em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Mohammad Sadegh Javadi Estahbanati 5877

Despacho (extrato) n.º 1795/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a investigador/a doutorado/a, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 5877

Despacho (extrato) n.º 1796/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 investigador/a doutorado/a, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 5877

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 1797/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof. Doutora Luzia Oca González 5878

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 2803/2019:

Lista unitária referente ao Aviso n.º 14848/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 199, 2.ª série, de 16 de outubro 5878

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 2804/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental, com Ruben António Cardoso dos Santos 5878

Aviso (extrato) n.º 2805/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental, com João André Cardoso Vieira 5878

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 2/2019/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala — lista definitiva de classificação final 5878

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 8/2019/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para 1 (um) posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna 5879

PARTE H

Município de Alandroal

Aviso n.º 2806/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade 5879

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 2807/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de 1 assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) 5879

Aviso (extrato) n.º 2808/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de 1 assistente técnico 5879

Edital n.º 280/2019:

Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada. 5880

Município de Anadia

Aviso n.º 2809/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior (jurista). 5882

Aviso n.º 2810/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior (Economia/Gestão) 5882

Município de Aveiro

Despacho n.º 1798/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Compras e Património 5882

Despacho n.º 1799/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Cultura e Turismo 5882

Despacho n.º 1800/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras 5882

Despacho n.º 1801/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Apoio Jurídico 5883

Despacho n.º 1802/2019:

Designação para o Cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais 5883

Despacho n.º 1803/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Administração Geral 5883

Despacho n.º 1804/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Policia Municipal e Fiscalização 5883

Despacho n.º 1805/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Ação Social e Saúde 5884

Despacho n.º 1806/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania 5884

Despacho n.º 1807/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos 5884

Despacho n.º 1808/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística. 5885

Despacho n.º 1809/2019:

Designação para o cargo de Diretor do Museu de Aveiro — Equiparado a chefe de divisão 5885

Despacho n.º 1810/2019:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes 5885

Município de Borba

Aviso n.º 2811/2019:

Publicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior. 5885

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 2812/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5888

Município de Cascais

Aviso n.º 2813/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistentes operacionais da área da educação 5888

Município de Castro Marim

Aviso n.º 2814/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5888

Aviso n.º 2815/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) — assistentes operacionais 5891

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 2816/2019:

Aprovação pela Assembleia Municipal do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que suporta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Celorico da Beira 5893

Município de Condeixa-a-Nova

Regulamento n.º 176/2019:

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova. 5893

Município da Covilhã

Edital n.º 281/2019:

Prorrogação do prazo para alteração do Plano de Pormenor da Palmeira. 5906

Município do Crato

Aviso n.º 2817/2019:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5906

Município de Loures

Aviso n.º 2818/2019:

Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais 5909

Município de Lousada

Aviso n.º 2819/2019:

Denuncia do contrato de trabalho — António Porfírio Bessa Bernardo Machado, técnico superior (Engenheiro Agrónomo) 5916

Município de Matosinhos

Aviso n.º 2820/2019:

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana de Matosinhos Sul constante do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 5916

Aviso n.º 2821/2019:

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de 20 assistentes operacionais, para os agrupamentos de escolas do concelho 5916

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 2822/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistentes operacionais para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente 5918

Município do Montijo

Aviso n.º 2823/2019:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01 5920

Aviso n.º 2824/2019:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 289/01 5921

Município de Ourém

Aviso (extrato) n.º 2825/2019:

Decisão de elaborar o Plano de Urbanização de Ourém 5921

Aviso (extrato) n.º 2826/2019:

Decisão de proceder à revisão do Plano de Urbanização de Fátima 5921

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 2827/2019:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira numa área de 4137 m^2, na freguesia de Carvalhosa 5922

Município de Palmela

Aviso n.º 2828/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscal municipal principal (carreira não revista) 5922

Aviso n.º 2829/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — especialista de informática do grau 3, nível 1 (carreira não revista) 5922

Aviso n.º 2830/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscal técnico de eletricidade especialista principal (carreira não revista) 5922

Aviso n.º 2831/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — especialista de informática grau 2, nível 1 (carreira não revista) 5923

Aviso n.º 2832/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscal municipal especialista (carreira não revista) 5923

Aviso n.º 2833/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscal municipal especialista principal (carreira não revista) 5923

Aviso n.º 2834/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público 5923

Aviso n.º 2835/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 3430/2018) 5923

Município de Penacova

Declaração de Retificação n.º 168/2019:

Declaração de retificação do Aviso n.º 18829/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018 5924

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 2836/2019:

Homologação de lista unitária de ordenação final — Ref. B 5924

Município de Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 2837/2019:

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima 5924

Aviso (extrato) n.º 2838/2019:

Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Correlhã 5925

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 2839/2019:

Licença sem remuneração do Trabalhador Carlos Manuel Gonçalves Batista 5926

Aviso n.º 2840/2019:

Comissão de serviço do técnico superior Carlos Manuel Martins Rosa 5926

Aviso n.º 2841/2019:

Mobilidade intercarreiras do trabalhador João Armando Fernandes Pereira 5926

Município do Sabugal

Aviso n.º 2842/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de jardineiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5926

Aviso n.º 2843/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de trolha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5928

Município de Sesimbra

Aviso n.º 2844/2019:

Manutenção das comissões de serviço de cargos dirigentes 5931

Aviso n.º 2845/2019:

Designação em regime de substituição de cargos dirigentes 5931

Município de Tábua

Aviso (extrato) n.º 2846/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Leonel Rodrigo Gomes Mendes 5931

Município de Tavira

Aviso n.º 2847/2019:

Abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) para o decénio de 2018-2027 5931

Município de Tomar

Aviso n.º 2848/2019:

Elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos 5932

Município de Torres Novas

Aviso n.º 2849/2019:

Lista unitária de ordenação final 5934

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 2850/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico da carreira e categoria de assistente técnico (nadador-salvador) 5934

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 2851/2019:

Celebração de contratos por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 5936

Freguesia de Alvorninha

Aviso n.º 2852/2019:

Conclusão do período experimental 5936

Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso

Aviso n.º 2853/2019:

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tem indeterminado. 5937

Freguesia de Buarcos e São Julião

Aviso n.º 2854/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. 5937

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova

Aviso n.º 2855/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional 5938

União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos

Aviso (extrato) n.º 2856/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza 5939

União das Freguesias de Reguengo e São Julião

Aviso n.º 2857/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 5939

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 2858/2019:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — lista de ordenação final — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5939

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2859/2019:

Renovação da comissão de serviço do chefe de Divisão de Serviços de Produção 5939

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

Aviso n.º 2860/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 5939

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 2861/2019:

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5940

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 2862/2019:

Mobilidade interna na categoria de assistente operacional, do trabalhador António José da Silveira Batista 5940

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 2863/2019:

Conclusão do período experimental de dois assistentes operacionais, área funcional de canalizador 5940

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 2864/2019:

Procedimentos concursais de seleção e provimento de Diretores Técnicos para os Centros de Educação e Desenvolvimento da CPL, I. P., para cargos direção intermédia de 3.º grau 5940

Município de Moimenta da Beira

Aviso n.º 2865/2019:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão de Intervenção Social e Cultural 5941

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 12/2019

O Conselho dos Julgados de Paz proferiu a deliberação 6/2019, de 22 de janeiro de 2019 e, atento ao disposto nos arts. 25.º n.os 1 e 2 e 65 n.º 3 *a*) da Lei 78/2001, nas redações da Lei n.º 54/2013, de 31.07 e no respetivo Regulamento de Nomeações, nomeou:

Juiz de Paz do Julgado de Paz do Seixal: Sr. Dr. Carlos Manuel Encarnação Ferreira, transferido, como requereu, do Julgado de Paz do Agrupamento de Câmara de Lobos/Funchal.

Juíza de Paz do Julgado de Paz do Agrupamento de Câmara de Lobos/Funchal: a Sra. Dra. Daniela Cláudia Barbosa Afonso Cerqueira, conforme requereu.

Posses na data a combinar pelo Presidente deste Conselho com os nomeados.

Comunique-se a todos os concorrentes, publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho dos Julgados de Paz, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

312024014

Declaração n.º 13/2019

Dr.ª Paula Cristina Portugal Fernandes, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Vila Nova de Gaia, renovada a sua nomeação como Juíza de Paz, agora por um período de cinco anos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, pela Deliberação n.º 16/2019, do Conselho dos Julgados de Paz de, 22 de janeiro de 2019.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Vila Nova de Gaia.

29 de janeiro de 2019 — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

312024006

Declaração n.º 14/2019

Considerando as necessidades de programação de atos inspetivos e face à literalidade da Deliberação 38/2018, de 20.07, o Conselho dos Julgados de Paz deliberou prorrogar a atual nomeação da Sra. Inspetora Dra. Ascensão Arriaga até 31 de dezembro deste ano, devendo a situação voltar a ser considerada antes do termo deste período.

Comunique-se à Sra. Inspetora e publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

312023967

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 1771/2019

Ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros no n.º 4.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de setembro do mesmo ano, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, determino:

1 — São designados para a rede externa da AICEP, E. P. E., em:

a) Argélia/Argel — Dr. Gonçalo Pereira Homem de Mello — nomeação com efeitos a 1 de fevereiro de 2019;

b) China/Macau — Dr.ª Maria Carolina Pereira Alves Lousinha — nomeação com efeitos a 1 de fevereiro de 2019;

c) EUA/São Francisco — Eng.ª Teresa Paula Marreneca Gameiro Fernandes — nomeação com efeitos a 1 de fevereiro de 2019;

d) Suíça/Berna, e como não residente, os mercados da Áustria e Eslováquia — Dr.ª Ana Maria Barbosa Ferreira Rosas — nomeação com efeitos a 1 de agosto de 2019.

e) Benelux/Haia — João Rodeia — nomeação com efeitos a 1 de maio de 2018;

f) Japão e Coreia do Sul — Oto Oliveira — nomeação com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2 — Os designados nos termos dos números anteriores são acreditados como conselheiros económicos e comerciais junto das respetivas missões diplomáticas portuguesas, com exceção dos designados em *b*) e *c*), que são designados como Vice-Cônsules, e *e*) e *f*) que são designados como adidos para o turismo.

3 — Cessam funções os responsáveis da rede externa da AICEP, E. P. E.:

Dr. Afonso Duarte, Escritório em Riade — cessação com efeitos a 31 de agosto de 2018;

Dr. Daniel Pontes, Escritório no Qatar/Doha — cessação com efeitos a 8 de setembro de 2018;

Dr. Nuno Lima Leite, Escritório em Abu Dhabi — cessação com efeitos a 15 de outubro de 2018;

João Renano Henriques, Escritório em Cuba/Havana — cessação com efeitos a 30 de novembro de 2018;

Dr.ª Maria João Abreu Rocha Bonifácio, Escritório China/Macau — cessação com efeitos a 31 de janeiro de 2019;

Dr.ª Ana Maria Barbosa Ferreira Rosas, Escritório Moçambique — cessação com efeitos a 31 julho 2019;

4 — São publicadas em anexo as notas curriculares dos designados pelo presente despacho como delegados na Rede Externa da AICEP, E. P. E.

6 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias.*

ANEXO

Notas curriculares

Gonçalo Pereira Homem de Mello

Data de nascimento: 24-08-1963
Habilitações:

Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Internacional; Bacharelato em Gestão Hoteleira pelo INP

Especializações em International Trade Promotion — Executive Programme/ ULB — Bruxelas, Bélgica;

Site Location — Promoting FDI — Executive Programme/Plant Location International — Bruxelas, Bélgica

International Electronics Promotion — Management Executive Programme
Future Horizons — Londres — Reino Unido
Attracting Added Value FDI Projects — Angelou Consulting — Austin, EUA

Experiência Profissional:

Chefe de Departamento na Direção Comercial e Marketing do Grupo Estoril-Sol, S. A., entre 1990 e 1994, responsável pela definição e implementação da estratégia comercial do conjunto de empresas integrantes no então maior grupo de turismo em Portugal.

A partir de fevereiro de 1995, experiência de 23 anos na AICEP (ICEP), 19 dos quais em postos no estrangeiro — Haia/2 anos, Bruxelas/10 anos (acumulados), Washington DC (3 anos) e Zurique (4 anos), com estágios profissionais nas Delegações do ICEP em Londres e Barcelona, tendo desenvolvido um conjunto alargado de atividades na área da *i*) promoção e captação de Investimento Direto Estrangeiro, *ii*) apoio às empresas nacionais nas áreas de promoção das Exportações e *iii*) apoio às empresas portuguesas na implementação do processo de Internacionalização, bem como importantes valências na componente de identificação e acompanhamento de Oportunidades de Negócios na área das Multilaterais, nomeadamente nos mercados da Bélgica/Luxemburgo (Procurement nas instituições europeias/Comissão Europeia, Conselho Europeu, Parlamento Europeu, Eurostat, Banco Europeu de Investimento e internacionais/NATO), EUA (Washington DC/Banco Mundial), Suíça (Procurement nas organizações integrantes da ONU/Organização Mundial do Comércio, Organização Mundial da Saúde, Organização Mundial do Trabalho e no CERN.

2015/2018 — Senior Investment Manager nas Direções Corporate e Investimento e Comercial — área da Angariação de projetos de Investimento Directo Estrangeiro, nomeadamente operações de Business Services de cariz tecnológico: *i*) Centros de Competências, *ii*) Centros de Serviços Partilhados e *iii*) BPOs.

2008/2014 — Diretor Centro de Negócios AICEP Bruxelas (incluindo mercados do Luxemburgo e Suíça/a partir de 2012).

2003/2007 — Diretor Centro de Negócios AICEP, Zurique, Suíça.

1999/2002 — Delegação ICEP em Washington DC, EUA.

1996/1999 — Delegação ICEP em Bruxelas, Bélgica (incluindo mercado do Luxemburgo.)

1995/1996 — Delegação ICEP em Haia, Holanda.

Maria Carolina Pereira Alves Lousinha

Data Nascimento: 22-12-1978
Habilitações:

2016 — Pós-Graduação em Gestão de Marketing pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), São Paulo.

2001 — Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional:

2006-2018: Gerente de Desenvolvimento de Negócios no escritório de São Paulo, da AICEP Brasil, onde desenvolveu competências em diferentes setores estratégicos para as empresas portuguesas no mercado brasileiro.

Entre setembro de 2011 e março de 2012, assumiu o cargo de Diretora (interinamente), tendo como responsabilidades todas as atividades relacionadas com o escritório da AICEP em São Paulo, Brasil.

2004-2005: Gestora de área na empresa Vinho & Coisas.

2002-2003: Estagiária na empresa José Maria da Fonseca/Diageo Brasil, no âmbito do Programa Inov Contacto.

Teresa Paula Marreneca Gameiro Fernandes

Data Nascimento: 15-07-1970
Habilitações:

1994 — Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática pela Universidade do Minho

2008 — Mestrado em Políticas Públicas pela Universidade Nova de Lisboa

Experiência profissional:

2017-2018 Responsável pela aceleradora de startups da Farfetch

2016-2017 Assessora da Administração AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo

2012-2016 Administradora Portugal Capital Ventures

2011-2012 Chefe de Gabinete do Presidente da AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo

2009-2011 — Coordenadora do Marketing Estratégico da AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo

2005-2009 — Gestora de Grandes Clientes da AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo

2003-2004 — Consultora de Investimento Internacional da API — Agência Portuguesa para o Investimento

2003 — Gestora de Serviços da TMN

2001-2003 — Gestora de Negócio da ONIWAY

2000 — Manager da WeDo Technologies

1999-2000 — Responsável pelo desenvolvimento negócio de ASP da PT PRIME

1998-1999 — Responsável pelo departamento de consultoria e gestão de projetos da TELEPAC

1995-1997 — Gestora de Produto da TELEPAC

1993-1995 Engenheira Técnica da COMNEXO

Ana Maria Barbosa Ferreira Rosas

Nascimento: 01-09-1962
Habilitações:

janeiro-junho de 2014

PDE — Programa de Direção de Empresas — AESE/IESE- Escola de Direção e Negócios

janeiro-junho de 2013

Programa de Desenvolvimento em Gestão e Liderança para PME Líder — Católica Lisbon School of Business & Economics, UCP

setembro-dezembro de 2011

Formação Pedagógica Inicial de Formadores — CAP — Academia de PME's — IAPMEI

janeiro-maio de 2011

Introdução ao Voluntariado; Voluntariado Internacional; Gestão de Voluntariado — Pista Mágica — Escola de Voluntariado

2008-2012

Mestrado MIET — Mestrado em Inovação e Empreendedorismo Tecnológico — FEUP/FEP — Faculdade de Engenharia e Faculdade de Economia da Universidade do Porto

2001-2002

Arte e Património (1.º ano) — Universidade Católica Portuguesa — Polo do Porto

1980-1986

Licenciatura em Direito ("ano 0" e licenciatura) — Universidade Católica Portuguesa — Polo do Porto

1967-1980

Infantil, ensino básico e secundário — Colégio Alemão — Deutsche Schule zu Porto

Experiência profissional:

1 de agosto de 2016 ao presente:

Delegada da AICEP em Moçambique

8 de maio de 2015-31 de julho 2016:

FDI Manager — Direção de Corporate e Investimento — AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

1 de abril de 2014-8 de maio de 2015:

Técnica da EVI — Equipa de Verificação de Incentivos Grandes Empresas; AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

setembro de 2012-março de 2014:

Técnica responsável, na zona norte do país, pelo desenvolvimento e implementação do programa de apoio ao empreendedor gerido pelo IAPMEI, I. P. — Agência para a Competitividade e Inovação; e, enquanto tal, integrando a equipa de gestão do Programa +e+i — Programa mais empreendedorismo e mais inovação (equipa mista envolvendo o IAPMEI e a ADI — Agência de Inovação)

2010-março de 2015:

Vogal do Conselho de Administração da NET — Novas Empresas e Tecnologias, S. A. (BIC — Business Innovation Centre)

2008-março de 2014:

Técnica da DPIF — Direção de Participadas e Instrumentos Financeiros do IAPMEI (gestora, na zona Norte, dos programas de apoio ao empreendedor geridos pelo IAPMEI, com maior relevo para os programas: Finicia — programa público de financiamento de micro e PME's; Portugal Empreendedor e Passaporte para o Empreendedorismo)

2008:

Técnica da DPI — Direção de Promoção da Inovação — IAPMEI (técnica responsável pelo acompanhamento e implementação do projeto Finicia na zona Norte)

2004-2008:

Técnica do Gabinete Área Cliente Empresa (designação alterada para Gabinete de Empresa GE-Porto) do IAPMEI, (técnica na área da assistência empresarial transversal a todos os instrumentos de apoio a PME's do IAPMEI; acumulando funções com o programa Finicia, marca do IAPMEI para o apoio ao empreendedorismo)

2003-2004:

Técnica da UCPME — Unidade Clientes PME Grupadas do Porto do IAPMEI; funções de acompanhamento de projetos na área da cooperação interempresarial

2002-2003:

Técnica do ex-ICEP — integrando task force de encerramento de projetos de investimento no âmbito de fecho de quadro comunitário

2001-2002:

Ano sabático: frequência e conclusão do 1.º ano da licenciatura em arte e património da UCP — Universidade Católica Portuguesa — Polo do Porto; frequência de formação na área do restauro de arte e trabalho na área da gestão de empresa exportadora do setor da confeção para desporto

1996-2001:

Delegada do ex-ICEP na delegação em Guimarães — responsável pela representação do instituto junto das entidades regionais e locais e pelo desenvolvimento e implementação do programa de internacionalização do sector de têxteis para o lar

1991-1996:

Técnica do ex-ICEP — Delegação do Porto — trabalho desenvolvido no âmbito da internacionalização do setor têxtil

1988-1991:

Técnica do BPA — Banco Português do Atlântico, S. A. — Gabinete de Análise Económica e Financeira e Direção Comercial Regional do Norte — Porto

1986-1987:

Estágio profissional de advocacia e exame à Ordem de Advogados e estágio no ICEP

1984-1986

Experiência de trabalho multifunção em empresa familiar (da limpeza da empresa à gestão da empresa).

João Carlos Teixeira Rodeia

1 — Dados pessoais:

Data e local de nascimento: 27 de setembro de 1970, Caldas da Rainha

2 — Habilitações:

1994 — Estágio Académico, Departamento de Relações Públicas e Relações de Imprensa da British Airways France (La Défense, França). Defesa da tese de mestrado «Comment une culture d'entreprise forte et une communication originale conduisent à une bonne image — le cas de British Airways France» na Université de Paris IV — Sorbonne em 1995.

1993-1995 — Mestrado (Master of Arts) em Técnicas de Informação e Comunicação, opção Relações Públicas Europeias, com o apoio do Programa Erasmus da União Europeia, em Lisboa (Instituto Superior de Novas Profissões), Gante (Hoger Instituut voor Bedrijfsopleiding) e Paris (Université de Paris IV — Sorbonne).

1991-1993 — Curso Superior de Gestão de Empresas Turísticas (Licenciatura), Instituto de Novas Profissões, Lisboa.

1988-1991 — Curso Superior de Turismo (Bacharelato), Instituto Superior de Novas Profissões, Lisboa.

3 — Percurso profissional:

2007-2017 — Membro da Equipa de Turismo na rede externa da aicep Portugal Global, Bruxelas.

2002-2007 — Técnico de Turismo e Comércio Externo no ICEP Portugal — Investimentos Comércio e Turismo, em Bruxelas.

1999-2002 — Técnico de Investimento Estrangeiro no ICEP Portugal — Investimentos Comércio e Turismo, em Bruxelas.

1998-1999 — Técnico de Investimento Estrangeiro no ICEP Portugal — Investimentos Comércio e Turismo, na Haia.

Oto Bernardo Gouveia Gomes de Oliveira

1 — Dados pessoais:

Nascimento: 14/09/1965
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações:

1984-1988:

Licenciatura Relações Internacionais
Universidade do Minho

3 — Percurso profissional:

01/12/2008-Atualidade — AICEP/Turismo de Portugal
Diretor Equipa de Turismo — Países Nórdicos
01/09/2004-15/05/2008 — Associação Promoção da Madeira — Madeira Promotion Bureau
Diretor executivo
01/12/2000-31/08/2004 — Direção Regional do Património — Secretaria Regional Finanças — Governo Regional da Madeira
Diretor Regional de Património
01/06/1995-30/11/2000 — Madeira Tecnopolo — International Congress and Exhibition Center
Diretor do Centro Internacional Feiras e Congressos

312059964

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1772/2019

Considerando que o técnico superior Leonel Peixeiro Rebelo completou o período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado Geral de Portugal em Paris.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos, refletidos no parecer do Senhor Cônsul Geral de Portugal em Paris, que refere a mais-valia do contributo prestado para o bom funcionamento do Consulado Geral.

Por despacho do Secretário-Geral, de 24 de janeiro de 2019:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 7 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 15 de janeiro, foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço do técnico superior Leonel Peixeiro Rebelo, para exercer o cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado-Geral de Portugal em Paris.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2018.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Leonel Peixeiro Rebelo
Data de nascimento: 31 de julho de 1978

Habilitações académicas:

Mestre em Geopolítica Europeia pela Universidade de Marne-la-Vallée/Paris (2004), Licenciado em Direito pela Universidade Panthéon-Assas/Paris (2001) e Licenciado em Língua, Literatura e Civilização Portuguesa pela Universidade da Sorbonne/Paris (2001).

Experiência profissional:

Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado-Geral de Portugal em Paris desde novembro de 2015. Membro de Júri de vários concursos

de recrutamento. Participação na operação de evacuação após a passagem do Furacão Irma em setembro de 2017. Organização e supervisão da primeira Presença Consular organizada nas Antilhas francesas em abril 2018. Participação em eventos locais e promovidos pela comunidade portuguesa, por vezes em representação do Chefe do Posto.

Técnico superior no Consulado-Geral de Portugal em Paris desde dezembro de 2012, tendo assumido funções de Conselheiro Jurídico no Serviço Jurídico e Social em dezembro 2012; de Coordenador do Serviço do Registo Civil em fevereiro de 2014 e de Coordenador do Serviço de Comunicações, das Presenças Consulares e do Serviço de Notariado e Tribunais de abril de 2015 até novembro de 2015; nomeado Presidente da Comissão Eleitoral do Círculo Eleitoral de Paris para a eleição do Conselho das Comunidades Portuguesas realizada em setembro de 2015.

Técnico superior no Consulado-Geral de Portugal em Manchester entre maio de 2009 e novembro de 2012, tendo assegurado funções de Gerente interino; Coordenação do funcionamento do Posto e supervisão dos demais funcionários do Consulado-Geral; Acompanhamento e tratamento dos assuntos sociais e de proteção consular; Participação em reuniões do UK Border Agency sobre migração e circulação de pessoas; Representação do Posto em eventos locais e promovidos pela comunidade portuguesa; Organização de exposições e demais eventos culturais promovidos pelo Posto; Membro de Júri de vários concursos de recrutamento.

Técnico superior na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, como estagiário em 3 de dezembro de 2003 e em regime de avença entre setembro de 2004 e maio de 2009, colocado na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares, tendo assumido funções nas mais variadas vertentes dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, descrevendo-se resumidamente as mais importantes: Promoção, criação e desenvolvimento de bases de dados e de sistemas de gestão e acompanhamento da rede consular e das comunidades portuguesas; Elaboração de pareceres jurídicos em matéria de proteção consular; Participação nas ações do Gabinete de Emergência Consular, destacando-se a intervenção durante o Tsunami na Ásia em 2004, atentados no Metro de Madrid em 2004 e de Londres em 2005, assim como durante a crise no Líbano em 2006; Acompanhamento e resposta aos pedidos de nacionais portugueses e apoio aos Postos Consulares no âmbito das competências da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares, nomeadamente nos casos de detenção e repatriações; Elaboração de pareceres relativos à reestruturação da Rede Consular Portuguesa; Participação nas reuniões de trabalho do grupo "Assuntos Consulares" do Conselho da União Europeia (COCON).

1 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312047676

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2749/2019

Nos termos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, notificam-se os inspetores tributários estagiários integrados na 3.ª edição do estágio, admitidos na sequência de aprovação no concurso interno aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série n.º 225, de 21.11.2012, que não tendo havido alterações ao projeto de classificação final de estágio após apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, foi homologada por despacho de 03/12/2018 da Diretora-Geral da AT, a classificação final de estágio para ingresso na categoria de inspetor tributário do grau 4 do GAT, resultante da média prevista no artigo 12.º do Regulamento de estágio e do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2017, de 10/02, dos referidos estagiários.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, da homologação da lista cabe recurso hierárquico, com efeitos suspensivos, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no D.R., o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Av. Infante D. Henrique n.º 1, 1149-009 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, devendo, em ambos os casos, os recursos dar entrada no Serviço até ao último dia do prazo acima referido.

29 de janeiro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312022176

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 1773/2019

Após a tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Ministério da Educação, em colaboração com as autarquias locais, procedeu à planificação do investimento em infraestruturas escolares, com o objetivo de desenvolver soluções que permitam modernizar as instalações das escolas, dotando-as das estruturas necessárias à boa execução dos respetivos projetos educativos.

Através da cooperação técnica entre o Ministério da Educação e os Municípios portugueses, procura garantir-se o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade destes investimentos, o que assegura soluções céleres e eficazes.

Estes acordos de cooperação técnica permitem a intervenção das autarquias locais em estabelecimentos escolares com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, não abrangidos por contrato de execução, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, ou por contrato interadministrativo de delegação de competência, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

Assim, determina-se:

1 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração dos acordos de cooperação técnica, previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, com os municípios abaixo discriminados, nos quais são definidas as condições de transferência para os Municípios das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.os 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, 148/2016, de 23 de maio, 311/2016, de 12 de dezembro e 2/2018, de 2 de fevereiro, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de construção, modernização e ampliação de escolas da rede do Ministério da Educação a executar no âmbito dos diferentes Programas Operacionais Regionais do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro:

Município	Projeto
Penalva do Castelo	EB de Ínsua.

2 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração dos acordos de cooperação técnica, previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, com os Municípios discriminados, tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro:

Município	Projeto
Albufeira	EBS de Albufeira.

3 — Os acordos de cooperação técnica definidos nos n.os 1 e 2 não consubstanciam encargos orçamentais para o Ministério da Educação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — 28 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312020345

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 153/2019

O Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências pretende proceder à atribuição de financiamento público a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, celebrando para o efeito contratos de atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, pelo período de 48 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 300.000,00 EUR (trezentos mil euros), isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas — Território de Lisboa Oriental.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 93.750,00 EUR;
2020: 68.750,00 EUR;
2021: 81.250,00 EUR;
2022: 50.000,00 EUR;
2023: 6.250,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312062928

Portaria n.º 154/2019

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à Aquisição de Gases Medicinais, para o período de 2014 a 2017, através do Sistema Central de Encargos Plurianuais do Ministério das Finanças.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi integrada em 2014 no perímetro das Administrações Públicas como Entidade Pública Reclassificada, ficando apenas a partir de 2015 obrigada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei de Execução Orçamental quanto aos compromissos plurianuais, pelo que o pedido inicial não foi objeto de autorização nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário autorizar o reescalonamento do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 318.925,62 EUR (Trezentos e Dezoito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Euros e Sessenta e Dois Cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Gases Medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 35.332,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 88.538,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 117.280,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 42.199,54 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 35.575,02 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066192

Portaria n.º 155/2019

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à aquisição de Dispositivos Médicos para Anatomia, Patologia e Imunoterapia, para o período de 2014 a 2016, através do Sistema Central de Encargos Plurianuais do Ministério das Finanças.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi integrada em 2014 no perímetro das Administrações Públicas como Entidade Pública Reclassificada, ficando apenas a partir de 2015 obrigada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei de Execução Orçamental quanto aos compromissos plurianuais, pelo que o pedido inicial não foi objeto de autorização nos termos do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário autorizar o reescalonamento do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2014 a 2018. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 192.007,47 EUR (Cento e Noventa e Dois Mil, Sete Euros Quarenta e Sete Cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos Médicos para Anatomia, Patologia e Imunoterapia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014: 47,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2015: 3.857,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 101.929,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 26.541,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 59.631,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066119

Portaria n.º 156/2019

O Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências pretende proceder à atribuição de financiamento público a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, celebrando para o efeito contratos de atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, pelo período de 48 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 300.000,00 EUR (trezentos mil euros), isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas — Território de Peniche.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 66.458,37 EUR;
2020: 72.500,04 EUR;
2021: 72.499,96 EUR;
2022: 72.500,04 EUR;
2023: 6.041,59 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos, por verbas adequadas do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312062896

Portaria n.º 157/2019

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., assumiu um encargo plurianual respeitante à Aquisição de Dispositivos para Urologia, para o período de 2014 a 2016, através do Sistema Central de Encargos Plurianuais do Ministério das Finanças.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi integrada em 2014 no perímetro das Administrações Públicas como Entidade Pública Reclassificada, ficando a partir de 2015 obrigada ao cumprimento do disposto no decreto-lei de Execução Orçamental quanto aos compromissos plurianuais, pelo que o pedido inicial não foi objeto de autorização nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento inicialmente previsto, torna-se necessário autorizar o reescalonamento do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2015 a 2018.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 178.746,46 EUR (Cento e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Euros e Quarenta e Seis Cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Dispositivos para Urologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 12.780,57 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2016: 42.836,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2017: 18.290,80 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 104.838,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

312066168

Portaria n.º 158/2019

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., necessita de proceder a Serviços para novos desenvolvimentos, manutenção evolutiva e corretiva do portal do cidadão, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 316.800,00 EUR (Trezentos e dezasseis mil e oitocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a Serviços para novos desenvolvimentos, manutenção evolutiva e corretiva do portal do cidadão.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 178.200,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 138.600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E..

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066849

Portaria n.º 159/2019

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de gás natural, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.267.009,30 EUR (Três milhões e duzentos e sessenta e sete mil e nove euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gás natural.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.633.504,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.633.504,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E..

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066898

Portaria n.º 160/2019

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., necessita de proceder à aquisição de Combustíveis Rodoviários, celebrando o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.200.000 EUR (dois milhões e duzentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Combustíveis Rodoviários.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.100.000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.100.000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P..

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066824

Portaria n.º 161/2019

A Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de refeições confecionadas, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes serviços pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 1 116 081,08 € (um milhão, cento e dezasseis mil, e oitenta e um euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas, no ano económico de 2019.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2019, a atrás referida importância.

3 — A importância fixada para o ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312066346

FINANÇAS E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 162/2019

Considerando que a CP-Comboios de Portugal, E. P. E., pretende contratar a prestação de serviços de manutenção, reparação de avarias e fornecimento de consumíveis para equipamentos de lavagem mecanizada e descarga de efluentes em material circulante por um período de 3 anos.

Considerando que a partir de 1 de janeiro de 2015 a CP, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001 (LEO), com a redação dada pela republicação da Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, assumiu a natureza de entidade pública reclassificada.

Considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante autorização, a conceder por portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela setorial, salvo exceções aí previstas que não se verificam.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção, reparação de avarias e fornecimento de consumíveis para equipamentos de lavagem mecanizada e descarga de efluentes em material circulante decorre no período de 2019 a 2021, torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — É a CP-Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a assumir encargos plurianuais relativos à contratação da prestação de serviços de manutenção, reparação de avarias e fornecimento de consumíveis para equipamentos de lavagem mecanizada e descarga de efluentes em material circulante por um período de 3 anos, no montante máximo de 576.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

a) Ano 2019: 192.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano 2020: 192.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Ano 2021: 192.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP-Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 13 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

312022565

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 1774/2019

1 — Ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 250.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Base Naval de

Lisboa, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Base Naval de Lisboa:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Base Naval de Lisboa, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 5626/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018.

11 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312025416

Despacho n.º 1775/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte.

5 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando da Zona Marítima do Norte.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Norte, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 5623/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018.

11 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312025643

Despacho n.º 1776/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha VALM Moreira Rato, Capitão-de-Fragata Paulo Jorge Oliveira Inácio, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro de Comunicações, de Dados e de Cifra da Marinha VALM Moreira Rato, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 5618/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312024614

Despacho n.º 1777/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Esquadrilha de Helicópteros, Capitão-de-Fragata Paulo Jorge Gonçalves Simões, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadrilha de Helicópteros:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Esquadrilha de Helicópteros, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5628/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312024777

Despacho n.º 1778/2019

1 — Ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.
2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.
3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Corpo de Fuzileiros, Comodoro Jorge Manuel Nobre de Sousa, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Corpo de Fuzileiros:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Corpo de Fuzileiros, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
5 — É revogado o Despacho n.º 5631/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312024769

Despacho n.º 1779/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9233/2018, de 11 de setembro de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312024622

Despacho n.º 1780/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Esquadrilha de Subsuperfície, Capitão-de-Fragata Paulo Nuno Farinha Alves, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadrilha de Subsuperfície, N.R.P. "Arpão", N.R.P. "Tridente" e destacamentos de mergulhadores sapadores:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Esquadrilha de Subsuperfície, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9631/2018, de 1 de outubro de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312025449

Despacho n.º 1781/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Diogo Pessoa Arroteia, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadrilha de Navios de Superfície e Unidades Navais subordinadas:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Esquadrilha de Navios de Superfície, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 5625/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312024809

Despacho n.º 1782/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José António Croca Favinha a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00 €.
2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José António Croca Favinha a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.
3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José António Croca Favinha, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José António Croca Favinha, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando de Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada.
5 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José António Croca Favinha, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando de Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada.
6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
7 — É revogado o Despacho n.º 9903/2018, de 8 de outubro de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312025562

Despacho n.º 1783/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima da Madeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00 €.
2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.
3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima da Madeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima da Madeira:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima da Madeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima da Madeira.
5 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima da Madeira, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando da Zona Marítima da Madeira.
6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima da Madeira, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 5621/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312025602

Despacho n.º 1784/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00 €.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão.

5 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Sul, Capitão-de-Mar-e-Guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando da Zona Marítima do Sul e no Ponto de Apoio Naval de Portimão.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Sul, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 5624/2018, de 14 de maio de 2018, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018.

16 de janeiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Vice-Almirante.

312025716

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 2750/2019

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de Oficial

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99 de 21 de setembro alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008 de 6 de maio) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, no uso da competência subdelegada pelo Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento de um total de 30 vagas, distribuídas pelas seguintes Especialidades:

AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas geográficas de prestação de serviço preferencial (a)
AF18-TP	677	Condução auto	03	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		Funchal; Lisboa, Ponta Delgada e P. Varzim.
	669	OP Transportes.	01	Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura.		Lisboa e P. Varzim.
AF 21-M	691	Técnico MAN MAT Eletrónico.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura, em Engenharia Eletrotécnica (Áreas de Sistemas de Potência).	Inscrição na Ordem dos Engenheiros.	Benavente, Lisboa, Santa Margarida e Entroncamento.
AF22-AM	602	Administração e finanças	04	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura num dos seguintes Cursos: — Matemática; — Finanças; — Contabilidade e Finanças; — Contabilidade e Administração; — Administração e Gestão de Empresas; — Administração Pública; — Gestão de Empresas — Ramo Finanças; — Gestão e Administração Pública.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz; Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, Vendas Novas, Viseu e Vila Real.

AF	Especialidade		Vagas	Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas geográficas de prestação de serviço preferencial (a)
AF 24 — E	315	Arquiteto	01	Mestrado Integrado, ou Licenciatura nos Cursos de: — Arquitetura/Áreas de Arquitetura, Artes Plásticas e Design; Arquitetura e Urbanismo; — Arquitetura na área de especialização em Urbanismo; — Arquitetura, área de especialização em Interiores e Reabilitação ao Edificado.	Inscrição na Ordem dos Arquitetos.	Lisboa, Porto e Tancos.
	392	Biologia	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no Curso de Biologia.		Lisboa.
	393	Química	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no Curso de Química ou Eng. Química.		Lisboa.
AF 25 — SAP	646	TRAD Germânicas.	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura em Ensino de Línguas para o Grupo 330.		Lisboa e C. Rainha.
	634	Ciências da Educação . . .	01	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no Curso de Ciências da Educação.		C. Rainha, Mafra, Évora e Lisboa.
	642	Psicologia.	05	Licenciatura e Mestrado em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia (Estar apto para o Estágio Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses).	Possuir Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses.	Funchal, Lisboa, Porto, P. Delgada e Tomar.
	652	Direito	04	Mestrado Integrado, Mestrado no Curso de Direito.	Inscrição na Ordem dos Advogados.	Coimbra, Évora, Funchal, Lisboa, P. Delgada. Porto, S. Margarida e Tancos.
	664	Sociologia	02	Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura no Curso de Sociologia.		Lisboa e Porto.
	665	ENG Informática	01	Mestrado Integrado ou Licenciatura nos Cursos de: — Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos; — Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo Computadores; — Engenharia Informática e de Computadores; — Engenharia Informática; — Engenharia e Gestão Sistemas Informáticos; — Engenharia Informática e Computação; — Engenharia de Sistema; — Sistemas de Informação; — Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos; — Informática e Sistemas; — Informática de gestão; — Engenharia de Software; — Gestão de Sistemas de Informação; — Ciências dos computadores; Segurança Informática.	— Domínio de linguagem de programação orientada por objetos; — Conhecimento de sistemas de gestão de bases de dados relacionais.	Évora, Lisboa e Porto.
	869	ENG Ambiental	02	Mestrado Integrado, Mestrado no Curso de: — Engenharia do Ambiente; — Estudos do Ambiente e da Sustentabilidade; — Ecologia e Ambiente.		Lisboa e S. Margarida.
	995	Bibliotecas e Documentação.	01	Mestrado Integrado, Mestrado no Curso da Informação e da Documentação.		Lisboa.

(*a*) Sujeito a alteração

2 — Para mais informação consultar o regulamento do concurso em www.exercito.pt/pt/recrutamento/categorias/oficiais (Campo Recrutamento — categoria Oficiais); ou através do telefone 228340826 — telem. 910509268.

3 — O presente concurso é aberto condicionalmente dependendo de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da defesa nacional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de agosto.

11 de fevereiro de 2019. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel Rodrigues Lopes,* Major-General

312058724

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 2751/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, conforme o Despacho n.º 5073/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, torna-se público que se procedeu à consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, dos trabalhadores abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
Maria Helena Pires Pereira Félix.	Assistente técnica. . .	3.ª	8.º	1-08-2018
Ricardo Filipe da Cunha Santos.	Técnico de informática de grau 2, nível 1.	–	27.º	1-08-2018
Mário Diniz Nunes. . .	Assistente técnico/ Coordenador técnico.	2.ª	17.º	1-09-2018

Nesta sequência, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas.

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311847858

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 198/2019

Para cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. proferida em sessão de 30 de novembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica Sandra Vera Moura Galinha, com efeitos a 1 de dezembro de 2018 e com a consequente ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Instituto. Nos termos previstos no artigo 153.º da citada LTFP, a trabalhadora é posicionada na 3.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, 8.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60 €.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

18 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

311994208

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 30/2019

Abertura do procedimento de classificação do Café Nicola, piso térreo, incluindo o património móvel integrado, na Praça D. Pedro IV, 24 e 25 e na Rua Primeiro de Dezembro, 14 a 20, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2018, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Café Nicola, piso térreo, incluindo o património móvel integrado, na Praça D. Pedro IV, 24 e 25 e na Rua Primeiro de Dezembro, 14 a 20, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O imóvel em causa encontra-se em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

7 de janeiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312022687

Anúncio n.º 31/2019

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2018, foi determinada a abertura do procedimento de conversão da anterior forma de proteção (inventariação) das pirogas com os números 2 e 4 e proposta de classificação do conjunto completo de seis pirogas provenientes de recolha arqueológica subaquática realizada no Rio Lima com os números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido conjunto encontra-se em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, estas pirogas ficam abrangida pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

9 de janeiro de 2019. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo da Silva*.

312023326

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Regulamento n.º 169/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 04 de fevereiro de 2019, o Regulamento relativo às Despesas Elegíveis, referente aos Concursos de apoio financeiro a promover por este Instituto no ano de 2019.

Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 04 de fevereiro de 2019.

Regulamento Relativo às Despesas Elegíveis e à Prestação de Contas

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os procedimentos e documentos necessários à verificação das despesas elegíveis para a concretização do projeto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril.

Artigo 2.º

Objetivo do financiamento

1 — As verbas atribuídas destinam-se a financiar as despesas do projeto aprovado, com observância dos termos, condições e orçamento previstos no contrato celebrado com o ICA.

2 — A gestão do apoio atribuído é da responsabilidade da entidade beneficiária.

Artigo 3.º

Despesas elegíveis e prazos

1 — A elegibilidade das despesas é determinada pela sua natureza, razoabilidade e adequação à legislação aplicável.

2 — Consideram-se elegíveis as despesas efetivamente pagas, que direta e justificadamente contribuam para a execução do projeto, nomeadamente, as que constam nas rubricas do modelo do orçamento aprovado pelo ICA, sem prejuízo do estipulado nos anexos ao Regulamento Geral.

3 — São consideradas despesas elegíveis do projeto as que correspondam a despesas realizadas após a data de entrega da candidatura ao apoio atribuído.

4 — Excecionalmente, podem ser consideradas despesas elegíveis as despesas realizadas nos 180 dias anteriores à data de entrega da candidatura desde que sejam imputáveis à fase de desenvolvimento do projeto e devidamente fundamentadas.

5 — São ainda consideradas despesas elegíveis, as despesas relacionadas com a aquisição de direitos de autor, às quais não se aplica qualquer prazo para a sua realização, desde que sejam imputáveis ao projeto apoiado.

6 — São consideradas despesas não elegíveis:

a) Depreciações de equipamento cuja compra tenha sido financiada por fundos públicos (comunitários e/ou nacionais);

b) Pagamento de dívida, exceto no que respeita a financiamento bancário incorrido para financiamento do projeto apoiado pelo ICA;

c) Pagamento de juros de dívida, exceto no que respeita a financiamento bancário incorrido para financiamento do projeto apoiado pelo ICA;

d) Custos já integralmente cobertos por outros apoios públicos.

7 — Os encargos gerais de estrutura da entidade beneficiária são considerados como despesas elegíveis quando forem imputáveis ao projeto e apenas até ao limite máximo de 15 % do valor do apoio financeiro do ICA.

8 — Os encargos gerais da estrutura são os encargos necessários à prossecução da atividade do beneficiário e que são comuns a vários projetos.

9 — Podem ser enquadrados na categoria de encargos gerais de estrutura, nomeadamente os seguintes tipos de despesa:

a) Consumos de energia;
b) Água;
c) Comunicações;
d) Apoio informático;
e) Manutenção de equipamento;
f) Limpeza, segurança e vigilância;
g) Seguros associados à estrutura;
h) Combustíveis;
i) Documentação técnica;
j) Rendas das instalações;
k) Aquisição de serviços externos de contabilidade, jurídicos e outros;
l) Pessoal administrativo;
m) Depreciações de equipamento desde que suportadas pela fatura de aquisição do mesmo e o mapa fiscal de amortizações, e na proporção da utilização do equipamento para a concretização do projeto;
n) Outras despesas administrativas e consumíveis (como por exemplo, provisões, perdas com transações cambiais, custos associados à elaboração do projeto de candidatura).

10 — Para determinação do valor das despesas elegíveis comparticipáveis, é deduzido o IVA sempre que a entidade beneficiária seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respetiva dedução.

11 — Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por faturas e recibos fiscalmente válidos, ou documentos de quitação equivalentes, emitidos em nome da entidade beneficiária, relativos ao período de execução do projeto.

12 — Apenas são elegíveis as despesas com subcontratação de uma única entidade até ao limite de 40 % do total do apoio concedido.

13 — Eventuais alterações ao projeto apoiado, com impacto significativo na prestação de contas, são objeto de adenda contratual.

Artigo 4.º

Contabilidade específica

1 — As despesas efetuadas no âmbito do projeto financiado devem ser contabilizadas de acordo com as normas contabilísticas que lhe sejam aplicáveis, devendo a entidade beneficiária manter o processo atualizado e os originais dos documentos devidamente arquivados, de acordo com a organização da contabilidade a que a entidade se encontra obrigada.

2 — Os beneficiários ficam ainda obrigados a:

a) Elaborar a contabilidade específica do projeto obrigatoriamente sob a responsabilidade de um contabilista certificado e, nos casos de apoio igual ou superior a € 400.000,00 deverão ser ainda certificadas por um revisor oficial de contas, conforme modelos aprovados pelo ICA, anexos ao presente Regulamento;

b) Dispor de um centro de custo por projeto, que permita a individualização contabilística das despesas imputadas a cada um dos projetos, de acordo com as rubricas do orçamento aprovado, devendo ser organizados tantos centros de custos quantos os apoios atribuídos ao mesmo projeto;

c) No caso de custos comuns, identificar a chave de imputação ao centro de custos;

d) Organizar um centro de custo por edição ou ano letivo, no caso de apoios plurianuais;

e) Identificar e registar nos originais de todos os documentos relativos às despesas imputadas a cada um dos projetos, a designação do apoio, referência às entidades financiadoras, número do contrato, valor imputado e o número de lançamento na contabilidade, através da aposição de um carimbo.

3 — No caso de o beneficiário não ser obrigado a dispor de contabilidade organizada, fica dispensado da apresentação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do número anterior.

4 — Quando um mesmo documento for imputável a diversos projetos, poderá ser anexada ao original, uma folha discriminando as percentagens a suportar por cada projeto.

5 — O modelo do carimbo referido na alínea *e*) do n.º 2 é o seguinte:

PROGRAMAS DE APOIO – ICA

N.º Contrato/ID _____

Projeto _____

Imputação (% ou valor) _____

Rubrica Orçamento ICA _____

Artigo 5.º

Justificação de despesas

Os beneficiários estão obrigados a:

a) Organizar e elaborar uma listagem justificativa dos documentos de despesa e pagamentos efetuados e imputados a cada um dos projetos apoiados, conforme o modelo justificativo de despesas aprovado pelo ICA (anexo I ao presente Regulamento);

b) Submeter, quando solicitado, cópias dos documentos comprovativos de despesa constantes da listagem, selecionados de forma aleatória, e que correspondem a um mínimo de 10 % das despesas imputadas, para verificação financeira, num prazo máximo de 10 dias úteis;

c) Preencher devidamente as listagens de despesas, datadas e assinadas de acordo com as notas que constam do próprio mapa.

Artigo 6.º

Prestação de contas

1 — Para efeitos de prestação de contas intercalares, a entidade beneficiária remete ao ICA a listagem justificativa dos documentos de despesa imputada ao projeto e respetivo pagamento, conforme modelo

aprovado pelo ICA (anexo I ao presente Regulamento) bem como uma declaração, sob compromisso de honra, que ateste o cumprimento das obrigações remuneratórias para com o pessoal criativo, artístico, técnico ou qualquer outro trabalhador envolvido na execução do projeto (anexo V ao presente Regulamento).

2 — Para efeitos de pagamento de prestações intercalares, pode o ICA autorizar nova prestação mediante a apresentação da listagem justificativa dos documentos de despesas e respetivo pagamento, demonstrando a execução de pagamentos de, pelo menos, 30 % do valor dos montantes já entregues pelo ICA.

3 — Na prestação de contas finais a entidade beneficiária deve ainda entregar:

a) Relatório de execução orçamental organizado de acordo com o orçamento aprovado, que reflita eventuais desvios encontrados relativamente ao orçamentado (anexo II ao presente Regulamento);

b) Declaração do contabilista certificado e/ou revisor oficial de contas, consoante o valor do apoio, conforme os modelos sugeridos pelo ICA (anexo III ao presente Regulamento);

c) Montagem financeira final que evidencie as informações relativas às fontes de financiamento do projeto, conforme modelo aprovado pelo ICA (anexo IV ao presente Regulamento);

d) Declaração, sob compromisso de honra, que ateste o cumprimento das obrigações remuneratórias com pessoal criativo, artístico, técnico e outro na execução do projeto (anexo V ao presente Regulamento).

4 — O envio da documentação relativa à prestação de contas é feito por via eletrónica, assegurando que a mesma se encontra legível e identificada.

5 — A verificação do limite do apoio a atribuir pelo ICA recai sobre o custo total do projeto refletido na montagem financeira final, devendo o beneficiário apresentar despesas devidamente comprovadas por documentos contabilísticos e aceites para efeitos fiscais.

6 — Excecionalmente, e para verificação dos montantes não financiados pelo ICA, são considerados para efeitos do custo total dos projetos e incluídas na montagem financeira final:

a) Documentos de despesa emitidos pela própria entidade beneficiária ou por outras empresas da mesma entidade beneficiária, quando evidenciada a contrapartida e que essa foi indispensável à concretização do projeto, por valores normais dentro do mercado;

b) Despesas incluídas no orçamento do projeto que foram suportadas por entidades terceiras, desde que validadas por contratos ou declarações dessas entidades que comprovem os valores incluídos discriminando os serviços prestados.

7 — Em sede de apresentação de contas finais, e no que respeita a apoios à produção, o ICA procede à verificação do cumprimento do limite de apoios públicos, estabelecido nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril.

8 — Consideram-se, para efeitos do cálculo do limite de acumulação de apoios públicos, os apoios financeiros bem como não financeiros, nomeadamente logísticos, desde que quantificados, atribuídos por entidades públicas.

9 — As despesas que forem feitas durante a execução do projeto em moeda estrangeira, para efeito de prestação de contas intercalares e de contas finais, é aplicada a taxa de câmbio à data de pagamento.

10 — Para além dos documentos acima mencionados, fica a entidade beneficiária com a obrigação de prestar todos os esclarecimentos referentes à execução do projeto e/ou envio de demais documentação sempre que o ICA ou entidade externa indicada por este o solicitar.

Artigo 7.º

Definição do custo total do projeto para coproduções internacionais

O custo suportado por coprodutores estrangeiros é contabilizado, para efeitos da definição do custo total do projeto, desde que validado por documento que certifique a contribuição do produtor estrangeiro para o projeto, designadamente o orçamento executado validado por contabilista certificado.

Artigo 8.º

Realização de auditorias

O ICA promove a realização de auditorias financeiras e contabilísticas ficando as entidades obrigadas a disponibilizar todos os elementos relacionados com o apoio concedido.

4 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Chaby Vaz*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Mineiro*.

ANEXO I

(Disponível na página de internet do ICA)

ANEXO II

(Disponível na página de internet do ICA)

ANEXO III

(Disponível na página de internet do ICA)

ANEXO IV

(Disponível na página de internet do ICA)

ANEXO V

(Disponível na página de internet do ICA)

312044168

Regulamento n.º 170/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 04 de fevereiro de 2019, o Regulamento relativo ao apoio a iniciativas e projetos fora do âmbito dos programas e medidas de apoio previstos no referido diploma, embora complementares a estes, que contribuam para o desenvolvimento do setor do cinema e do audiovisual, para o ano de 2019.

Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 04 de fevereiro de 2019.

Regulamento relativo ao Apoio *Ad Hoc*

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as condições de atribuição de apoios financeiros do programa previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, que se designa por Apoio *Ad Hoc,* e que se destina a apoiar financeiramente a concretização de iniciativas e projetos que contribuam para o desenvolvimento do setor do cinema e do audiovisual, fora do âmbito dos programas e medidas de apoio previstos no mesmo diploma, embora complementares a estes.

2 — São apoiadas as seguintes atividades:

a) Organização de seminários, conferências, *workshops*, exposições ou atividades similares;

b) Realização de mostras de cinema e audiovisual português;

c) Organização de eventos;

d) Edição de publicações;

e) Bolsas de qualificação ou especialização artística;

f) Aquisição de equipamentos, materiais técnicos, reparações de infraestruturas e criação de condições adequadas aos recintos de exibição;

g) Outras iniciativas consideradas relevantes para os efeitos previstos no número anterior.

Artigo 2.º

Candidatos e beneficiários

1 — Podem candidatar-se e beneficiar de apoio as pessoas coletivas com fins lucrativos, com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais e de Outras Entidades.

2 — Podem igualmente candidatar-se e beneficiar pessoas singulares ou coletivas sem fins lucrativos, nomeadamente realizadores, argumentistas, associações, cooperativas, estabelecimentos de ensino,

com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais e de Outras Entidades.

3 — Os candidatos apresentam certidões comprovativas da regularidade da sua situação contributiva perante a administração fiscal e segurança social, e, no caso de pessoas coletivas com fins lucrativos, certidões comprovativas da regularidade da situação dos seus representantes legais perante aquelas entidades.

Artigo 3.º

Valor e limites do apoio

1 — O apoio financeiro reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido e situa-se entre os €500,00 e os €45.000,00.

2 — O apoio financeiro a conceder pelo ICA não pode exceder 80 % do custo total do projeto.

3 — Consideram-se, para efeitos de cálculo de acumulação de apoios públicos, os apoios financeiros bem como não financeiros, nomeadamente logísticos, desde que quantificados, atribuídos por entidades públicas.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A apresentação das candidaturas pode ser feita a todo o tempo, para atividades com início a partir de 01 de janeiro de 2019.

2 — A candidatura é feita por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio do ICA na Internet.

3 — A cada candidato é atribuída uma palavra-passe, gerada por via eletrónica, ficando o acesso à informação reservada à unidade de concursos do ICA e ao próprio candidato.

4 — As candidaturas devem integrar os seguintes elementos e informações:

a) Memória descritiva da iniciativa, incluindo, quando aplicável:

i) Título da iniciativa;
ii) Tema e objetivos;
iii) Público a que se destina;
iv) Historial de iniciativas de edições anteriores e ou motivação para a nova iniciativa;
v) Número previsível de participantes e sua origem geográfica;
vi) Programa ou projeto da iniciativa, incluindo datas de realização;

b) O currículo do candidato;
c) Orçamento previsional do projeto;
d) Montagem financeira previsional do projeto;
e) Estratégia de concretização do projeto, tendo em conta a montagem financeira previsional.

5 — O candidato poderá incluir outros elementos descritivos que considere relevantes para a apreciação do projeto com base nos critérios previstos no artigo 6.º

6 — Podem ser disponibilizados aos demais candidatos todos os elementos de instrução constantes do n.º 4 do presente artigo.

7 — Para efeitos de avaliação do pedido, o ICA pode solicitar, a todo o tempo, elementos adicionais.

Artigo 5.º

Admissão das candidaturas

1 — São admitidas a concurso as candidaturas que sejam recebidas em cumprimento n.º 1 do artigo 4.º, com os formulários devidamente preenchidos e acompanhados pelos documentos exigidos.

2 — A candidatura considera-se apresentada e é objeto de registo no momento em que o candidato a submete eletronicamente, sendo permitidas alterações posteriores às candidaturas para suprir deficiências que venham a ser detetadas ou decorrentes da apresentação de documentos adicionais, quando solicitados pelo ICA.

3 — São excluídas as candidaturas em que se verifique qualquer das situações seguintes:

a) Incumprimento do âmbito dos apoios a conceder, nos termos do artigo 1.º;
b) Quando o destinatário não cumpra o disposto no artigo 2.º;
c) Não sejam entregues os elementos adicionais solicitados pelo ICA;
d) Não sejam supridas as deficiências detetadas no prazo indicado.

Artigo 6.º

Audiência de interessados

1 — Os candidatos são notificados da lista provisória de candidaturas admitidas para, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, se pronunciarem no prazo de 10 dias.

2 — Analisadas as pronúncias, se as houver, o ICA notifica os candidatos não admitidos da decisão de não admissão.

3 — Após a decisão, o ICA elabora a lista definitiva de candidaturas admitidas e notifica todos os candidatos da mesma.

Artigo 7.º

Avaliação e seleção das candidaturas

1 — A avaliação e seleção das candidaturas são realizadas em função da adequabilidade do pedido aos objetivos gerais dos apoios estabelecidos no artigo 1.º, e à luz dos critérios estabelecidos no n.º 3 do presente artigo.

2 — As candidaturas são apreciadas por uma Comissão de Seleção composta pelo Conselho Diretivo e um terceiro elemento do ICA, a quem cabe a decisão de exclusão de candidaturas e ou de atribuição de apoio.

3 — As candidaturas são avaliadas tendo em consideração pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Estratégia adequada ao desenvolvimento do sector e aos objetivos previstos na Lei do cinema;
b) Prioridade às iniciativas enquanto instrumentos de expressão da diversidade cultural, escassez de oferta, carência de equipamentos e de condições de exibição, afirmação da identidade nacional, promoção da língua e valorização da imagem de Portugal no mundo;
c) Prioridade às iniciativas que assegurem diretamente, em colaboração ou através de outras entidades, a execução das políticas cinematográficas e audiovisuais;
d) Qualidade da candidatura em função do detalhe da sua descrição e exposição e da identificação clara e concreta dos meios a utilizar para atingir os resultados pretendidos;
e) Originalidade da iniciativa ou do seu programa;
f) Existência de viabilidade financeira da iniciativa;
g) Grau de divulgação pública da iniciativa;
h) Impacto da iniciativa em termos de público;
i) Habilitações e experiência dos responsáveis pela organização da iniciativa ou do programa.

4 — A cada candidatura é atribuída uma das classificações seguintes:

a) Favorável à atribuição total ou parcial do apoio solicitado, sendo, no segundo caso, fixado o montante a atribuir;
b) Desfavorável à atribuição de qualquer apoio.

5 — As entidades cujas candidaturas tenham sido objeto de decisão podem submeter nova candidatura no mesmo ano.

Artigo 8.º

Audiência Prévia

1 — A Comissão de Seleção procede à audiência prévia dos requerentes quanto ao projeto de avaliação e atribuição do apoio, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e conforme referido no artigo 6.º

2 — Findo o prazo para audiência dos interessados, não havendo pronúncia dos candidatos, o projeto de avaliação e atribuição do apoio da Comissão de Seleção torna-se definitivo.

Artigo 9.º

Decisão sobre as candidaturas

1 — Cabe à Comissão de Seleção a decisão de atribuição dos apoios, respetivos montantes e as condições do apoio a atribuir, na qual, quando aplicável, deve também constar a ponderação sobre as observações feitas pelos interessados em sede de audiência prévia.

2 — Para o ano de 2019, é estabelecida a seguinte calendarização:

Fecho da 1.ª chamada:

14 de março

Fecho da 2.ª chamada:

19 de setembro

Fecho da 3.ª chamada:

5 de dezembro

3 — A abertura da 2.ª e 3.ª chamada apenas tem lugar caso se verifique disponibilidade de recursos financeiros.

4 — O ICA notifica todos os requerentes admitidos a concurso da decisão definitiva sobre a atribuição de apoio.

5 — Os requerentes dos projetos a beneficiar dispõem do prazo de 10 dias úteis para aceitar ou recusar o apoio.

6 — A decisão final é publicitada na página internet do ICA.

Artigo 10.º

Contratualização

1 — O ICA notifica o beneficiário para a contratualização do apoio financeiro atribuído enviando minuta do contrato, que se considera aceite pelo beneficiário do apoio quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à notificação.

2 — Caso, a outorga do contrato não ocorra no prazo de 30 dias, contados da data da aceitação da minuta, considera-se caducado o direito ao apoio.

Artigo 11.º

Publicitação do apoio

Quando aplicável, em todos elementos e resultados do apoio, e em toda a documentação de divulgação do mesmo, é obrigatória a menção do apoio atribuído pelo ICA, bem como a inclusão do logótipo do ICA, disponibilizado pelo ICA na sua página da internet.

Artigo 12.º

Acompanhamento do projeto

O ICA pode, a todo o tempo, por si ou por entidade credenciada para o efeito, fiscalizar o cumprimento do projeto apoiado procedendo à verificação das contas referentes à utilização das verbas atribuídas bem como ao cumprimento das atividades apoiadas e exigindo os respetivos relatórios de execução.

Artigo 13.º

Pagamentos

1 — O pagamento de cada prestação do apoio financeiro depende do cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, da verificação da regularidade da sua situação perante a administração fiscal e a segurança social, bem como do cumprimento do plano de trabalhos e da apresentação de documentos e prestação de contas que comprovem a correta aplicação dos montantes recebidos.

2 — O pagamento do apoio financeiro é efetuado em prestações, em conformidade com o estabelecido no contrato, e respeitando os seguintes máximos, calculados sobre o valor do apoio do ICA:

a) Após assinatura do contrato de apoio financeiro — 70 %;

b) O remanescente do apoio, condicionada à demonstração da execução do apoio através do relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos e após apresentação de contas finais, nos termos previstos no regulamento relativo às despesas elegíveis de 2018, bem como declaração que ateste o cumprimento das obrigações remuneratórias com pessoal criativo, artístico, técnico e outro na execução do projeto, quando aplicável.

3 — O relatório e demais documentação mencionada na alínea *b*) do n.º anterior devem ser apresentados no prazo de 3 meses após a concretização do projeto.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

1 — As dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento são submetidas a análise fundamentada Conselho Diretivo do ICA.

2 — Aos casos omissos neste Regulamento, nomeadamente no que respeita às regras de incumprimento e suspensão de apoios, aplicam-se as normas constantes no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e as normas constantes do Regulamento Geral relativo aos Programas de Apoio do ICA.

4 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Chaby Vaz*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Mineiro*.

312043941

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2752/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Agrupamento, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de treze postos de trabalho na carreira de assistente operacional, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, no nível um da posição remuneratória, com os seguintes candidatos:

Ana Bela Marques Abrunhosa
Ana Maria de Góis Freitas
Carla Maria Estriga Rodrigues Sequeira
Esmeralda da Conceição Neves da Silva
Maria da Piedade Ladeira Roque
Maria Gorete Lopes Fernandes
Maria João Santos do Carmo Ramos
Raquel França de Souza
Sandra Catarina Morais Pestana Louzeiro
Sandra Maria Tavares Cadilha
Sandra Marisa Correia Ferreira Pina

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, de 90 dias, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

29 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Dulce Maria Correia Rodrigues Chagas Coutinho da Costa*.

312022905

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Aviso n.º 2753/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2018-2019, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Ana Catarina Guedes de Almeida Moreira . . .	500	07	167
Dulce Alves Pires.	910	07	167
Susana Alexandra Serafim Carvalho	910	08	167

29 de janeiro de 2019. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro.*

312022792

Despacho n.º 1785/2019

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), e por mútuo acordo, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico Jorge Nuno dos Santos Mendonça, para o exercício das funções de Coordenador Técnico e da Assistente Operacional Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2019.

1 de janeiro de 2019. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.

312022654

Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

Aviso n.º 2754/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz, de 05/02/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas e trinta minutos, cada), até 21 de junho de 2019, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Foi efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a mesma declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, uma vez que não decorreu ainda qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2012.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — Por despacho de 22/01/2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz, sita na Rua Professor Egas Moniz, 7100-129 Estremoz.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, e de acordo com a tabela remuneratória única, a remuneração será calculada em proporção do período de trabalho fixado, com base na remuneração mínima mensal garantida.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (considerando a data de nascimento), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP; a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

11 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Avisono *Diário da República.*

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo também ser obtido na página eletrónica da escola, em www.esrsi.edu.pt/, ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da escola.

12.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Avaliação de desempenho pelo sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, relativa ao último período não superior a 3 anos.

12.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Amália Cristina Caldeira Corrente, Adjunta do Diretor;

Vogais efetivas: Angélica Sofia de Sousa Ferreira, Adjunta do Diretor, e Maria Laura Grego Grazina Catambas, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Vanda Maria Junqueira Lopes de Mira Messenário, Subdiretora, e Maria do Rosário Nunes Gato Romão, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14.1 — A presidente de júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efetiva Angélica Sofia de Sousa Ferreira.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica da escola, em www.esrsi.edu.pt/ ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, na ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, serão utilizados, de forma decrescente, sequencialmente, os seguintes fatores de desempate:

i) Valoração da experiência profissional;
ii) Valoração da formação profissional;
iii) Valoração da habilitação académica de base;
iv) Valoração da avaliação de desempenho;
v) Preferência pelo candidato com maior Idade.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Rainha Santa Isabel — Estremoz, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da escola, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta escola, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *José Carlos Cabaço Salema*.

312065114

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 1786/2019

Comissão técnica para elaboração de estudos preparatórios de portaria de condições de trabalho para trabalhadores administrativos

As condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica são reguladas pela Portaria, n.º 182/2018, que aprovou o regulamento de condições mínimas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 119, de 22 de junho, com Retificação n.º 23/2018, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 131, de 10 de junho.

Tendo sido requerida a atualização do referido instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial e verificando-se os pressupostos para a emissão de portaria de condições de trabalho previstos no artigo 517.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, nomeadamente as circunstâncias sociais e económicas que a justificam e a inexistência de associações de empregadores em setores ou ramos de atividade onde os trabalhadores desempenham funções, determino no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 518.º do Código do Trabalho, o seguinte:

1 — É constituída uma comissão técnica para elaboração de estudos preparatórios para a emissão de portaria de condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica.

2 — A comissão técnica tem a seguinte composição:

Dois representantes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, designados pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, um dos quais coordenará a comissão;

Um representante do Ministério da Administração Interna;
Um representante do Ministério da Justiça;
Um representante do Ministério da Economia;
Um representante do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
Um representante do Ministério do Mar;
Um representante do Ministério do Ambiente;
Um representante do Ministério da Saúde;
Um representante do Ministério da Cultura;
Um assessor nomeado pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços;
Um assessor nomeado pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços — FETESE;
Um assessor nomeado pela Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
Um assessor nomeado pela Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP);
Um assessor nomeado pela CIP — Confederação Empresarial de Portugal;
Um assessor nomeado pela Confederação do Turismo de Portugal (CTP).

3 — A comissão técnica pode ouvir, oficiosamente ou quando solicitada, outras associações representativas de trabalhadores ou empregadores interessadas.

31 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

312031742

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Declaração de Retificação n.º 163/2019

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* n.º 29*,* de 11 de fevereiro último, o aviso n.º 2333/2019, que determina a abertura de procedimento concursal para 10 postos de trabalho, verificando-se a omissão do quadro E, referente à Referência E — Gestor de Processo, procede-se à publicação do mesmo e consequente retificação do ato. As candidaturas ao procedimento concursal podem ser apresentadas pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Ref.ª	Posto de Trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento
						C. Específicos
E	Gestor de Processo	3	Licenciatura, ou Mestrado Integrado (no âmbito do processo de Bolonha), em Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina veterinária, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Biologia, Química, ou na área das Tecnologias de Saúde.	1 — Assegurar as atividades do INFARMED, I. P. no que diz respeito às etapas do ciclo de vida do medicamento; 2 — Garantir o cumprimento do enquadramento legal aplicável das atividades associadas; 3 — Assegurar a gestão da informação das atividades associadas; 4 — Articular, sempre que necessário, com as Autoridades Congéneres dos EM e órgãos da União Europeia.	Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de novembro de 2001, com a última redação que lhe foi dada. Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, com a última redação que lhe foi dado. Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março de 2004, com a última redação que lhe foi dado. Diretiva 2001/20/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, 04 abril 2001, com a última redação que lhe foi dada. Regulamento (EC) n.º 141/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho 16 dezembro 1999, relativo a medicamentos órfãos, com a última redação que lhe foi dada. Regulamento (EC) No 1901/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 dezembro 2006, relativo a medicamentos	Conhecimentos da legislação do Medicamento de Uso Humano; Conhecimentos da língua inglesa (fluência); Conhecimentos de informática na ótica do utilizador: Microsoft Office;

14 de fevereiro de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312073336

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 1787/2019

Com vista à construção do Intercetor de Aparecida II, integrado na Frente de Drenagem 15 — Sousa, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer, com caráter de urgência, a declaração de utilidade pública, de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho, a localizar nas freguesias de Vilar do Torno e Alentém e Torno, no concelho de Lousada.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea *v*), da alínea *d*), do n.º 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 165, de 28 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas do Norte, S. A., com vista à construção do intercetor de Aparecida II.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, numa área de 4451,85 m^2 incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do intercetor de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo caixas de visita;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer titulo da parcela de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer titulo da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa de 3 metros, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.^{os} 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — A entidade concessionária, Águas do Norte, S. A., fica autorizada a, durante a execução de trabalhos, ocupar temporariamente as faixas marginais do terreno abrangido pela servidão, numa largura de 10 metros, com 5 metros para cada lado do eixo longitudinal do coletor.

6 — Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela entidade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultadas na respetiva sede, sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427, Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

30 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal

Intercetor da Aparecida II

Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e Restrições de Utilidade Pública	Classes de Espaços	
01	Proprietária: Empresa Agrícola e Imobiliária de Grades L.da, Lugar de Grades, 4620-823 Vilar do Torno e Alentém	Aveleda Lousada	R-3	268/19961028	Norte: Limite de Freguesia e Luís Paulino Sul: Dinis Carlos T. Silva Faria S. L. Rebelo Nascente: Rio Sousa Poente: Manuel da Silva Babo	RAN/REN/ Dominio Público Hídrico	Estrutura Ecológica em Solo Urbano e Solo Rural	26,55
02	Proprietária: Empresa Agrícola e Imobiliária de Grades L.da, Lugar de Grades, 4620-823 Vilar do Torno e Alentém	Aveleda Lousada	R-1	267/19961028	Norte: Luís Paulino Xavier Sul: Caminho Nascente: Rio Sousa Poente: Luís Paulino Xavier	RAN/REN	Estrutura Ecológica em Solo Urbano e Solo Rural	597,34
03	Proprietários: C.C.H. de Armando Augusto Freire de Queirós, Rua de Santo António n.º 657, 4620-651 Lousada Arrendatário: José de Magalhães, Rua de Fundevila, n.º 91, 4620-460 Nogueira — Lousada	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-41	Omisso	Norte: Estrada Sul: Regato do Engenho Nascente: Regato da Fonte Poente: Caminho Público	RAN/REN/ Dominio Público Hídrico	Estrutura Ecológica em Solo Urbano e Solo Rural	302,73
04	Proprietários: C.C.H. de Armando Augusto Freire de Queirós, Rua de Santo António n.º 657, 4620-651 Lousada Arrendatário: António Manuel Fernandes Sousa, Rua da Herdade, n.º 165, 4620-904 Vilar do Torno e Alentém	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-40	Omisso	Norte: Estrada Sul: Regato da Presa do Engenho Nascente: Estrada Poente: Regato da Presa da Fonte	RAN/REN	Estrutura Ecológica em Solo Urbano e Solo Rural	2.214,00
05	Proprietários: C.C.H. de Armando Augusto Freire de Queirós, Rua de Santo António n.º 657, 4620-651 Lousada Arrendatário: Maria Fernando Cardoso Melo, Rua da Herdade, n.º 165, 4620-904 Vilar do Torno e Alentém	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-177	Omisso	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Bernardino Gomes e Outros Poente: Estrada	RAN/Dominio Público Hídrico	Estrutura Ecológica em Solo Urbano e Solo Rural/ Espaços Residenciais Tipo III	489,57
06	Proprietária: Maria Angelina Pinto da Fonseca, Rua de Gens, n.º 4, 4620-078 Aveleda — LSD	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-178	447/20010622	Norte: Luís Carvalheiras dos Santos Sul: Regato Nascente: Joaquim Austrília Pereira Poente: Maria Eduarda de Lencastre		Espaços Residenciais Tipo III	86,95
07	Proprietária: Maria de Lurdes Pereira Vieira, Rua Alto do Viso, n.º 768 — 1.º, 4460-222 Senhora da Hora	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-193	527/20050628	Norte: Maria Eduarda de Lencastre Sul: Regato Nascente: Rui de Castro Feijó Poente: Luís Carvalheira dos Santos		Espaços Residenciais Tipo III	235,64
08	Proprietários: Domingos Manuel Soares Leite e Rosa Magalhães da Silva, Rua Senhora do Carmo, n.º 332, 4620-901 Vilar do Torno e Alentém	Vilar do Torno e Alentém Lousada	R-426	358/19990913	Norte: Regato e Rua do Alves Sul: Regato Nascente: Rua do Alves e Regato Poente: Caminho de Servidão, Herd. José Ribeiro		Espaços Residenciais Tipo III	499,07

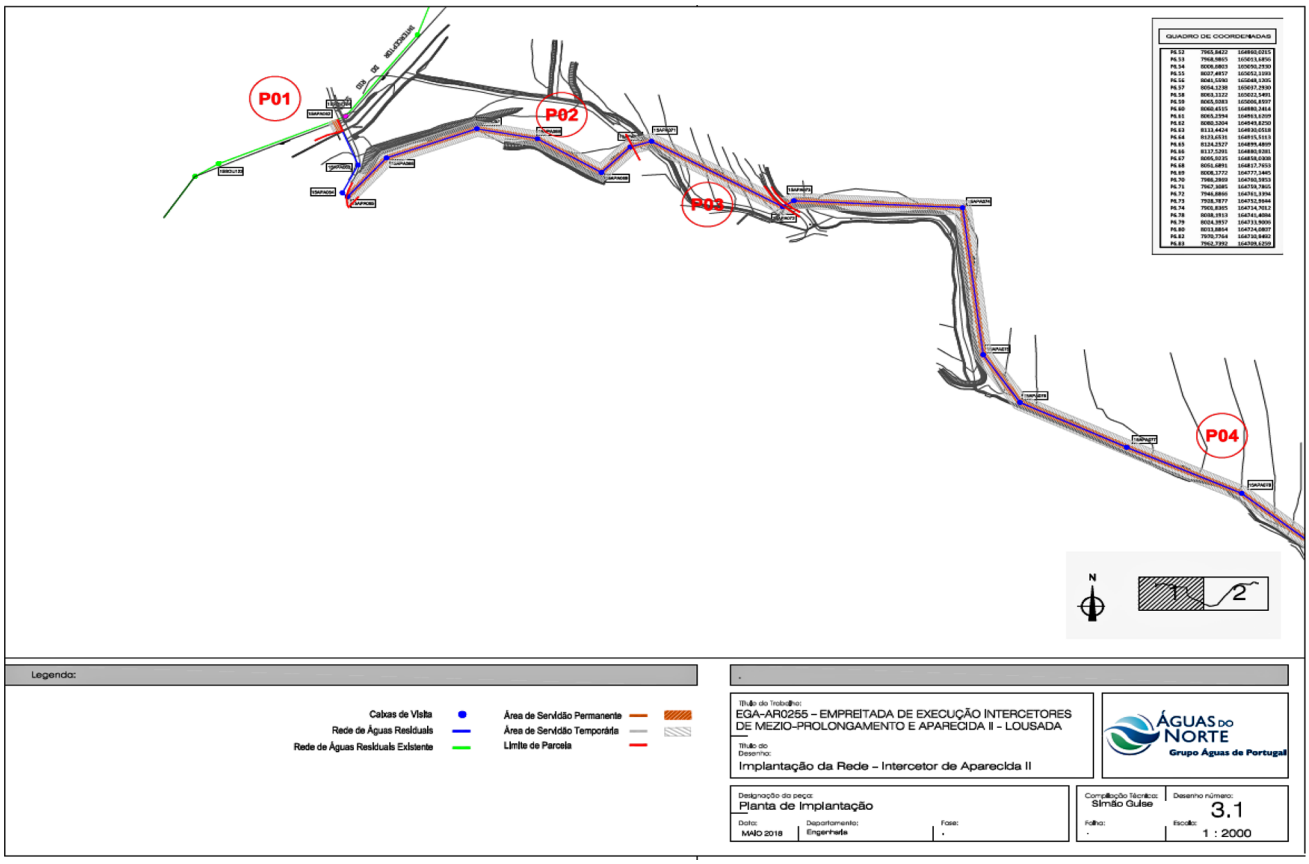
P01
P02
P03
P04
GUADRO DE COORDENADAS
N
1
2
Legenda:
Caixas de Visita
Rede de Águas Residuais
Rede de Águas Residuais Existente
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-AR0255 – EMPREITADA DE EXECUÇÃO INTERCETORES DE MEZIO-PROLONGAMENTO E APARECIDA II - LOUSADA
Título do Desenho:
Implantação da Rede – Intercetor de Aparecida II
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data:
MAIO 2018
Departamento:
Engenharia
Fase:
Compilação Técnica:
Simão Guise
Desenho número:
3.1
Folha:
Escala:
1 : 2000

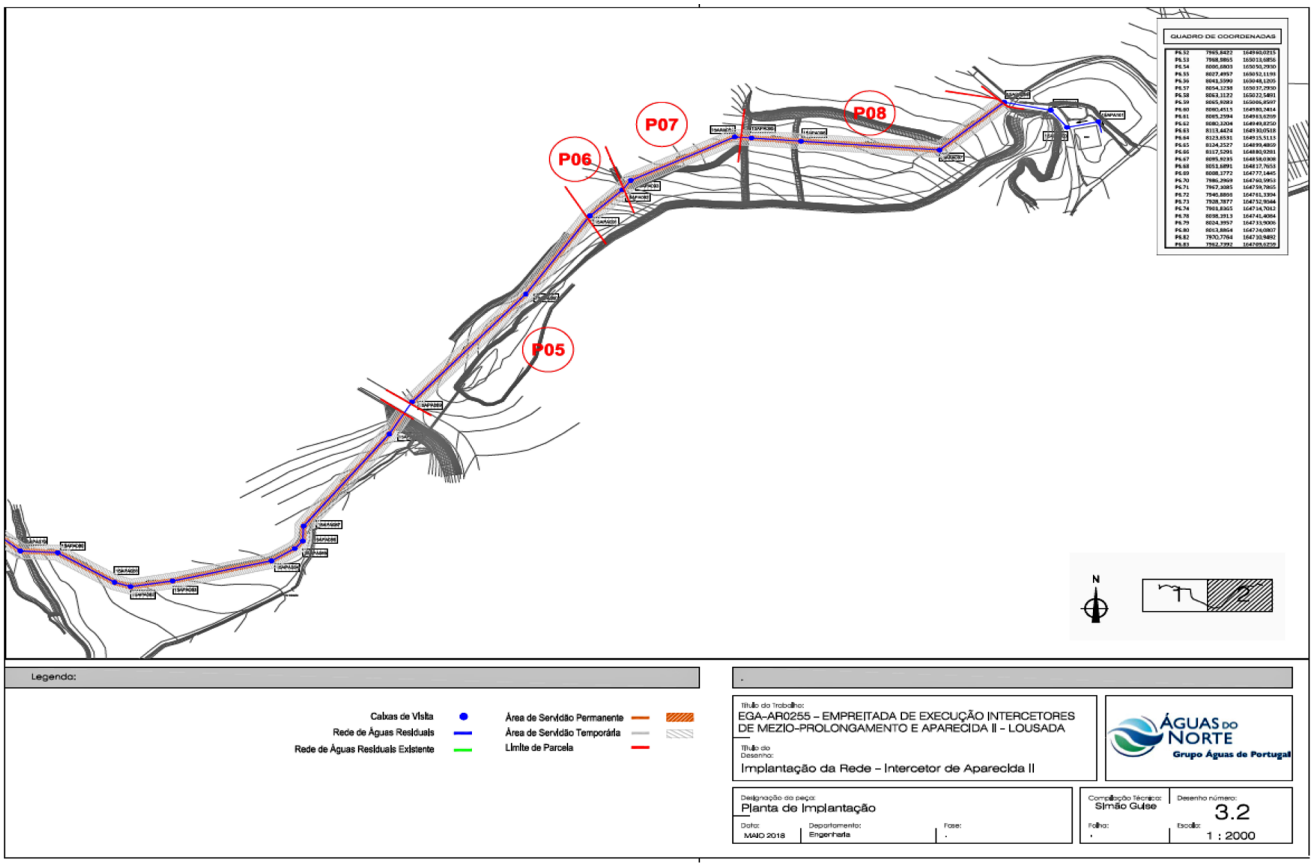
P05
P06
P07
P08
GUADRO DE COORDENADAS
N
1
2
Legenda:
Caixas de Visita
Rede de Águas Residuais
Rede de Águas Residuais Existente
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-AR0255 – EMPREITADA DE EXECUÇÃO INTERCETORES DE MEZIO-PROLONGAMENTO E APARECIDA II - LOUSADA
Título do Desenho:
Implantação da Rede – Intercetor de Aparecida II
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data:
MAIO 2018
Departamento:
Engenharia
Fase:
Compilação Técnica:
Simão Guise
Desenho número:
3.2
Folha:
Escala:
1 : 2000

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 164/2019

Nos termos e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Aviso n.º 7400/2018 foi publicado com incorreções no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2018, que assim se retificam:

Onde se lê «Peter Paiva Pitrez, a quem foi atribuída a classificação final de 16,33 valores, homologada por meu despacho de 27 de dezembro de 2017» deve ler-se «Peter Paiva Pitrez, a quem foi atribuída a classificação final de 17,53 valores, homologada por meu despacho de 27 de dezembro de 2017».

15 de janeiro de 2019. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
312024703

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Autoridade de Gestão do PDR 2020

Aviso n.º 2755/2019

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por indicação expressa do respetivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal n.º OE201809/0231, publicado na Bolsa de Emprego Público, foram atribuídas aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de seleção, as seguintes classificações finais:

Referência A — Área administrativa e financeira

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Maria João Lampreia Gonçalves	18,900
2	Ana Carina Neves Lima	18,250
3	Beatriz de Almeida Dias	17,650

Referência B — Auditoria e Controlo

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Cláudia Sofia Pereira da Veiga	10,550

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Daniel Aurélio Feliciano	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Referência C — Gestão Documental e Arquivo

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Rosinda Fernandes Costa	17,800
2	Cristina Medeiros Branco	11,717

Referência D — Área Jurídica

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Silvia Catarina Goulart Ferreira	16,800

Referência E — Monitorização e Avaliação do programa

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Anabela Guerra dos Reis	18,900
2	Cristiana Lourenço de Oliveira Vaz	17,650
3	Sara Mendonça de Sousa e Silva	11,900

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Domingos Pulido Garcia Gomes Ferreira	*a*)
Elisabete Maria Dias Ribeiro Anjos Paulo Francisco	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Referência F — Operacionalização das medidas do PDR2020, com exceção das medidas florestais

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Ivânia da Fonseca Ramos	19,650
2	Eva Marina Vilhena Poças	19,517
3	Ana Marta Fernandes Ribeiro da Silva	19,250
4	Marta Aurélio Feliciano	19,250
5	Rogério Paulo Lima Ferreira	19,250
6	Ana Paula Rodrigues Vaz Álvares de Carvalho	18,900
7	Maria Margarida Romãozinho Lopes Dias Jesus	18,650
8	Rui Miguel da Cruz Rafael	18,117
9	Quirino Manuel de Oliveira Fidalgo dos Santos	17,850
10	Maria Isabel Barata Freire de Lima Guimarães	17,650
11	Andreia Azevedo Moreira	17,250
12	Patrícia Isabel Calado do Sacramento	17,250
13	Rita da Conceição Monteior Sena da Fonseca	17,250
14	Sandra Cristina Rodrigues Malheiro	17,250
15	Maria Teresa da Silva Pinto	16,350

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Ângelo Renato da Luz Alvarenga	*a*)
Daniel Aurélio Feliciano	*a*)

Nome	Motivo
Paula Cristina da Costa Oliveira Pinheiro	*a*)
Tiago Henrique Luís	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Referência G — Operacionalização das medidas florestais do PDR2020

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Maria de Fátima Ferreira Afonso Reis	19,050
2	Marta Martins Ferreira	17,650

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Tiago Henrique Luís	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Referência H — Monitorização de projetos

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Aida de Fátima Marino Capaleve	19,250
2	Raquel da Silva Sousa Dias Lomba Núncio	18,900
3	Susana Margarida da Costa Castelo Caetano	17,800
4	Rita Liliana da Silva Domingos	17,650
5	Flávio Filipe Balbino Delfino	16,350
6	João César Cunha Landeiro Manteigas	16,150

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Elisabete Maria Dias Ribeiro Anjos Paulo Francisco	*a*)
Paula Cristina da Costa Oliveira Pinheiro	*a*)
Tiago Henrique Luís	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Referência I — Área de Comunicação e Divulgação

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação
1	Rita Alexandra Marques Martins	17,650
2	Sofie Rodrigues Vaz	17,650

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Ângelo Renato da Luz Alvarenga	*a*)
Daniel Aurélio Feliciano	*a*)
Paula Cristina da Costa Oliveira Pinheiro	*a*)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 no método de seleção avaliação curricular, nos termos do disposto no Aviso e das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio e do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 25 de janeiro de 2019 do Presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-lei no 34/2018, de 15 de maio, encontra-se afixada nas instalações da Autoridade de Gestão e publicada em www.pdr-2020.pt, www.gpp.pt e em http://www.adcoesao.pt e foi notificada aos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

29 de janeiro de 2019. — A Gestora, *Gabriela Freitas*.

312023456

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 1788/2019

Tendo em consideração o estado de conservação das populações de peixes migradores anádromos em Portugal, nomeadamente sável e lampreia-marinha, cientes da importância socioeconómica destes recursos haliêuticos para a pesca artesanal, e dando continuidade às políticas de gestão que visam a sua exploração sustentável, a par das ações de restauro do seu habitat em algumas bacias hidrográficas nacionais, o Despacho n.º 46-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, estabeleceu os períodos de defeso aplicados à pesca do sável e lampreia-marinha nas áreas sob jurisdição marítima da ria de Aveiro para o ano de 2019.

No entanto, ponderadas as implicações socioeconómicas resultantes da interdição do tresmalho de fundo no período de defeso intermédio, bem como o facto de as redes de tresmalho de deriva poderem ser usadas na captura de outras espécies, nomeadamente da tainha ou das galeotas, torna-se adequado rever as disposições contidas no citado Despacho, autorizando a pesca com tresmalho de fundo no período de defeso intermédio, entre o pôr do sol de 5 de março e o pôr do sol de 15 de março, e a utilização de redes de deriva fora do período de defeso da lampreia e do sável, mantendo não obstante a interdição da captura dessas espécies fora do período hábil de pesca da lampreia e do sável.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 563/90, de 19 de julho, alterada pelas Portarias n.os 27/2001, de 15 de janeiro, e 575/2006, de 19 de junho, e no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril, da Ministra do Mar, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de maio, determino o seguinte:

1 — Os n.os 2 e 3 do Despacho n.º 46-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, passam a ter a seguinte redação:

«2 — Entre o pôr do sol do dia 5 e o pôr do sol do dia 15 de março é interdita a utilização de quaisquer artes cuja captura possa incidir sobre a lampreia ou o sável, designadamente tresmalhos de deriva e camboas.

3 — Nos períodos e relativamente às espécies referidas nos números anteriores, é interdita a captura, manutenção a bordo, descarga e primeira venda de exemplares capturados em águas interiores não marítimas da ria de Aveiro.»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

312066338

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 199/2019

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de janeiro de 2019, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça:

Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Maria Paula Moreira Sá Fernandes, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. António José Moura de Magalhães, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Juiz Desembargador Dr. Alziro Antunes Cardoso, atualmente a exercer funções no Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. Raimundo Manuel de Silva Queirós, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

7 de fevereiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

312055135

Deliberação (extrato) n.º 200/2019

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de janeiro de 2019, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Rui Manuel Ataíde de Araújo, nomeado inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.os 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea *a*) e 57.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

8 de fevereiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312056886

PARTE E

ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS SUPERIORES POLITÉCNICOS DA REGIÃO NORTE

Regulamento n.º 171/2019

Regulamento de Creditação de Competências dos Mestrados

Preâmbulo

No ensino superior, o processo da validação e creditação da formação e experiência é uma obrigação traduzida na ideia de que a educação e a formação têm um caráter permanente. O presente regulamento decorre da implementação dos princípios e normativos legais consubstanciados na declaração de Bolonha e demais legislação aplicável à creditação de competências de formação anterior e ou de experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos ou a obtenção de um grau académico.

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento define os procedimentos a seguir nos processos de creditação de competências para cumprimento do previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto e para execução do seu artigo 45.º, na redação da republicação efetuada pelo último referido diploma legal.

2 — Assume-se o princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, conforme previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação em vigor.

3 — O disposto neste regulamento aplica-se a todos aqueles que pretendam prosseguir estudos para a obtenção de grau académico ou diploma de especialização dos Mestrados da Associação dos Institutos Superiores Politécnicos da Região Norte (APNOR).

Artigo 2.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a Comissão Técnico-Científica do respetivo Mestrado da APNOR:

a) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente e cujo currículo seja constituído por mais de 180 ECTS ou com duração igual ou superior a 4 anos curriculares;

b) Pode creditar, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, nos termos da legislação vigente.

2 — A creditação tem em consideração os créditos e a área científica onde foram obtidos.

3 — A creditação de competências referida na alínea *a*) do ponto 1 não poderá ultrapassar, no seu conjunto, o peso relativo de 50 % do total de créditos da parte letiva do respetivo curso de Mestrado, salvo decisão oficial diferente ou decisão devidamente fundamentada da Comissão Técnico-Científica do respetivo mestrado.

Artigo 3.º

Instrução dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação, devidamente instruídos em impresso próprio, devem ser apresentados pelo requerente nos serviços académicos da instituição que frequenta e dirigidos ao Diretor ou Subdiretor de Mestrado da Instituição, no ato da matrícula.

2 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre para que aquela é requerida, pelo que deverá estar concluído até trinta dias de calendário após entrega do pedido.

Artigo 4.º

Documentação necessária para a creditação

1 — O pedido de creditação de formação certificada deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem a classificação obtida, os conteúdos curriculares e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizadas, bem como os respetivos planos de estudos e os créditos ECTS (se atribuídos).

2 — Sempre que a formação que dá origem à certificação tiver sido atribuída por uma das instituições que integram a APNOR, os estudantes ficam dispensados de entregar a documentação referida no número anterior.

3 — O pedido de creditação de experiência profissional, feito por meio de requerimento em impresso próprio, deverá incluir informação de apoio ao preenchimento, e será acompanhado de um dossier apresentado pelo interessado, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* elaborado de acordo com modelo europeu, a que deve ser anexa uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas no passado, com relevo para o processo em apreço;

b) Lista de informações, claras e objetivas, descrevendo os resultados efetivos da aprendizagem (competências que o estudante adquiriu com a experiência, assim como aquilo que sabe, compreende ou é capaz de fazer em resultado dessa experiência);

c) Declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s) com identificação de funções, posição e período de execução das mesmas ou, quando não for possível entregar a declaração da entidade empregadora, deverá ser apresentado comprovativo de desconto para a segurança social e identificação de funções, posição e período de tempo em questão;

d) Certificados de Habilitações (fotocópias autenticadas);

e) Certificados ou outros comprovativos de formação realizada no passado;

f) Cartas de referência significativas;

g) Outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, referências profissionais concretas, etc.).

4 — A documentação apresentada pelos interessados deverá permitir identificar com rigor:

a) A natureza da experiência acumulada pelo interessado, nomeadamente quando, onde e em que contexto foi obtida;

b) Os resultados efetivos da aprendizagem, ou seja, o que o estudante aprendeu concretamente com a experiência: conhecimentos, competências e capacidades.

5 — Na data do pedido é devida uma taxa conforme tabela aprovada pelos Presidentes das diferentes instituições que integram a APNOR.

6 — Não há lugar a reembolso de taxas ou propinas decorrentes dos resultados do processo de creditação.

Artigo 5.º

Designação e Competências da Comissão de Creditação

1 — A creditação da formação realizada e da experiência adquirida será efetuada por uma Comissão de Creditação designada anualmente pela Comissão Técnico-Científica do respetivo mestrado e integra obrigatoriamente um professor de cada uma das instituições envolvidas na concessão do diploma ou grau.

2 — É da competência da Comissão de Creditação deliberar sobre qualquer pedido de creditação no respetivo mestrado.

3 — Os membros da Comissão de Creditação podem solicitar a colaboração necessária, no âmbito das respetivas áreas científicas, nomeadamente aos docentes do curso.

4 — As deliberações da Comissão de Creditação não são vinculativas, cabendo sempre a decisão final à Comissão Técnico-Científica do Mestrado.

Artigo 6.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos fixados ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados, e a alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares, de que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, para o estudante que se submeter à avaliação de unidades curriculares, às quais ficou isento de realizar, em resultado do processo de creditação, ser-lhe-á tida em consideração a melhor classificação.

3 — No caso de se verificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos, a unidade orgânica deverá comunicar aos serviços académicos o facto e as correspondentes razões, para efeitos de notificação do estudante requerente.

Artigo 7.º

Recurso e reapreciação dos Pedidos de Creditação

Em caso de recurso ou pedido de reapreciação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

O presidente da Comissão Técnico-Científica do respetivo mestrado indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando o recurso for apresentado para além de 15 dias seguidos após a notificação do estudante;

a) Os restantes requerimentos são enviados à Comissão de Creditação para emitir parecer fundamentado;

b) A decisão sobre o recurso compete à Comissão Técnico-Científica, ouvida a respetiva Comissão de Creditação;

c) Do pedido de recurso ou reapreciação são devidos emolumentos, devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor, no ano letivo 2018/2019.

2 — As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Diretor do respetivo mestrado.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente da Direção da APNOR, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

311926695

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 172/2019

Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedeu à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP). Estes ciclos de estudos são ministrados no âmbito do ensino superior politécnico com uma componente de formação geral e científica, uma componente de formação técnica e uma componente de formação em contexto de trabalho que se concretiza através de um estágio.

Nos termos da Secção II — Acesso, ingresso e número máximo de estudantes, artigo 40.º-E, artigo 40.º-F, artigo 40.º-G e alínea *a*) e *b*) do artigo 40.º-Y da Secção VIII do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, compete às instituições de ensino superior fixar por regulamento próprio as condições de acesso e ingresso de forma a proceder à verificação da sua satisfação e as regras a que estão sujeitos os concursos a cada curso técnico superior profissional.

Considerando as alterações introduzidas nos termos do n.º 4 do artigo 40.º-F do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, compete à instituição de Ensino Superior, publicar, previamente, na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais. O Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) faz publicar a alteração ao Regulamento n.º 247/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 81 de 26 de abril de 2018. Aprovada esta alteração pelo Conselho Técnico-Científico em reunião do dia 08 de janeiro de 2019.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à definição das condições de acesso e ingresso dos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pela ESSNorteCVP.

Artigo 2.º

Ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional

1 — O ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional é integrado por um conjunto de unidades curriculares denominado curso técnico superior profissional.

2 — O diploma de técnico superior profissional é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação, e a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Constitua a base para uma área de atividade profissional ou vocacional, para o desenvolvimento pessoal e para o prosseguimento de estudos com vista à conclusão de um ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado;

b) Saber aplicar, em contextos profissionais, os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos;

c) Ter capacidade de identificar e utilizar informação para dar resposta a problemas concretos e abstratos bem definidos;

d) Possuir competências que lhes permitam comunicar acerca da sua compreensão das questões, competências e atividades, com os seus pares, supervisores e clientes;

e) Possuir competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguir estudos com alguma autonomia.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados na ESSNorteCVP:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Podem igualmente candidatar-se aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.

3 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

4 — As regras para a avaliação funcional da deficiência são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, observando os princípios fixados para situações similares no âmbito do regime geral de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

1 — As condições de ingresso em cada curso técnico superior profissional são fixadas pela ESSNorteCVP, em função da área de estudos em que aquele se integra:

a) Para os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, o ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais da ESSNorteCVP encontra-se condicionado à detenção de conhecimentos e aptidões, correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas consideradas relevantes à frequência a do curso técnico superior profissional a que se candidata;

b) No caso dos candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, a aprovação na prova de avaliação de capacidade, realizada na ESSNorteCVP, constitui-se como condição bastante para ingresso no curso técnico superior profissional a que diga respeito;

c) Relativamente aos candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, a verificação das condições de ingresso faz-se por uma das vias a que se referem na alínea *a*) deste artigo ou pela detenção de conhecimentos e aptidões nas áreas relevantes para o curso, aferidas pela aprovação em unidades de formação/curriculares das habilitações em causa nas áreas disciplinares consideradas indispensáveis à frequência do curso técnico superior profissional a que se candidata.

2 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 5.º

Vagas

O número de vagas aberto para cada nova edição de um Curso Técnico Superior Profissional é fixado pelo Conselho Técnico-Científico, dentro dos limites constantes do respetivo registo.

Artigo 6.º

Forma de ingresso/candidatura

1 — O ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais realiza-se através de um concurso organizado pela ESSNorteCVP.

2 — A candidatura aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais é realizada:

a) Pelo candidato;

b) Seu procurador bastante;

c) Sendo o candidato menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

3 — O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços académicos da ESSNorteCVP;

b) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;

c) Documento de identificação.

Artigo 7.º

Seriação

1 — A seriação dos candidatos é da responsabilidade de um júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, homologado pelo Conselho de Direção.

2 — O júri é composto por um mínimo de três membros, o seu Presidente e os vogais.

3 — Compete ao júri, entre outras tarefas:

a) Elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos em face das condições de acesso;

b) Aplicar os critérios de seriação;

c) Proceder à ordenação final dos candidatos.

4 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 8.º

Critérios de Seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Melhor classificação dos candidatos que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com a ESSNorteCVP até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais ministrados;

b) Melhor Classificação na titularidade da habilitação com que se candidata;

c) Ano em que foi obtida a aprovação nas provas, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais antigo.

2 — A colocação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

Artigo 9.º

Validade das provas de avaliação de capacidade

Os resultados das provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, são válidos para os três anos letivos subsequentes à sua aprovação.

Artigo 10.º

Aprovação em provas de avaliação de capacidade realizadas noutras instituições

1 — Os candidatos aprovados em provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior português poderão candidatar-se a cursos técnicos superiores profissionais ministrados na ESSNorteCVP e, nessa medida, serem considerados como detentores das condições de ingresso exigidas, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas ao curso a que se candidata na ESSNorteCVP.

2 — Para esse efeito, o interessado deverá solicitar a necessária verificação de adequação ao júri competente.

Artigo 11.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação a que se refere o artigo 8.º deste Regulamento disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas do curso aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios:

a) Exercício de atividade profissional relacionada com a área científica do curso, devidamente comprovado;
b) Resultados de uma entrevista de motivação.

Artigo 12.º

Resultado final do concurso

1 — O resultado final do concurso é divulgado em www.essnortecvp.pt.

2 — O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura.

3 — A menção da situação de não colocado e de excluído da candidatura deve ser fundamentada.

Artigo 13.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, na ESSNorteCVP e no prazo estabelecido no Calendário de Ingresso desse ano, mediante exposição dirigida ao Presidente do Conselho de Direção.

2 — A reclamação é entregue em mão, na ESSNorteCVP, ou enviada pelo correio, em carta registada.

3 — São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não tenham sido entregues no prazo e no local devido, nos termos dos números anteriores.

4 — As decisões sobre as reclamações que não tenham sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são notificadas aos reclamantes através de carta registada, com aviso de receção.

Artigo 14.º

Inscrição e matrícula

1 — Os candidatos têm direito a proceder à inscrição e matrícula, no prazo estipulado para o efeito em Calendário de Ingresso.

2 — A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere, pelo que o direito à inscrição e matrícula no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo estabelecido no Calendário de Ingresso.

3 — Se após as datas das matrículas existirem vagas, podem ser abertas novas fases de candidaturas.

4 — No ato da matrícula, os candidatos colocados deverão apresentar duas fotografias e preencher a demais documentação interna.

Artigo 15.º

Vagas Sobrantes

1 — À divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso, podem seguir-se uma ou mais fases de candidatura, sendo colocadas a concurso, em cada uma das fases:

a) As vagas sobrantes da fase anterior;
b) As vagas ocupadas na fase anterior do concurso em que não se concretizou a inscrição e matrícula;
c) As vagas ocupadas na fase anterior em que houve anulação da matrícula, entretanto realizada.

2 — As vagas colocadas a concurso, nos termos do número anterior são divulgadas em www.essnortecvp.pt.

3 — Às fases de candidatura, criadas nos termos do n.º 1 deste artigo, podem apresentar-se:

a) O candidato não colocado na fase anterior;
b) O candidato que se apresente pela primeira vez;
c) O candidato que só reuniu as condições de candidatura, após o fim dos prazos de candidatura das fases anteriores;
d) O candidato colocado que não realizou matrícula em fase(s) anterior(es).

Artigo 16.º

Exclusão da Candidatura

1 — São excluídos da candidatura, não podendo inscrever-se/matricular-se nesse ano letivo, os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — Se a situação referida no parágrafo anterior, se vier a confirmar posteriormente à inscrição/matrícula são considerados nulos todos os atos praticados até ao momento.

Artigo 17.º

Emolumentos

A candidatura, inscrição, matricula e propina e outras taxas e emolumentos são fixados em Regulamento para o Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 18.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;
d) Não satisfaçam o disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.

2 — O indeferimento liminar é decidido e fundamentado pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 19.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP, ouvidos os órgãos, legal e estatutariamente competentes.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação no *Diário da República,* data a partir do qual se revoga o regulamento anterior.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

312022516

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 276/2019

Torna-se público que, por meu despacho de dezassete de julho de dois mil e dezoito, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Sociologia, do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei

n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE -IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde devem constar nome completo, nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/as candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação "pdf" do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

4 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal original que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4). (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

5 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar oito (8) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. O curriculum dos/as candidatos/as deve ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

6 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Sociologia, cumulativamente com a publicação de oito textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos 6 (seis) artigos publicados ou aceites para publicação em revistas científicas identificadas no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (20 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Dentro deste item deverá também ser avaliado a qualidade e relevância do projeto de investigação trienal referido em IV-4.

A-3) Coordenação e liderança científica (10 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (10 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (35 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curricu-

lares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (10 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino e produção de manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento e excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV-3 do presente edital (10 %)

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (10 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração o seguinte item: realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pela Doutora Maria Helena Chaves Carreiras, Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Margarida Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de dezembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

312034829

Edital n.º 277/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I — Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE-IUL, torna público que por seu despacho de 16 janeiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de Investigador, nível inicial.

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

II — Legislação aplicável:

1 — O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2 — O concurso é aberto ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC).

III — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Av.ª das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

IV — Remuneração:

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor ilíquido de 2 128,34 euros.

V — Descritivo do lugar:

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação na área regional do Médio-Oriente, com especial incidência nas temáticas de movimentos sociais e políticos, minorias e questões de género, com o objetivo, em especial, de conceber e realizar projetos de investigação e estudos, publicar e disseminar resultados e análises, tanto no âmbito nacional como internacional, orientar teses e dissertações, e estabelecer parcerias e colaborações institucionais, sobre: lutas e desafios das minorias étnicas, nacionais e religiosas, designadamente na Palestina/Israel; teorias e práticas políticas do ativismo de base em contextos de conflito, ocupação militar e violência; relações entre violência política, desigualdades socioeconómicas e identidades etno-nacionais; metodologias feministas e estudos de género; contribuições e desafios do trabalho de campo nos contextos de conflito no Médio Oriente.

VI — Requisitos de admissão a concurso:

1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

a) Titularidade do grau de doutor(a) em Ciência Política, Relações Internacionais ou áreas afins;

b) Fluência em Português e Inglês;

c) Experiência comprovada de investigação na área temática a concurso.

3 — Considera-se com experiência comprovada de investigação na área temática a concurso os candidatos que detenham, pelo menos, dois títulos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, e indexados na WOS/ISI ou SCOPUS.

VII — Formalização da candidatura:

1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste a indicação do concurso a que se candidata, designando clara-

mente o Centro de Estudos Internacionais-IUL e o lugar ao qual se está a candidatar, identificação do candidato com nome completo, número e data do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, data de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — A candidatura é acompanhada da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da formalização do contrato;

b) Carta de motivação, com uma extensão máxima de 750 palavras, contendo: *i*) reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver; e *ii*) reflexão sobre a adequação do candidato às atividades de investigação previstas no âmbito do projeto e da Unidade de Investigação para a qual está a concorrer (CEI-IUL);

c) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do *curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

3 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por via eletrónica para o endereço recrutamento@iscte-iul.pt com a seguinte referência em CEECINST/00066/2018/R1, até à data limite fixada neste edital.

4 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

VIII — Critérios de seleção:

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos/as candidatos/as na área referida no ponto V, considerando-se:

a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e associada à área temática a concurso;

b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e associadas à área temática a concurso;

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato e associadas à área temática a concurso.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

IX — Métodos de seleção:

1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos na área temática a concurso descrita no ponto V (45 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros, *working papers* com revisão científica e atas de encontros científicos — comunicações em conferências, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, e prémios;

b) Atividades de investigação nos últimos cinco anos na área temática a concurso descrita no ponto V (35 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação e/ou liderança de projetos de investigação, a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais), orientação de dissertações e teses académicas, a participação em júris de provas académicas, a participação em equipas editoriais, a revisão de publicações científicas e a participação em órgãos de coordenação ou gestão em instituições científicas;

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos na área temática a concurso (20 %), designadamente de promoção e monitorização da cultura e prática científicas e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

3 — O júri procede à avaliação curricular dos candidatos em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

X — Admissão em mérito absoluto:

Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

XI — Classificação e ordenação final:

A classificação final de cada candidato corresponde à pontuação obtida na avaliação curricular, cabendo ao júri elaborar a lista de ordenação dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

XII — Audiência de interessados:

1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE-IUL.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIII — Constituição do júri:

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, Diretor do Centro de Estudos Internacionais, que preside, e pelos Doutores Maria Helena Chaves Carreiras, Professora Associada do ISCTE-IUL e Bruno César Santos Cardoso Reis, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL.

XIV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O ISCTE-IUL promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XV — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

16 de janeiro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
311993366

Edital n.º 278/2019

Torna-se público que, por meu despacho de dezanove de junho de dois mil e dezoito, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Marketing do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor em Marketing ou em Gestão com especialização em Marketing. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso

de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho:

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. Das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, número e data de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas, de acordo com o modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos.

3 — Um exemplar impresso e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os dois artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN/ISBN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso cumulativamente com a apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído, indexadas na Web of Science ou SCOPUS.

VI — Método seleção e critérios de avaliação:

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação:

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área de Marketing, nomeadamente nas subáreas de Marketing Operacional, Marketing Digital, Gestão de Comunicação e Gestão de Marketing, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (40 %):

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (30 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica;

A-2) Projetos científicos (5 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante);

A-3) Participação em atividades de avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (40 %):

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (25 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico;

B-2) Orientação (10 %) — orientação de dissertações e teses e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso;

B-3) Experiência Internacional (5 %). Experiência de ensino em universidades de mais de um país, devendo ser tido em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

C — Extensão universitária (15 %):

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração: as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Gestão académica (5 %):

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração os seguintes itens: a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação:

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação do/as candidato/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou o/as candidato/as na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o/a candidato/a menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidato/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria

absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todo/as o/as candidato/as. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos o/as candidato/as a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições Públicas:

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora, pela Professora Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Vice-Reitora do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor José Carlos Martins Rodrigues Pinho, Professor Associado da Universidade do Minho;

Doutora Helena Maria Batista Alves, Professora Associada com agregação da Universidade da Beira Interior;

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Pedro da Cunha Catalão Dionísio, Professor Associado com agregação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidato/as admitido/as e excluído/as bem como da lista de classificação final e ordenação do/as candidato/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelo/as candidato/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de janeiro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
312034723

Edital n.º 279/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de dois mil e dezoito se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Políticas Públicas, do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de Políticas Públicas ou de Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde devem constar nome completo, nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto 1 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento comprovativo da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/as candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação "pdf" do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular.

4 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal original que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4).

5 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar oito (8) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. O curriculum dos/as candidatos/as deve ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

6 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Políticas Públicas, cumulativamente com a publicação de oito textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos 6 (seis) artigos publicados ou aceites para publicação em revistas científicas identificadas no Anexo 5 do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação:

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área disciplinar para a qual é aberto o concurso, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (50 %):

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (20 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica;

A-2) Projetos científicos (15 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Dentro deste item deverá também ser avaliado a qualidade e relevância do projeto de investigação trienal referido em IV-4;

A-3) Coordenação e liderança científica (10 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função;

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %):

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico;

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades;

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso;

B-4) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV-3 do presente edital (10 %).

C — Extensão universitária (10 %):

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração o desempenho de cargos de administração de políticas públicas, as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (10 %):

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração o seguinte item: realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação:

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pela Professora Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Vice-Reitora do ISCTE-IUL e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para a qual é aberto o concurso:

Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de janeiro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312044176

Regulamento n.º 173/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas *o*) e *s*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo publicado.

24 de janeiro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, redigido nos termos e ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, define o regime jurídico aplicável à con-

cessão de bolsas de mérito a estudantes matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL.

Artigo 2.º

Bolsa de mérito

1 — A bolsa de mérito traduz-se numa prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a apoiar a elaboração de trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

2 — As bolsas de mérito visam distinguir o aproveitamento escolar excecional bem como as competências profissionais detidas pelo candidato que se demonstrem de relevante interesse para o curso.

3 — As bolsas referidas no número anterior não são acumuláveis com outras bolsas internas atribuídas ao terceiro ciclo.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Requisitos e condições de elegibilidade

Podem ter bolsa de mérito os alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos pela primeira vez num programa doutoral do ISCTE-IUL, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Artigo 4.º

Atribuição da bolsa

1 — O número máximo de bolsas a atribuir, por programa doutoral, é fixado anualmente por deliberação do Conselho de Gestão, mediante proposta dos Diretores de Escola.

2 — A proposta referida no número anterior é fundamentada em razões de mérito científico, devendo estar devidamente comprovada pela Escola a disponibilidade financeira para concessão de bolsa.

3 — O montante a atribuir à bolsa de mérito é proposto por cada Escola no quadro da respetiva estratégia específica de atração de estudantes, tendo em conta o contexto nacional e internacional da área do doutoramento, bem como o respetivo financiamento e sua disponibilidade.

4 — A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo período máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral.

5 — A renovação é objeto de pedido por parte do doutorando e está sujeita a avaliação da Comissão de Avaliação identificada no artigo 6.º do presente Regulamento, de acordo com parâmetros previamente publicitados no Edital de abertura;

6 — O relatório final, a realizar em cada ano letivo pelo doutorando, será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação identificada no artigo 6.º do presente Regulamento, de acordo com os critérios de avaliação publicados em Edital.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — O Edital de abertura dos concursos para atribuição das bolsas de mérito é da responsabilidade do Diretor de cada Escola e é divulgado na página da internet do ISCTE-IUL até ao final da primeira fase de candidatura ao doutoramento.

2 — O Edital de abertura do concurso deve explicitar, para além dos prazos e procedimentos administrativos, os seguintes aspetos:

a) A descrição do tipo, fins, objeto e duração da bolsa, incluindo os objetivos a atingir pelo candidato;
b) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento da bolsa;
c) As categorias de destinatários;
d) Os termos e condições de renovação da bolsa, se a ela houver lugar;
e) O regime aplicável em matéria de informação e publicidade dos financiamentos concedidos;
f) Composição da Comissão de Avaliação das candidaturas;
g) Parâmetros específicos relevantes para o programa doutoral;
h) Critérios de avaliação das candidaturas;
i) Prazo para publicitação dos resultados,

3 — Sem prejuízo da entrega de documentação solicitada no âmbito do processo de candidatura ao programa doutoral, bem como do Edital de abertura do concurso, são exigíveis, para efeitos de candidatura à bolsa de mérito, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Proposta de pré-projeto que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação;
b) *Curriculum vitae* do candidato contendo, designadamente o respetivo trajeto profissional e académico, bem como o endereço eletrónico;

Artigo 6.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas às bolsas de mérito é feita por uma Comissão de Avaliação designada pelo Diretor de cada Escola, constituída pelo Diretor do programa doutoral e por mais dois docentes afetos ao programa de doutoramento.

2 — A avaliação é feita de acordo com parâmetros previamente publicitados on-line, tendo por base nomeadamente, o mérito científico do projeto de investigação, a documentação exigida no artigo 5.º e os parâmetros específicos definidos no Edital de candidatura.

Artigo 7.º

Divulgação dos resultados

1 — Os candidatos são informados dos resultados por correio eletrónico, no prazo máximo de 30 dias úteis após o fim do concurso para atribuição das bolsas de mérito, previsto no respetivo edital.

2 — Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a comunicação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Componentes financeiras da bolsa

1 — A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolseiro (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços.

2 — O valor da bolsa de mérito é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, sob proposta do Diretor da Escola, e divulgado no respetivo Edital de abertura do concurso.

3 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Prazo para aceitação

1 — Após o termo da audiência prévia, o candidato deve declarar no prazo máximo de cinco dias úteis, a aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.

2 — A falta de declaração determina a exclusão do candidato.

Artigo 10.º

Concessão do estatuto de bolseiro

A concessão do estatuto de bolseiro, nos termos da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, produz efeitos à data de início da bolsa.

CAPÍTULO III

Artigo 11.º

Direitos e deveres do bolseiro

1 — São direitos do bolseiro:

a) Receber pontualmente e nos moldes constantes no contrato de bolsa, o subsídio que lhe tiver sido atribuído;
b) Receber um subsídio para compensação dos encargos relativos à Segurança Social, correspondente ao primeiro escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/80, de 1 de fevereiro, após prova de pagamento por parte do bolseiro;
c) Suspender a bolsa por motivo de parentalidade, nos termos previstos no Código do Trabalho;
d) Suspender a bolsa por motivo de doença justificada por atestado médico ou de declaração de doença passada por estabelecimento hospitalar;
e) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais nos moldes em vigor para os restantes trabalhadores do ISCTE-IUL;
f) Todos os direitos que decorram do contrato de bolsa.

2 — São deveres do bolseiro:

a) Cumprir o plano de desenvolvimento e execução do projeto de investigação previamente aprovado;
b) Apresentar atempadamente os relatórios e outros documentos que lhe sejam solicitados, nomeadamente para efeitos de monitorização prevista no artigo 14.º;

c) Comunicar ao ISCTE-IUL a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão ou cessação da bolsa;
d) Cumprir os regulamentos do ISCTE-IUL, designadamente o Regulamento de Propriedade Intelectual;
e) Divulgar, durante e após o termo da bolsa, em todas as publicações e criações científicas decorrentes do doutoramento, a menção expressa ao ISCTE-IUL;
f) Cumprir os demais deveres decorrentes do regulamento e/ou do contrato.

Artigo 12.º

Incompatibilidades

A concessão da bolsa prevista no presente Regulamento é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente.

Artigo 13.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — São motivos de cessação do contrato de bolsa:

a) A prestação de falsas declarações;
b) A violação dos deveres estabelecidos no n.º 2 do artigo 11.º do presente Regulamento;
c) O incumprimento do plano de desenvolvimento do projeto de investigação;
d) A violação do estipulado no artigo 12.º do presente Regulamento;
e) A rescisão, por parte do bolseiro, do contrato de bolsa.

2 — A cessação do contrato de bolsa, nos termos da alínea *e*) do número anterior, poderá determinar a restituição da importância recebida pelo bolseiro no respetivo ano letivo, mediante despacho da Reitora ouvido o Diretor do programa doutoral e o Diretor da Escola.
3 — Da decisão de cessação do contrato de bolsa será dado conhecimento ao bolseiro, sendo-lhe apresentada a respetiva fundamentação, bem como à Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 14.º

Não cumprimento dos objetivos

1 — O bolseiro que não cumpra os objetivos estabelecidos no seu projeto de investigação por causa que lhe seja imputável pode ser obrigado, consoante o caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.
2 — Para efeitos de determinação do cumprimento dos objetivos, a atividade do bolseiro é objeto de monitorização anual a realizar pelo orientador.

a) A monitorização terá por base os trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto de investigação aprovado e respetivo contrato de bolsa e é comunicada ao diretor da Escola.

Artigo 15.º

Desistência

O bolseiro que pretenda desistir do curso de doutoramento e consequentemente da bolsa de mérito, deverá comunicar tal intenção ao Reitor do ISCTE-IUL, com uma antecedência mínima de trinta dias, ficando obrigado à reposição da importância recebida no ano letivo a que se reporta.

Artigo 16.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 17.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 102/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 20/2016, Série II, de 29 de janeiro de 2016.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação no *Diário da República.*

312024022

Regulamento n.º 174/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas *o*) e *s*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo o Regulamento do Concurso "Bolsas Internas de Iniciação Científica no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa".

24 de janeiro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

Regulamento do Concurso "Bolsas Internas de Iniciação Científica no ISCTE-IUL"

Preâmbulo

Este concurso tem como objetivo promover a formação científica dos alunos do 1.º ciclo. Com o presente regulamento definem-se as regras do concurso "Bolsas Internas Iniciação Científica no ISCTE-IUL".

Artigo 1.º

Objetivo

O presente concurso pretende promover a formação científica dos alunos do 1.º ciclo das Escolas do ISCTE-IUL, através da proposta de um projeto de investigação.

Artigo 2.º

Condições de admissão e aceitação dos projetos

1 — O concurso encontra-se aberto a todos os alunos inscritos no 1.º ciclo ou nos três primeiros anos do Mestrado Integrado em Arquitetura;
2 — As candidaturas são individuais ou coletivas;
3 — No caso de candidaturas coletivas, o número máximo é de três participantes por candidatura;
4 — O candidato fica obrigado a dedicar 25 % do seu tempo semanal ao projeto;
5 — Cada estudante não pode integrar mais do que uma candidatura;
6 — A participação neste concurso implica a aceitação e cumprimento integral do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência da abertura do concurso publicitada pelo Gabinete de Apoio à Investigação;
2 — As candidaturas devem ser submetidas em formulário próprio, no prazo indicado no Edital de Abertura do Concurso.

Artigo 4.º

Avaliação e seleção

1 — A avaliação é efetuada por um júri em cada Escola, constituído pelos Diretores das respetivas Unidades de Investigação e presidido pelo Diretor de Escola;
2 — A avaliação é composta por duas fases. Na primeira fase são selecionados, por Unidade de Investigação (UI), as seis (6) melhores candidaturas que passarão à segunda fase. Na segunda fase, será apurado o vencedor do concurso em cada UI e eventuais menções honrosas.
3 — Os candidatos podem propor os orientadores que acompanharão os seus projetos, proposta que terá de ser aprovada pelo júri. Caso não seja proposto nenhum orientador ou o perfil do orientador indicado pelo candidato não seja considerado pelo júri o mais adequado, o júri deve indicar um orientador.

Artigo 5.º

Critérios de avaliação e seleção

1 — Primeira fase:

a) Âmbito do projeto: pertinência científica da proposta, originalidade da hipótese de investigação e impacto social (50 %);
b) Exequibilidade do plano de trabalhos (25 %);
c) *Curriculum vitae* do candidato (25 %).

2 — Segunda fase:

A avaliação final terá em conta os critérios avaliados na primeira fase (70 %) e a sessão pública de apresentação da proposta (30 %);
3 — Em caso de igualdade de posicionamento na hierarquização entre projetos, o presidente do júri tem voto resolutivo;
4 — Da decisão do júri do concurso não cabe recurso, sendo considerada definitiva.

Artigo 6.º

Bolsas

1 — O primeiro classificado, por UI, recebe uma bolsa de iniciação científica pelo período de 6 meses, num total de 225 horas (aproximadamente 10 horas por semana), para obter formação e desenvolver o seu projeto científico numa das unidades de investigação do ISCTE-IUL;

2 — No caso de o primeiro prémio ser atribuído a uma candidatura coletiva, cada participante terá uma bolsa por um período de três meses, num total de 120 horas, para obterem formação e desenvolverem o seu projeto científico numa das unidades de investigação do ISCTE-IUL;

3 — O júri pode ainda atribuir uma menção honrosa, por UI, correspondentes a uma bolsa pelo período de 3 meses, num total de 120 horas, para obter formação e desenvolver o seu projeto científico na respetiva UI;

4 — O valor total da bolsa de cada um dos primeiros classificados é de 1 200,00€ (mil e duzentos euros) e das menções honrosas é de 600,00€ (seiscentos euros). Os vencedores podem optar por receber mensalmente o valor de 200,00€ (duzentos euros) até ao montante total do prémio ou ver o valor total deduzido nas suas propinas de licenciatura e/ou mestrado integrado do ISCTE-IUL.

5 — As candidaturas contempladas com bolsa recebem o respetivo certificado.

Artigo 7.º

Atribuição das Bolsas

1 — O júri pode não atribuir bolsas, caso não sejam cumpridos os requisitos mínimos de qualidade ou de exequibilidade.

2 — O pagamento dos montantes atribuídos através das Bolsas de Iniciação Científica no ISCTE-IUL é efetuado por cada uma das unidades de investigação de acolhimento.

Artigo 8.º

Divulgação dos resultados do concurso

1 — Os resultados da primeira fase de avaliação serão divulgados.

2 — Aos candidatos que passarem à segunda fase será comunicado o dia da apresentação pública dos projetos.

3 — Todos os candidatos que passarem à segunda fase receberão um certificado de participação.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso e pelo júri de cada Escola, únicas entidades competentes para o efeito.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Qualquer concorrente que aja de má-fé e participe no concurso utilizando informações falsas, será automaticamente excluído por decisão unilateral do júri do concurso;

2 — Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obtenção de qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta e implica, automaticamente, a anulação do prémio atribuído, bem como o reembolso ao ISCTE-IUL, do respetivo valor atribuído como prémio, tal como definido no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

312025351

Regulamento n.º 175/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas *o*) e *s*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo o Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo publicado.

24 de janeiro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento fixa as normas de seleção, contratação e regime jurídico aplicáveis à concessão de bolsas a estudantes inscritos em regime de tempo integral num ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL.

Artigo 2.º

Objeto

1 — Os tipos de bolsa a atribuir visam o desenvolvimento progressivo de competências dos estudantes nos âmbitos abaixo indicados:

a) Atividades de caráter científico, pedagógico e técnico relevantes para a sua formação;

b) Desenvolvimento de tarefas e serviços que visem a aquisição, pelo estudante de conhecimentos e boas práticas de desempenho dessas atividades, desde que relacionadas com o seu plano de aquisição e treino de competências académicas e profissionais;

c) Participação em atividades, projetos, consultadoria externa e prestação de serviços externos, desde que daí decorra a aquisição pelo estudante de conhecimentos ou de boas práticas de desempenho dessas atividades, desde que relacionadas com o seu plano de trabalho.

Artigo 3.º

Processo de recrutamento

O recrutamento de bolseiros será precedido de procedimento concursal publicitado nos termos do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Número de bolsas

O número de bolsas a atribuir e as áreas de conhecimento do ISCTE-IUL abrangidas são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão, sob proposta da Reitoria, com base em critérios públicos, definidos também pelo Conselho de Gestão.

Artigo 5.º

Condições de elegibilidade

1 — Podem candidatar-se a bolsa os estudantes inscritos no segundo ano de programas doutorais do ISCTE-IUL, preferencialmente com o projeto de tese aprovado.

2 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem candidatar-se a bolsa estudantes do terceiro ano de programas doutorais do ISCTE-IUL.

3 — Os estudantes devem apresentar uma pré-candidatura ou declaração de interesse em simultâneo com a inscrição no segundo ano.

Artigo 6.º

Abertura de concursos

1 — Os concursos são abertos para um ou mais tipos de bolsas referidos no artigo 2.º do presente regulamento e para uma ou mais áreas de conhecimento do ISCTE-IUL.

2 — Os concursos são publicitados através do sítio WEB do ISCTE-IUL e de afixação nos locais habituais do ISCTE-IUL.

3 — Do aviso de abertura do procedimento concursal deve constar:

a) Identificação do número e do tipo de bolsas postas a concurso;
b) Requisitos de admissão a concurso;
c) Forma e prazo de apresentação da candidatura;
d) Métodos e critérios de seleção;
e) Composição e identificação do júri;
f) Prazo de validade do concurso;
g) Forma de publicitação da lista de ordenação final dos candidatos;
h) Prazo para publicitação dos resultados.

Artigo 7.º

Composição do júri

O júri é constituído pelo Diretor da Escola, pelo Diretor da Unidade de Investigação e pelo Diretor de doutoramento.

Artigo 8.º

Instrução da candidatura

1 — Os processos de candidatura devem integrar:

a) Cópia do documento de identificação;
b) Indicação de endereço eletrónico válido para o qual serão feitas todas as notificações no âmbito do concurso;
c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos exigíveis para a concessão da bolsa;
d) *Curriculum Vitae* do candidato;

e) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado aos objetivos do ISCTE-IUL, com indicação do tempo necessário para a sua realização;
f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional podendo substituí-lo por declaração sob compromisso de honra caso não exista qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
g) Outros documentos relevantes para a apreciação do mérito.

2 — O ISCTE-IUL pode solicitar aos candidatos a apresentação documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.
3 — Não devem ser solicitados aos candidatos documentos e informação que constem do processo do estudante.

Artigo 9.º

Requisitos de admissão

1 — Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos exigidos até à data limite de apresentação da candidatura.
2 — No caso de o candidato não conseguir obter os documentos mencionados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior até ao termo do prazo de candidatura, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade.
3 — Na situação referida no número anterior as candidaturas são admitidas e avaliadas condicionalmente, dependendo a concessão efetiva da bolsa da receção dos certificados em falta dentro do prazo fixado pelo júri.

Artigo 10.º

Apreciação das candidaturas

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o cumprimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.
2 — Havendo lugar à exclusão de candidatos, os candidatos excluídos são notificados, por correio eletrónico, podendo requerer, no prazo de 10 dias úteis, a realização de uma audiência.

Artigo 11.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas é feita de acordo com os critérios previamente definidos no edital do concurso.
2 — O facto de o candidato ser aprovado ao concurso não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados até 30 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, mediante divulgação no sítio web do ISCTE-IUL e comunicação aos interessados, via correio eletrónico.
2 — Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia.

Artigo 13.º

Notificações

As notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal referido no presente Regulamento são efetuadas por correio eletrónico.

Artigo 14.º

Prazo para aceitação

1 — Nos dez dias seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o candidato deve declarar, ou não, a sua aceitação, nas condições que lhe são propostas.
2 — O prazo referido no número anterior pode ser alterado no edital do concurso por motivos fundamentados.

Artigo 15.º

Constituição de uma base de recrutamento

O ISCTE-IUL pode igualmente publicitar procedimento concursal exclusivamente destinado à constituição de reservas de recrutamento de bolseiros, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 4.º a 12.º

Artigo 16.º

Concessão de bolsas

1 — A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, nas condições aprovadas em cada ano letivo pelo Conselho de Gestão e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços.
2 — Sempre que o bolseiro seja já beneficiário de bolsa financiada por fundos públicos, nomeadamente pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, a bolsa prevista no presente Regulamento converte-se num estímulo, materializado em apoio técnico e logístico para a realização do seu projeto.
3 — O referido apoio traduz-se numa verba disponibilizada à Unidade de Investigação que gere o respetivo programa doutoral e apenas pode ser utilizada pelo bolseiro no âmbito de despesas em rubricas elegíveis em Projetos FCT.

Artigo 17.º

Duração da bolsa

1 — A bolsa é concedida pelo prazo de dez meses, não sendo tal prazo suscetível de negociação.
2 — As bolsas atribuídas a estudantes do segundo ano de doutoramento podem ser renovadas uma vez, mediante parecer favorável do Diretor da Escola, do Diretor da Unidade de Investigação, do Diretor do doutoramento e do orientador, desde que tenham sido cumpridos os objetivos fixados no respetivo plano de trabalho.

Artigo 18.º

Supervisão

1 — O bolseiro desenvolve a sua atividade sob a supervisão de um professor ou investigador doutorado.
2 — Ao supervisor compete apoiar, orientar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolseiro.

Artigo 19.º

Montantes das bolsas

1 — O montante do subsídio a atribuir a cada bolseiro é fixado tendo como referência uma carga horária anual total de 300 horas.
2 — O valor do subsídio a atribuir nas situações previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 16.º do presente Regulamento corresponde a 50 % do montante definido no número anterior.
3 — Os valores referidos no presente artigo são fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.
4 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente regulamento.

Artigo 20.º

Direitos de autor

A perceção de direitos de autor e de propriedade industrial está sujeita ao Regulamento de Propriedade Industrial e Intelectual do ISCTE-IUL, ao qual o bolseiro fica sujeito, nos termos expressos no contrato firmado.

Artigo 21.º

Seguro de acidentes pessoais

1 — O bolseiro beneficia de um seguro contra acidentes no âmbito das atividades contratualizadas durante todo o período de duração da bolsa.
2 — A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro cabe exclusivamente à respetiva companhia seguradora com a qual o bolseiro deve tratar diretamente de todos os assuntos de seu interesse.

Artigo 22.º

Incompatibilidades

1 — A concessão das bolsas previstas no presente Regulamento é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter regular em regime de tempo integral.
2 — Não prejudica a concessão da bolsa, a qualidade de beneficiário de outras bolsas, nomeadamente, bolsas para doutoramento ou de investigação, desde que não se verifique sobreposição de objeto ou qualquer outra incompatibilidade.

Artigo 23.º

Assiduidade

O bolseiro é obrigado a observar, no que toca a assiduidade e horário, o regime que vigorar no ISCTE-IUL com as especificidades constantes no contrato de bolsa.

Artigo 24.º

Inalterabilidade dos planos de trabalhos

1 — Não é permitido ao bolseiro mudar ou alterar o plano de trabalho da bolsa, sob pena do cancelamento da mesma.
2 — Pode, contudo, o Reitor autorizar a alteração do plano de trabalho mediante pedido do bolseiro no qual se exponham as razões que o fundamentam, acompanhado do novo plano de trabalho que se propõe realizar e do parecer do supervisor.

Artigo 25.º

Confidencialidade

O bolseiro fica sujeito ao compromisso de manter o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os conhecimentos técnicos, planos, documentos ou informações confidenciais que obtiver ou a que tenha acesso no âmbito da execução das atividades inerentes à execução da bolsa, não os podendo comunicar, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar sem consentimento prévio e expresso dado pelo ISCTE-IUL.

Artigo 26.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados e, ou, publicados, por bolseiros do ISCTE-IUL, nessa qualidade, é obrigatória a menção expressa desse apoio.

Artigo 27.º

Relatórios

Os bolseiros terão de apresentar um relatório final, o qual, para além da descrição das atividades desenvolvidas, deve incluir as comunicações e publicações que eventualmente resultaram dessa atividade.

Artigo 28.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — São motivos de cessação do contrato de bolsa:

a) A prestação de falsas declarações pelo bolseiro;
b) A violação do estipulado nos artigos 22.º a 25.º do presente Regulamento;
c) O não cumprimento do estipulado no artigo 20.º do presente Regulamento.

2 — A cessação do contrato de bolsa pode determinar a reposição das importâncias recebidas pelo bolseiro.
3 — Da decisão de cessação do contrato de bolsa será dado conhecimento ao bolseiro, sendo-lhe apresentada a respetiva fundamentação.

Artigo 29.º

Desistência

O bolseiro que pretenda desistir da bolsa deverá comunicar tal intenção à Reitora do ISCTE-IUL, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 30.º

Concursos

O ISCTE-IUL não se obriga a abrir concurso anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas a determinados ramos e especialidades dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor ministrados internamente.

Artigo 31.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho da Reitora.

Artigo 32.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho 14604/2010 e publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 21 de setembro de 2010.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República.*

312023901

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 2756/2019

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, homologados pelo Reitor em 18/05/2009 e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28/05/2009, foi eleito Diretor da Escola Superior de Educação e Comunicação em 27/11/2018, o Professor Adjunto Doutor António Carlos Camilo Correia de Lacerda, com efeitos a 09/01/2019, por um mandato de três anos.

28 de janeiro de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312023383

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 2757/2019

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por António Jefferson Mangueira Sales:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor Carlos António Cardoso Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.
Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro.
Doutor Armando Carlos Domingues da Rocha, Professor Auxiliar, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro.

22 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
312023448

Aviso n.º 2758/2019

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Sooyeon Yoon:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delação de competências do Ex.mo Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor José Fernando Ferreira Mendes, Professor Catedrático, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Doutor Francisco João Duarte Cordeiro Correia dos Santos, Professor Associado, Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico;
Doutor António Luís Campos de Sousa Ferreira, Professor Associado, Departamento de Física da Universidade de Aveiro.

22 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
312023278

Aviso n.º 2759/2019

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Andrei Salak:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Doutor José Luís Pires Ribeiro, Professor Associado, Departamento de Física da Universidade do Minho;
Doutor Manuel Almeida Valente, Professor Associado, Departamento de Física da Universidade de Aveiro.

22 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
312023391

Declaração de Retificação n.º 165/2019

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 921/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro

de 2019, referente à proposta de Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido por Fernanda Blauth de Lima, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «Doutora Maria Manuel Estevez Pintado, Professora Associada, Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa.» deve-se ler «Doutora Maria Manuela Estevez Pintado, Professora Associada, Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa.».

25 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

312023504

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2760/2019

Em cumprimento do disposto na al. *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho exarado a 12/09/2017, pelo Magnífico Reitor Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi determinada a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor António Manuel Portovedo Lousa, como Professor Auxiliar, nos termos do n.º 2, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a 24/03/2018.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

17/12/2018. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312022168

Aviso n.º 2761/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 24/01/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências médicas e da saúde, Biotecnologia médica, Biotecnologia — vectores virais, na Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar, ViraVector — Unidade de produção de vectores virais para transferência de genes (CENTRO-01-0145-FEDER-022095).

Projeto CENTRO-01-0145-FEDER-022095, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO2020) e por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-19-7777

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar, ViraVector — Unidade de produção de vectores virais para transferência de genes (CENTRO-01-0145--FEDER-022095).

I.3 — Atividades a desempenhar: Coordenação executiva da infraestrutura de investigação ViraVector — integratada no RNIE (Roteiro Nacional de Infraestruturas de Investigação de Interesse Estratégico), para implementação de metodologias avançadas de design e produção on-demand de vectores virais e aplicações de transferência de genes em modelos celulares e animais. As actividades envolvem produção de vectores virais, clonagem molecular, desenvolvimento de estratégias de terapia molecular e desenvolvimento de modelos de doença baseados em vectores virais.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 3191,82, correspondente ao nível entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea g. do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos da lei, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, equivalência ou registo, consoante o caso, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista[E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-7777 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: alteração do número de vagas, se ocorrer; a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-7777

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Vice-Reitor, Equipa Reitoral da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida, Professor Auxiliar, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Professora Auxiliar com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Catarina Isabel Neno Resendo de Oliveira, Professora Catedrática Jubilada, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, Professor Associado com Agregação, Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra

Alexandrina Maria Ferreira Santos Pinto Mendes, Professora Auxiliar, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

24 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

312011184

Aviso n.º 2762/2019

Torna-se público que, por despacho exarado, a 14/01/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 8009/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, a trabalhadora Vera Cristina da Fonseca Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 20 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25/01/2019. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

312022224

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 166/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 11103/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2018, referente à alteração do Doutoramento em Engenharia Informática e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, retifica-se que:

No plano de estudos, «Unidades curriculares opcionais — Quadro n.º 3», onde se lê:

«Tópicos Avançados em Interfaces Pessoa Máquina»

deve ler-se:

«Tópicos Avançados em Interação Pessoa-Máquina»

14 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312021139

Despacho n.º 1789/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Tecnologias Biomédicas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Tecnologias Biomédicas.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 11098/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro. Foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 122/2012 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/11/00476, em 22 de junho de 2012.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Tecnologias Biomédicas foi aprovada nas reuniões do Conselho de Escola, de 20 de dezembro de 2017, ouvido o

Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

7 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020556

Despacho n.º 1790/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 13312/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro, e retificado pela declaração de retificação n.º 1371/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 152/2012 e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/11/00511, em 2 de julho de 2012.

Este ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 15234/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 27 de novembro e pelo Despacho n.º 13444/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica foi aprovada nas reuniões do Conselho de Escola, de 12 de dezembro de 2018, ouvido o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

8 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020467

Despacho n.º 1791/2019

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Ciclo de Estudos em Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia, inserido no Programa Erasmus Mundus, lecionado pelas seguintes universidades (ou consórcio de universidades): Consortium: Montpellier SupAgro/ENITA de Bordeaux; Consortium among the Universities of Turin, Milan, Palermo, Foggia and Sassari); Consortium among the Universities of Udine, Padova and Verona); Network: Fachhochschule RheinMain — University of Applied Sciences — & Forschungsanstalt Geisenheim (Geisenheim Research Center) & Justus-Liebig-Universität Gießen; Universidad Politécnica de Madrid — Escuela Técnica Superior de Ingeneros Agrónomos.

Este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação de Acreditação do Ensino Superior em 13 de dezembro de 2011.

1.º

Extinção

A extinção do Ciclo de Estudos em Vinífera Euromaster — Mestrado Europeu em Viticultura e Enologia foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico, de 17/11/2017, e do Conselho Pedagógico, de 24/11/2017, do Instituto Superior de Agronomia.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

3.º

Disposições Transitórias

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Caso os alunos não concluam o ciclo de estudos transitam para a área de especialização de "Vinifera EuroMaster, criada no Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Viticultura e Enologia.

16 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312020686

Despacho n.º 1792/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Portugueses e Românicos

[Incluindo a Alteração da designação do Mestrado em Estudos Românicos]

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 201/2018, de 18 de outubro, e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Estudos Românicos. Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 155/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, com o n.º 753/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD -754/2007. Foi alterado pelo Despacho n.º 6587/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/19667, em 11 de janeiro de 2017.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho, e incluem a alteração da sua denominação, passando a designar-se Mestrado em Estudos Portugueses e Românicos.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o número R/A-Ef 1994/2011/AL01, a 11 de janeiro de 2019, entraram em vigor a partir do ano letivo de 2018/2019 e aplicam-se a todos os alunos.

28 de janeiro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Estudos Portugueses e Românicos
5 — Área científica predominante: Estudos Portugueses e Românicos
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Cultura Portuguesa
Área de especialização em Estudos Franceses
Área de especialização em Estudos Hispânicos
Área de especialização em Estudos Italianos
Área de especialização em Literatura Portuguesa
Área de especialização em Estudos Brasileiros
Área de especialização em Estudos Africanos

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Qualquer Área	QA		24
Estudos Portugueses e Românicos. . .	EPR	96	
Subtotal		96	24
Total		120	

10 — Observações: A designação das unidades curriculares é completada anualmente com um subtítulo aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente.
11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Portugueses e Românicos

Grau de mestre

Área de especialização em Cultura Portuguesa

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Cultura Portuguesa (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Cultura Portuguesa ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Estudos Franceses

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estudos Franceses (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Estudos Franceses ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Estudos Hispânicos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estudos Hispânicos (1.º semestre ou 2.º semestre).	ER	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Estudos Hispânicos ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	ER	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	ER	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	ER	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	ER	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Estudos Italianos

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estudos Italianos (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Estudos Italianos ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Literatura Portuguesa

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Portuguesa (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Literatura Portuguesa ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Estudos Brasileiros

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Brasileira (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Literatura Brasileira ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Área de especialização em Estudos Africanos

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa ou Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	EPR	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Opção (1.º semestre ou 2.º semestre).	QA	1.º	Semestral . . .	336					30		15		45	12	*a*)
Seminário de Orientação (3.º semestre).	EPR	2.º	Semestral . . .	168							30		30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres).	EPR	2.º	Anual	1512							45		45	54	

a) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

312016571

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Aviso n.º 2763/2019

Na sequência da conclusão do procedimento de eleição, previsto no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), Despacho n.º 16034/2013, de 10 de dezembro, que elegeu o Professor Doutor José Manuel Henriques Simões para o cargo de Presidente do IGOT-ULisboa para o biénio 2019-2020, o qual mereceu despacho de homologação do senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, torna-se público que foi conferida posse ao Professor Doutor José Manuel Henriques Simões no cargo de Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território no dia 3 de janeiro de 2019.

4 de janeiro de 2019. — A Presidente da Comissão Eleitoral, *Prof.ª Doutora Margarida Queirós*.

312035485

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 2764/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas, Ref.ª CTTI-139/18-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022662

Aviso n.º 2765/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas, Ref.ª CTTI-99/18-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022605

Aviso n.º 2766/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas, Ref.ª CTTI-143/18-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022695

Aviso n.º 2767/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biologia Celular, Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-12/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312024177

Aviso n.º 2768/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física e Ciência dos Materiais, Ref.ª CTTI-3/19-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022857

Aviso n.º 2769/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa, Ref.ª CTTI-10/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312023131

Aviso n.º 2770/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica, Biologia, Biologia Celular, Neurociências, Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-14/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312024363

Aviso n.º 2771/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Biologia Celular, Bioquímica, Engenharia e Ciência de Materiais, Ref.ª CTTI-9/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312023115

Aviso n.º 2772/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biotecnologia, Bioengenharia, Genética, Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-8/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022987

Aviso n.º 2773/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biologia ou Bioquímica, Ref.ª CTTI-7/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022946

Aviso n.º 2774/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Ciências Biomédicas, Engenharia Biológica e Química, Ref.ª CTTI-152/18-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022784

Aviso n.º 2775/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física, Biologia, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, e Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-6/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022921

Aviso n.º 2776/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biotecnologia, Bioengenharia, Engenharia Biomédica, Engenharia de Tecidos Medicina Regenerativa e Células Estaminais, Ref.ª CTTI-11/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312024144

Aviso n.º 2777/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica, Biologia, Biologia Celular, Neurociências, Engenharia Biomédica, Ciências e Engenharia de Materiais, Ref.ª CTTI-23/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025587

Aviso n.º 2778/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Nanociência e Nanotecnologia, Nanomedicina, Química, Engenharia Química, Engenharia Biomédicas, Ref.ª CTTI-16/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025749

Aviso n.º 2779/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica e Biomateriais, Ref.ª CTTI-21/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025538

Aviso n.º 2780/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 2 doutorados(as) equiparados(as) a Investigadores Auxiliares para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Física, Bioquímica, Eletrónica, Ref.ª CTTI-25/19-I3BS(2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026201

Aviso n.º 2781/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Química, Biologia ou área científica afim, Ref.ª CTTI-20/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025481

Aviso n.º 2782/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Estudos Linguísticos ou área científica afim, Ref.ª CTTI-5/19-ILCH(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026145

Aviso n.º 2783/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Estudos Literários ou área científica afim, Ref.ª CTTI-4/19-ILCH(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022898

Aviso n.º 2784/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado

para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física Teórica, Ref. CTTI-31/19-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026291

Aviso n.º 2785/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Ciências Biológicas, Ref.ª CTTI-1/19-CBFP(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022824

Aviso n.º 2786/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biologia Marinha, Biotecnologia Marinha, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-18/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025302

Aviso n.º 2787/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física e Ciência dos Materiais, Ref.ª CTTI-2/19-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025684

Aviso n.º 2788/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Química, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Polímeros, Engenharia Biomédica, Biomateriais, Bioengenharia e Bioquímica, Ref.ª CTTI-37/19-I3BS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026307

Aviso n.º 2789/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Tecidos e Medicina Regenerativa, Ref.ª CTTI-15/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025262

Aviso n.º 2790/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Química, Engenharia Biomédica, Biologia, Química, Ciência de Materiais ou de Polímeros, Ref.ª CTTI-13/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312024339

Aviso n.º 2791/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física e Ciências de Materiais, Ref.ª CTTI-30/19-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026275

Aviso n.º 2792/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado

para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área (s) científica(s) de Biofísica, Desenvolvimento Farmacêutico e Nanotecnologia, Ref.ª CTTI-150/18-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022768

Aviso n.º 2793/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Biologia, Biologia Aplicada, Engenharia Biomédica, Química, Bioquímica, Ref.ª CTTI-24/19-I3BS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026178

Aviso n.º 2794/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas, Ref.ª CTTI-144/18-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312022727

Aviso n.º 2795/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Química, Ref.ª CTTI-29/19-CQ(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026259

Aviso n.º 2796/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia e Gestão Industrial, Ref.ª CTTI-27/19-CALG(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026234

Aviso n.º 2797/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Gestão, Ref.ª CTTI-26/19-EEG(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026218

Aviso n.º 2798/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Energia e Eletrónica de Potência, Ref.ª CTTI-28/19-CALG(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312026242

Aviso n.º 2799/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Física, Bioquímica, Ref.ª CTTI-22/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025805

Aviso n.º 2800/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Bioquímica, Ref.ª CTTI-19/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025384

Aviso n.º 2801/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia de Tecidos e Medicina Regenerativa, Engenharia Biomédica, Ref.ª CTTI-17/19-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

30 de janeiro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312025279

Declaração de Retificação n.º 167/2019

Por ter sido detetado um lapso no Despacho n.º 12019/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2018, referente ao júri para deliberar sobre o pedido de equivalência de grau ao nível de licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira, retifica-se que onde se lê «Maria Paula Freitas Sousa Martins» deve ler-se «Maria Paula Freitas Sousa Mendes Martins» e onde se lê «João Manuela Caramalho Melo Rodrigues» deve ler-se «João Manuel Caramalho Melo Domingues».

14 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real*.

311977985

Reitoria

Despacho n.º 1793/2019

No exercício da competência prevista na alínea *o*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro, o Conselho Geral da Universidade do Minho, reunido em sessão plenária extraordinária no dia 14 de janeiro de 2019, deliberou aprovar o Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, o qual é publicado em anexo ao presente despacho.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Valente de Oliveira.*

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, adequou a ação social no ensino superior ao disposto na lei de autonomia universitária, definindo os órgãos dos Serviços de Acção Social e as suas competências O regulamento orgânico visa racionalizar a gestão dos Serviços sem perder a sua especificidade e vocação de apoio ao corpo discente da Universidade do Minho, com vista a reforçar o sucesso escolar.

A publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), veio consolidar os Serviços de Ação Social nas Instituições de Ensino Superior, permitindo às Universidades fazer ajustamentos de enquadramento nos seus novos Estatutos e regulamentos orgânicos.

O regulamento orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (doravante Serviços) tem sido, desde então, alvo de alterações pontuais, em virtude da necessidade de reestruturar os Serviços de forma a proceder a uma adequação à sua real dimensão. A última alteração foi produzida pelo Despacho RT-46/2009, de 31 de julho de 2009 que aprovou o Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 170, de 2 de setembro de 2009.

Os Serviços são uma Unidade de Serviços da Universidade do Minho que gozam de autonomia administrativa e financeira e que se regem pelo disposto na lei e nos Estatutos da Universidade do Minho. Considerando o n.º 2 do artigo 122.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 183, de 21 de setembro de 2017, os Serviços regem-se por Estatutos próprios, a aprovar pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico.

Considerando a atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação púbica com regime de direito privado, e a aprovação dos respetivos Estatutos pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e da necessidade dos Serviços acompanharem esta transformação, pretende-se com este regulamento orgânico traduzir a realidade dos Serviços e a sua orientação estratégica para os próximos anos, com vista à gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

1 — Os Serviços gozam de autonomia administrativa e financeira.

2 — O presente regulamento estabelece a organização e atribuições das unidades de serviços, indicando as unidades funcionais que integram a estrutura organizacional, missão e atribuições, bem como a definição dos respetivos níveis de direção e suas competências.

CAPÍTULO II

Direção

Artigo 2.º

Administrador

1 — O Administrador assegura a gestão corrente dos Serviços, bem como a elaboração da proposta de orçamento, do plano de atividades e do relatório de atividades, a serem submetidos aos órgãos próprios.

2 — O Administrador exerce as suas competências nos termos da lei, dos Estatutos dos Serviços, bem como as que lhe forem delegadas pelo Reitor.

3 — O Administrador dos Serviços é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Minho.

4 — O Administrador é coadjuvado por um assessor na sua dependência direta.

5 — O cargo de Administrador é equiparado a subdiretor-geral, cargo de direção superior de 2.º grau, para todos os efeitos legais.

6 — O Administrador é substituído, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo dirigente intermédio de 1.º grau que, para o efeito, designar.

Artigo 3.º

Dirigentes

1 — As direções de serviços previstas no presente regulamento são asseguradas por dirigentes que, em função do nível hierárquico, competências e responsabilidades, são qualificados como cargos de direção intermédia de 1.º e 3.º graus.

2 — São cargos de direção intermédia de 1.º grau os diretores de departamento e de 3.º grau os chefes de divisão/gabinete.

3 — Os dirigentes exercem as suas funções em regime de comissão de serviço e em exclusividade de funções, nos termos legais.

4 — Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal, de entre titulares de licenciatura, nos termos dos regulamentos da Universidade do Minho e da legislação em vigor.

5 — O pessoal dirigente exerce as competências definidas pela lei, pelos Estatutos da Universidade e dos Serviços e pelo presente regulamento, assim como aquelas que lhe forem conferidas.

6 — Os contratos de comissão de serviço têm a duração prevista no Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho.

7 — A renovação e a cessação da comissão de serviço estão sujeitas aos termos previstos para o efeito no Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho.

CAPÍTULO III

Organização dos Serviços

Artigo 4.º

Organização Interna

1 — Os Serviços compreendem os seguintes departamentos:

a) Departamento de Apoio ao Administrador;
b) Departamento Contabilístico e Financeiro;
c) Departamento Alimentar;
d) Departamento de Apoio Social;
e) Departamento de Desporto e Cultura.

2 — A estrutura organizativa inclui:

a) Unidades de 1.º nível, designadas por departamentos, que correspondem a áreas funcionais, dirigidos por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, e dependente do Administrador;
b) Unidades de 2.º nível, designadas por divisões ou gabinetes, que correspondem a subáreas funcionais, devidamente identificadas, coordenadas por um dirigente, cargo de direção intermédia de 3.º grau, assessor ou técnico superior.

3 — Unidades de 2.º nível dependem do Administrador ou do diretor da unidade de 1.º nível em que se integram.
4 — As unidades de 2.º nível podem subdividir-se em estruturas correspondentes a setores funcionais específicos, coordenados por titulares designados por assessores, técnicos superiores, coordenadores técnicos e encarregados operacionais.
5 — Quando tal se justifique, designadamente em função da relevância técnica, responsabilidade ou transversalidade das funções que lhes forem cometidas, podem existir unidades com designação distinta, diretamente dependentes e dirigidas pelo Administrador.
6 — Por decisão do Administrador, os Departamentos, Gabinetes, Divisões, Setores funcionais específicos ou outros, podem estar localizados nos Campi da Universidade.

SECÇÃO I

Departamento de Apoio ao Administrador, Gabinetes e Divisões

Artigo 5.º

Departamento de Apoio ao Administrador

1 — O Departamento de Apoio ao Administrador compreende os seguintes Gabinetes e Divisões:

a) Gabinete de Apoio Jurídico;
b) Gabinete da Qualidade e Auditoria;
c) Gabinete de Comunicação;
d) Gabinete de Sustentabilidade;
e) Divisão de Fiscalização, Manutenção e Segurança;
f) Divisão de Sistemas de Informação;
g) Divisão de Recursos Humanos.

2 — O Departamento de Apoio ao Administrador exerce as suas atribuições nos domínios da gestão transversal dos Serviços, competindo-lhe:

a) Definir os objetivos de atuação, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos pelos Serviços;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços do departamento, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos mesmos;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos ao departamento;
e) Analisar os sistemas de informação e de controlo interno associados à gestão de despesa e de receita e identificação das áreas de risco;
f) Analisar e avaliar, em termos de economia, eficiência e eficácia, as atividades do serviço, detetando e caracterizando os fatores e as situações condicionantes ou impeditivas da realização dos objetivos superiormente definidos;
g) Promover a elaboração dos planos de atividades dos Serviços;
h) Pronunciar-se sobre a evolução da execução dos planos anuais e plurianuais de atividades em articulação com a execução dos orçamentos anuais e plurianuais, propondo as medidas de natureza corretiva que se imponham;
i) Promover a elaboração do relatório de atividades e contas dos Serviços;
j) Preparar e difundir informação técnica e documentos de trabalho, na perspetiva da simplificação administrativa e dos métodos de trabalho, com vista à desburocratização dos modos de funcionamento dos Serviços e da sua relação com os utentes e as partes interessadas;
k) Acompanhar as ações de planeamento, programação material e financeira dos projetos de investimentos em infraestruturas, orçamentação, controlo e avaliação da respetiva execução financeira;
l) Garantir o cumprimento do regulamento de proteção de dados e promover auditorias no âmbito do referido regulamento;
m) Outras funções que lhe sejam cometidas.

3 — O Departamento de Apoio ao Administrador, é apoiado por um secretariado, com as seguintes atribuições:

a) Organizar a agenda do Administrador;
b) Apoiar em termos administrativos o Administrador e o diretor de departamento;
c) Assegurar a comunicação do Administrador com interlocutores internos e externos;
d) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente;
e) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução;
f) Organizar o arquivo geral do departamento e assegurar o seu funcionamento;
g) Gerir o parque de viaturas, orientar e controlar as datas de inspeção das viaturas;
h) Gerir os registos das deslocações, gastos e manutenção das viaturas;
i) Prestar apoio nas deslocações dos diversos departamentos e do Administrador.

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio Jurídico

O Gabinete de Apoio Jurídico tem como atribuições o tratamento de assuntos de natureza jurídica, competindo-lhe:

a) Elaborar pareceres, estudos e informações de natureza jurídica em matérias atinentes às atribuições e competências dos Serviços;
b) Prestar apoio jurídico e intervir em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
c) Apoiar juridicamente na elaboração de respostas a reclamações, recursos hierárquicos e processos de contencioso administrativo;
d) Representar juridicamente os Serviços em processos de contencioso administrativo em que estes sejam parte e que exijam a constituição de mandatário judicial;
e) Coordenar a elaboração dos contraditórios aos relatórios de auditoria externa;
f) Colaborar na preparação de regulamentos ou outros normativos internos;
g) Apoiar juridicamente o funcionamento dos órgãos de gestão dos Serviços e dos júris eventualmente constituídos, nomeadamente no âmbito do Código dos Contratos Públicos e na tramitação do procedimento concursal de pessoal;
h) Elaborar as informações, cadernos de encargos e programas de concurso no âmbito do Código dos Contratos Públicos, em articulação com o Administrador e com os departamentos;
i) Gerir os processos de contratação na plataforma eletrónica de compras públicas adotada pelos Serviços;
j) Analisar e coadjuvar a execução dos contratos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;
k) Acompanhar os procedimentos administrativos decorrentes da execução dos contratos de empreitadas, de aquisição de bens móveis e de arrendamento, aquisição ou alienação de bens imóveis, organizando os respetivos processos, solicitando e prestando as informações e pareceres necessários, e promovendo a produção e difusão de informação adequada;
l) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 7.º

Gabinete da Qualidade e Auditoria

O Gabinete da Qualidade e Auditoria tem como atribuições o acompanhamento e apoio operacional ao desenvolvimento das atividades de avaliação e promoção da qualidade e auditoria dos Serviços, competindo-lhe:

a) Garantir a coordenação e apoio aos processos de avaliação interna e externa dos Serviços;

b) Coordenar, acompanhar e dinamizar a implementação de planos de melhoria;
c) Assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade é estabelecido, implementado, mantido e atualizado em colaboração com os demais Departamentos e Divisões/Gabinetes;
d) Informar ao Administrador dos Serviços da adequação e eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade;
e) Assegurar a promoção e consciencialização para com os requisitos dos utentes e todas as partes interessadas;
f) Assegurar a uniformização, normalização e conformidade dos procedimentos no âmbito da gestão da qualidade;
g) Efetuar a articulação com as entidades externas em assuntos relacionados com o Sistema de Gestão da Qualidade, com o Sistema de Gestão da Segurança Alimentar e outros Sistemas que possam vir a ser implementados;
h) Promover as reuniões de revisão pela gestão, coordenar a elaboração do relatório de revisão do Sistema de Gestão da Qualidade;
i) Promover o desenvolvimento de auditorias internas e emissão dos respetivos relatórios;
j) Elaborar e acompanhar a execução do programa de auditorias;
k) Verificar o acompanhamento das ações corretivas decorrentes das auditorias internas e externas realizadas;
l) Proceder ao acompanhamento das auditorias externas;
m) Promover a melhoria contínua dos processos;
n) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 8.º

Gabinete de Comunicação

O Gabinete de Comunicação exerce as suas atribuições nos domínios da comunicação e informação e da divulgação e imagem dos Serviços, competindo-lhe:

a) Apoiar os Serviços na definição de políticas e estratégias de comunicação e imagem;
b) Assegurar a comunicação interna e externa dos Serviços;
c) Promover e divulgar os eventos dos Serviços;
d) Assegurar as necessidades de protocolo e gestão de eventos;
e) Gerir a informação no portal informativo, redes sociais e produzir o Jornal dos Serviços;
f) Assegurar a criação e gestão de materiais informativos e promocionais, assim como organizar iniciativas e projetos que promovam e divulguem os Serviços;
g) Garantir o contacto com os meios de comunicação social e acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para os Serviços;
h) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 9.º

Gabinete de Sustentabilidade

O Gabinete de Sustentabilidade tem como atribuições a implementação de uma agenda transversal relativa às questões da sustentabilidade no âmbito da atividade dos Serviços, competindo-lhe:

a) Desenvolver planos estratégicos de sustentabilidade, transversais, inclusivos e holísticos, de curto, médio e longo prazo;
b) Promover e implementar políticas de sustentabilidade nas atividades e ações desenvolvidas pelos Serviços;
c) Desenvolver e acompanhar a execução de programas de requalificação das infraestruturas dos Serviços com o objetivo de reforçar os padrões de sustentabilidade;
d) Implementar programas de redução de consumo de recursos e de promoção da economia circular;
e) Desenvolver programas e campanhas socias bem como contribuir para a qualidade de vida em toda a Comunidade Académica;
f) Promover a celebração de contratos e protocolos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para o desenvolvimento de projetos de sustentabilidade;
g) Desenvolver candidaturas a rankings, certificados e normas de sustentabilidade e responsabilidade social;
h) Adequar as atividades e ações desenvolvidas pelos Serviços no âmbito dos objetivos preconizados na agenda para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas;
i) Implementar ferramentas de monitorização bem como desenvolver uma estratégica de comunicação de forma a reportar, periodicamente, os múltiplos indicadores de sustentabilidade;
j) Contribuir para o envolvimento de toda a Comunidade Académica e da região circundante na promoção do desenvolvimento sustentável;
k) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 10.º

Divisão de Fiscalização, Manutenção e Segurança

A Divisão de Fiscalização, Manutenção e Segurança exerce as suas atribuições nos domínios da reparação, manutenção, construção, fiscalização e segurança do património móvel e imóvel dos Serviços, competindo-lhe:

a) Elaborar e executar, em articulação com o Administrador e os Serviços, os planos anuais e plurianuais de construção e reparação das instalações;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a construção, conservação, remodelação e ampliação das instalações dos Serviços;
c) Colaborar no planeamento e estudos dos projetos dos Serviços;
d) Acompanhar a execução financeira e material do plano de investimento da Divisão;
e) Apoiar os Serviços nos processos de candidatura a financiamento externo, quando aplicável;
f) Apoiar os Serviços na organização dos processos concursais de empreitadas, bem como o acompanhamento da execução dos contratos;
g) Propor, quando tal se justifique, a realização de contratos de manutenção preventiva e curativa, conservação e segurança das instalações e organizar, nos termos legais aplicáveis, os processos de concurso necessários;
h) Assegurar e promover as ações necessárias com vista à regularização e ao cumprimento, nos termos legais aplicáveis, dos procedimentos de responsabilidade técnica relativos à exploração e desempenho dos sistemas de energia elétrica, climatização e fluidos;
i) Zelar pela conservação e manutenção de todo o equipamento, maquinaria e mobiliário existente nos Serviços;
j) Manter atualizado o sistema de informação dos planos de trabalho, sua execução, com indicação dos recursos a aplicar nomeadamente de mão-de-obra e materiais;
k) Elaborar mapas estatísticos;
l) Assegurar a conformidade dos edifícios e instalações às normas de segurança;
m) Apoiar na definição da natureza dos riscos e respetivas coberturas no âmbito dos contratos de seguros existentes ou a constituir;
n) Assegurar e promover a elaboração e aplicação de planos de emergência, bem como da respetiva sinalética nos edifícios afetos aos Serviços;
o) Assegurar e promover ações de formação de teste e ensaio no âmbito dos procedimentos de emergência, relativos à segurança de pessoas e bens;
p) Colaborar nas operações em situações de emergência onde esteja em causa a segurança, garantindo a articulação com os meios da Universidade do Minho, as empresas de segurança que operam nos Campi e as instituições públicas de segurança, designadamente a Proteção Civil, as forças de Segurança Pública e os Bombeiros;
q) Promover e assegurar a adaptação dos edifícios e espaços sob responsabilidade dos Serviços, tendo em atenção as características dos utentes com deficiência, em articulação com outras unidades da Universidade do Minho e no cumprimento da legislação em vigor;
r) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 11.º

Divisão de Sistemas de Informação

A Divisão de Sistemas de Informação exerce as suas atribuições nos domínios dos sistemas de informação dos Serviços, garantindo o apoio às várias unidades, competindo-lhe:

a) Conceber e desenvolver a arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos dos Serviços;
b) Gerir, instalar e configurar componentes de hardware e software, dispositivos de comunicações de dados e voz, outros equipamentos periféricos e consumíveis, assegurando a sua respetiva manutenção e atualização;
c) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação, bem como à sua salvaguarda e recuperação;
d) Assegurar o plano de manutenção dos equipamentos dos Serviços e o cumprimento das normas de segurança física e lógica;
e) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados nos Serviços;
f) Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos;
g) Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização, no funcionamento dos serviços e na formação dos utilizadores;

h) Realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção de fornecedores para aquisição de hardware e software, dispositivos de comunicações de dados e voz, outros equipamentos periféricos e consumíveis;
i) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 12.º

Divisão de Recursos Humanos

A Divisão de Recursos Humanos exerce as suas atribuições nos domínios na gestão de recursos humanos e na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, competindo-lhe:

a) Implementar e assegurar a política de gestão de recursos humanos, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis;
b) Produzir indicadores de gestão dos recursos humanos e desenvolver cenários previsionais pertinentes para a sua análise;
c) Organizar, acompanhar, informar e assistir tecnicamente os processos relativos ao recrutamento, seleção, provimento e contratação de pessoal, bem como à promoção, progressão, mobilidade, exoneração e cessação de contratos, e aposentação dos trabalhadores, de acordo com as normas legais;
d) Instruir os processos relativos a acumulação de funções;
e) Apoiar os processos relativos à avaliação de desempenho;
f) Passar certidões, declarações e notas biográficas, organizar, instruir, informar e emitir os processos de contagem de tempo de serviço, aposentação e junta médica dos trabalhadores exigidas por lei ou a requerimento dos interessados;
g) Instruir os processos relativos à prestação de trabalho extraordinário, de deslocações e ajudas de custo;
h) Processar vencimentos, abonos e horas extraordinárias e efetuar todas as operações para cumprimento de obrigações fiscais e legais;
i) Proceder à inscrição dos trabalhadores nos regimes de proteção social em vigor e garantir o cumprimento das obrigações fiscais decorrentes do processamento dos vencimentos;
j) Recolher e tratar para fins estatísticos e reporte de informação obrigatória na área de atuação dos recursos humanos;
k) Proceder ao controlo da assiduidade e promover a regularização dos registos pelos trabalhadores;
l) Instruir os processos relativos a faltas, férias e licenças e elaborar os respetivos mapas;
m) Instruir e organizar os processos referentes a acidentes de trabalho e doenças profissionais de acordo com a legislação em vigor;
n) Organizar e manter atualizado o arquivo do processo individual dos trabalhadores, garantindo a confidencialidade dos dados registados;
o) Gerir o mapa de pessoal e o balanço social, bem como outros elementos relativos aos trabalhadores dos Serviços;
p) Proceder ao levantamento de necessidades de formação, elaborar e propor os planos e os programas adequados à valorização profissional dos trabalhadores em conexão com as exigências das funções e a estrutura e dinâmica das carreiras profissionais;
q) Propor, preparar e monitorizar o plano de orientação definido com base nas funções dos trabalhadores, com vista à definição de perfis correspondentes aos postos de trabalho;
r) Promover ações de acolhimento e integração dos trabalhadores, assegurando a sua identificação com a natureza, os objetivos, as finalidades e a cultura da instituição;
s) Assegurar o processo administrativo da Medicina do Trabalho;
t) Identificar e avaliar riscos presentes e potenciais nas atividades laborais, permitindo operar ações de prevenção adequadas, bem como, identificar, conhecer, interpretar os pontos essenciais da regulamentação e legislação específica da área, promovendo boas práticas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
u) Prestar informação necessária sobre despesas com pessoal, para elaboração da conta de gerência;
v) Outras funções que lhe sejam cometidas.

SECÇÃO II

Departamento Contabilístico e Financeiro, Divisões e Setores

Artigo 13.º

Departamento Contabilístico e Financeiro

1 — O Departamento Contabilístico e Financeiro compreende as seguintes Divisões:

a) Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks;
b) Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

2 — Ao Departamento Contabilístico e Financeiro compete:

a) Definir os objetivos de atuação do departamento tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos pelos Serviços;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência do departamento, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação do departamento;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos ao departamento, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
e) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho de Gestão;
f) Planear, programar e coordenar as atividades de gestão financeira e patrimonial;
g) Elaborar o orçamento, o relatório de gestão e a prestação de contas anual;
h) Promover e organizar a elaboração da conta de gerência a enviar para o Tribunal de Contas;
i) Disponibilizar informação financeira e patrimonial ao Administrador, às unidades dos Serviços e outros órgãos da Universidade do Minho;
j) Assegurar o sistema de contabilidade, respeitando os normativos em vigor;
k) Gerir os processos do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento Contabilístico e Financeiro;
l) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 14.º

Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks

Cabe à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks a gestão económica e eficiente das mercadorias, zelar pelo bom funcionamento dos armazéns, proceder aos registos e demais procedimentos contabilísticos, fornecer informação adequada de acordo com a legislação em vigor, competindo-lhe:

a) Proceder à prospeção de mercado, identificar as necessidades de aquisição e despoletar os processos de aquisição de bens e serviços, nos termos das disposições legais em vigor;
b) Colaborar na organização dos concursos de aquisições de bens necessários;
c) Proceder à conferência e registo de entradas e saídas dos géneros e materiais;
d) Efetuar os registos contabilísticos do armazém e conferir toda a documentação inerente;
e) Manter atualizados os ficheiros das existências, de acordo com o inventário permanente;
f) Elaborar periodicamente inventários de existências nas diversas unidades e armazéns;
g) Analisar os inventários e efetuar o apuramento das diferenças e correção informática dos mesmos, quando necessário;
h) Verificar periodicamente o prazo de validade dos géneros alimentícios e controlar a respetiva qualidade;
i) Verificar e analisar stocks mínimos e respetiva reposição;
j) Fornecer às unidades os bens necessários ao seu funcionamento;
k) Elaborar orçamentos dos serviços extras das unidades alimentares e apurar o respetivo custo;
l) Gerir nas aplicações de informática as fichas técnicas de todos os artigos vendidos nos Serviços;
m) Elaborar mapas de controlo das adjudicações, de controlo dos ajustes diretos e de controlo de custos previsionais;
n) Coordenar tarefas de higienização das instalações dos armazéns;
o) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 15.º

Divisão de Contabilidade e Tesouraria

1 — A Divisão de Contabilidade e Tesouraria compreende as seguintes unidades:

a) Setor de Contabilidade e Orçamento;
b) Setor de Património;
c) Setor de Tesouraria.

2 — Compete à Divisão de Contabilidade e Tesouraria gerir adequadamente os procedimentos contabilísticos e administrativos na gestão das verbas que fazem parte do orçamento dos Serviços e apoiar na prestação de informação às diversas entidades, de acordo com o normativo contabilístico em vigor, bem como outras funções que lhe sejam cometidas.
3 — Compete ao Setor de Contabilidade e Orçamento proceder aos registos e demais procedimentos da contabilidade pública, de acordo com a legislação em vigor:

a) Apoiar a elaboração do orçamento e elaborar as alterações orçamentais;

b) Informar sobre o cabimento orçamental das requisições, contratos e outros;
c) Acompanhar a execução orçamental com respeito pelas normas em vigor relativas à contabilidade pública;
d) Organizar o sistema de contabilidade financeira, com inclusão da adequada contabilidade de gestão;
e) Promover a elaboração de balancetes mensais e trimestrais das receitas e despesas realizadas;
f) Apoiar na elaboração da conta de gerência a enviar para o Tribunal de Contas;
g) Elaborar todos os registos contabilísticos necessários, nomeadamente despesas gerais e com pessoal;
h) Controlar e verificar o fundo de maneio da tesouraria;
i) Elaborar registos contabilísticos com a finalidade de apurar os resultados por atividades e centros de custos;
j) Elaborar relatórios de análise financeira;
k) Efetuar o controlo mensal e apuramento trimestral do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
l) Controlar a execução dos registos na contabilidade orçamental em comparação com a contabilidade financeira.
m) Outras funções que lhe sejam cometidas.

4 — Cabe ao Setor de Património, a sistematização e gestão dos inventários dos bens móveis, veículos, imóveis e direitos a eles inerentes, de acordo com a legislação em vigor:

a) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos Serviços de acordo com as disposições legais sobre a matéria, bem como proceder à etiquetagem dos bens adquiridos em conformidade com as instruções do Manual de Controlo Interno;
b) Organizar os autos de abate e inutilização dos bens deteriorados, sem valor.
c) Promover a elaboração dos mapas patrimoniais necessários para a elaboração da conta de gerência a remeter para o Tribunal de Contas;
d) Promover o balanço anual do património dos Serviços, no que se refere aos aumentos e abatimentos;
e) Elaborar mapas dos bens adquiridos através de subsídios, para respetiva contabilização anual;
f) Proceder a auditorias aos ativos fixos tangíveis e intangíveis dos Serviços;
g) Fornecer dados referentes à informação financeira e de gestão aos departamentos e ao Administrador.
h) Outras funções que lhe sejam cometidas.

5 — Cabe ao Setor de Tesouraria garantir o registo e controlo das dívidas de terceiros, gerir eficazmente o procedimento de conferência e venda de títulos de refeição, o pagamento atempado aos fornecedores e credores, de acordo com a legislação em vigor e controlar os recebimentos e pagamentos de forma a gerir eficazmente os recursos que lhe estão afetos:

a) Efetuar os pagamentos previamente autorizados e constantes das autorizações de pagamentos emitidas;
b) Arrecadar e escriturar as receitas dos Serviços;
c) Elaborar as reconciliações bancárias e assegurar o controlo regular das contas de depósitos à ordem e cheques emitidos;
d) Comunicar aos interessados a data de pagamento e elaborar o expediente relacionado com o seu funcionamento;
e) Planear as necessidades de tesouraria de acordo com os compromissos e cobranças a efetuar;
f) Controlar as disponibilidades reais em cofre e elaborar registos e balancetes diários demonstrativos do movimento efetuado, incluindo os depósitos em instituições bancárias, pelos quais também é responsável;
g) Preparar e elaborar os pedidos de pagamento dos diversos projetos cofinanciados;
h) Colaborar na auditoria aos fundos de maneio das unidades dos Serviços;
i) Fornecer dados referentes à informação financeira e de gestão aos departamentos e ao Administrador;
j) Controlar as diversas contas correntes dos devedores dos Serviços;
k) Assegurar o controlo dos títulos de refeição enviadas e recebidas para as diversas unidades e a elaboração de mapas de controlo das refeições consumidas em cada unidade;
l) Participar nos processos do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento Contabilístico e Financeiro, nomeadamente na elaboração de indicadores e a colaboração na atualização dos documentos.
m) Outras funções que lhe sejam cometidas.

SECÇÃO III

Departamento Alimentar e Divisões

Artigo 16.º

Departamento Alimentar

1 — O Departamento Alimentar exerce as suas atribuições nos domínios da alimentação, higiene, segurança alimentar e nutrição e compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Gestão Alimentar em Braga;
b) Divisão de Gestão Alimentar em Guimarães;
c) Divisão de Higiene, Segurança Alimentar e Nutrição.

2 — Ao Departamento Alimentar compete:

a) Definir os objetivos de atuação do departamento, em consonância com os objetivos gerais estabelecidos pelos Serviços;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência do departamento, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços no departamento;
d) Acompanhar a execução financeira, arrecadação de receitas e realização de despesas com vista à avaliação sistemática do funcionamento da atividade do departamento;
e) Gerir e organizar as atividades da Equipa de Segurança Alimentar, assegurando que o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar é estabelecido, implementado, mantido e atualizado assim como a formação adequada aos elementos da equipa;
f) Informar a administração a eficácia e adequação do Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;
g) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos ao departamento, otimizando os meios, adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade, bem como a outros serviços públicos;
h) Outras funções que lhe sejam cometidas.

3 — O Departamento Alimentar é apoiado por um Secretariado que assegura transversalmente as tarefas de natureza administrativa e informativa, competindo-lhe:

a) Assegurar o secretariado, expediente e arquivo do departamento;
b) Assegurar operações de caixa e apresentar as receitas diárias ao Departamento Contabilístico e Financeiro;
c) Assegurar funções de atendimento ao público e garantir resposta atempada e adequada a todas as solicitações de utentes;
d) Colaborar no tratamento de dados e informação para a emissão de mapas e relatórios com o diretor do departamento;
e) Assegurar o controlo do processo de venda dos títulos de refeição e elaborar relatórios;
f) Assegurar a atualização da documentação e os procedimentos de gestão da organização;
g) Coordenar o processo de apoio prestado por estudantes ao departamento;
h) Zelar pelo interesse dos utentes, em cumprimento com os procedimentos definidos pelo diretor de departamento, reportando todas as situações do interesse do utente.
i) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 17.º

Divisão de Gestão Alimentar em Braga

A Divisão de Gestão Alimentar em Braga inclui os setores funcionais de alimentação (cantinas, grills, restaurantes, bares e snack-bares) localizados em Braga. Exerce as suas atribuições na garantia dos serviços de alimentação à comunidade académica de Braga, na organização de serviços de catering, na coordenação dos setores funcionais e no apoio transversal em tarefas de natureza administrativa e informativa, competindo-lhe:

a) Assegurar o funcionamento dos setores funcionais e a gestão eficaz das infraestruturas existentes;
b) Dinamizar e organizar serviços de catering solicitados pela comunidade académica;
c) Acompanhar a concretização dos serviços de catering in loco;
d) Organizar o processo administrativo após a realização dos serviços de catering e encaminhar para faturação ao Departamento Contabilístico e Financeiro;
e) Manter atualizada a informação relativa a ementas e preços praticados;
f) Organizar eventos, promovendo iniciativas de sensibilização e práticas de alimentação saudável em colaboração com a Divisão de Higiene, Segurança Alimentar e Nutrição e outras unidades orgânicas

da Universidade do Minho e propor melhorias e serviços inovadores neste âmbito;

g) Reportar ao diretor do departamento qualquer situação relacionada com o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

h) Zelar pela conservação e manutenção dos bens e equipamentos existentes nos setores funcionais, contabilizando as existências, em articulação com o Departamento Contabilístico e Financeiro;

i) Participar nos inventários de bens dos setores funcionais e contabilizar as existências, em articulação com o Departamento Contabilístico e Financeiro;

j) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 18.º

Divisão de Gestão Alimentar em Guimarães

A Divisão de Gestão Alimentar em Guimarães, inclui os setores funcionais de alimentação (cantinas, grills, restaurantes, bares e snack-bares) localizados em Guimarães. Exerce as suas atribuições na garantia dos serviços de alimentação à comunidade académica de Guimarães, na organização de serviços de catering, na coordenação dos setores funcionais e no apoio transversal em tarefas de natureza administrativa e informativa, competindo-lhe:

a) Assegurar o funcionamento dos setores funcionais e a gestão eficaz das infraestruturas existentes;

b) Dinamizar e organizar serviços de catering solicitados pela comunidade académica;

c) Acompanhar a concretização dos serviços de catering in loco;

d) Organizar o processo administrativo após a realização dos serviços de catering e encaminhar para faturação pelo Departamento Contabilístico e Financeiro;

e) Manter atualizada a informação relativa a ementas e preços praticados;

f) Organizar eventos, promovendo iniciativas de sensibilização e práticas de alimentação saudável em colaboração com a Divisão de Higiene, Segurança Alimentar e Nutrição e outras unidades orgânicas da Universidade do Minho e propor melhorias e serviços inovadores neste âmbito;

g) Reportar ao diretor do departamento qualquer situação relacionada com o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

h) Zelar pela conservação e manutenção dos bens e equipamentos existentes nos setores funcionais, contabilizando as existências, em articulação com o Departamento Contabilístico e Financeiro;

i) Reportar ao diretor do departamento qualquer situação relacionada com o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

j) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 19.º

Divisão de Higiene, Segurança Alimentar e Nutrição

A Divisão de Higiene, Segurança Alimentar e Nutrição exerce as suas atribuições assegurando o cumprimento de todos os requisitos definidos para a segurança alimentar dos processos produtivos do departamento, bem como o equilíbrio nutricional e a qualidade alimentar das refeições servidas, competindo-lhe:

a) Garantir o cumprimento dos requisitos legais de segurança alimentar aplicáveis ao departamento;

b) Assegurar a higiene das instalações, equipamentos, alimentos, manipuladores, tendo em conta os procedimentos estabelecidos assim como os requisitos legais;

c) Implementar e acompanhar a execução de todos os procedimentos relacionados com o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

d) Colaborar com o diretor de departamento na definição de indicadores do processo alimentar;

e) Emitir relatórios de indicadores do Sistema de Gestão de Segurança Alimentar, coadjuvar no tratamento de dados e informação para a emissão de mapas e relatórios no âmbito da segurança alimentar, da qualidade e da satisfação dos utentes;

f) Reportar ao diretor de departamento qualquer situação relacionada com o Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;

g) Colaborar nas auditorias internas, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança Alimentar, com os demais elementos da equipa de auditores;

h) Participar no processo de planeamento e na elaboração técnica dos cadernos de encargos dos produtos alimentares, assim como na avaliação dos géneros e colaborar na emissão dos relatórios quando aplicável;

i) Assegurar a atualização da documentação recebida, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança Alimentar e os procedimentos de gestão da organização;

j) Coordenar o planeamento de ementas com os setores funcionais;

k) Assegurar que a oferta alimentar seja completa, variada e equilibrada, cumprindo os critérios nutricionais, de segurança alimentar e de rentabilidade;

l) Assegurar a valorização nutricional de todas as refeições disponibilizadas e a respetiva informação;

m) Elaborar pareceres técnicos na sua área de competência, quando solicitados;

n) Acompanhar atividades de empresas adjudicatárias prestadoras de serviços de alimentação, assim como fornecedores de géneros alimentícios;

o) Outras funções que lhe sejam cometidas.

SECÇÃO IV

Departamento de Apoio Social e Divisões

Artigo 20.º

Departamento de Apoio Social

1 — O Departamento de Apoio Social exerce as suas atribuições nos domínios do apoio social aos estudantes e compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Bolsas;
b) Divisão de Alojamento;
c) Divisão de Apoio ao Bem-Estar do Estudante.

2 — Ao Departamento de Apoio Social compete:

a) Definir os objetivos de atuação do Departamento de Apoio Social, em consonância com os objetivos gerais estabelecidos pelos Serviços;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência do Departamento de Apoio Social, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços no Departamento de Apoio Social;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos ao Departamento de Apoio Social, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

3 — O Departamento de Apoio Social, é apoiado por um secretariado, ao qual compete:

a) Assegurar o secretariado e o expediente das divisões adstritas ao Departamento de Apoio Social;

b) Conferir e providenciar o depósito de valores entregues pelos estudantes;

c) Assegurar funções de atendimento ao público e encaminhamento de estudantes para os diversos serviços do Departamento de Apoio Social;

d) Efetuar o registo de candidaturas a bolsa de estudo no respetivo sistema de informação;

e) Assegurar a receção de candidaturas a benefícios sociais entregues pessoalmente ou via correio e prestação de informações aos estudantes;

f) Organizar e arquivar documentos de instrução dos processos de candidatura a benefícios sociais;

g) Assegurar a resposta diária a questões colocadas via correio eletrónico no que concerne a benefícios sociais.

Artigo 21.º

Divisão de Bolsas

Cabe à Divisão de Bolsas assegurar a atribuição de benefícios sociais aos estudantes economicamente mais carenciados, com vista à promoção de uma efetiva igualdade de oportunidades no sucesso escolar, competindo-lhe:

a) Gerir o processo de atribuição de bolsas de estudo e outros mecanismos de atribuição de apoios financeiros definidos pela Universidade do Minho e pelos Serviços;

b) Propor superiormente a concessão de apoio social direto e outros benefícios pecuniários a estudantes abrangidos de acordo com os regulamentos em vigor;

c) Propor alteração às normas e procedimentos internos, bem como garantir a uniformização e cumprimento dos respetivos critérios;

d) Fornecer dados referentes a informação social ao Administrador e à Tutela;

e) Promover o envio, às entidades competentes, dos processos de candidatura a benefícios sociais para efeito de fiscalização das informações e declarações prestadas;

f) Executar outras atividades no âmbito de atribuição de apoio social direto;

g) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 22.º

Divisão de Alojamento

Cabe à Divisão de Alojamento assegurar à comunidade académica o acesso ao alojamento, bem como a gestão das residências universitárias, competindo-lhe:

a) Gerir o processo de candidatura ao alojamento, providenciar as listas de colocação para aprovação superior e proceder à colocação dos estudantes nos respetivos quartos;
b) Assegurar a gestão de pedidos de alojamento no âmbito de programas internacionais de mobilidade e outros protocolos;
c) Propor e assegurar o bom funcionamento das residências universitárias e a gestão eficaz dos espaços existentes;
d) Propor superiormente alterações às normas internas de alojamento, bem como assegurar o cumprimento das mesmas;
e) Comunicar ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos legais, os estudantes estrangeiros alojados nas residências universitárias;
f) Arrecadar as receitas do alojamento e apresentar as receitas diárias ao Departamento Contabilístico e Financeiro;
g) Zelar pela conservação e manutenção dos bens e equipamentos existentes nas residências universitárias, contabilizando as existências, em articulação com o Departamento Contabilístico e Financeiro;
h) Manter atualizada a informação no sistema de informação referente à gestão dos quartos;
i) Promover reuniões com as Comissões de Residentes e elaborar o respetivo relatório para apreciação do Administrador;
j) Reportar ao Administrador todas as situações de extrema importância que ocorram dentro das instalações das residências universitárias;
k) Promover a ocupação das residências universitárias nos meses de verão, incluindo a colaboração com organizações de eventos na disponibilização de alojamento;
l) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 23.º

Divisão de Apoio ao Bem-Estar do Estudante

Cabe à Divisão de Apoio ao Bem-Estar do Estudante garantir a assistência médica e psicológica aos estudantes da Universidade do Minho, a receção e encaminhamento das participações de acidentes abrangidos pelo seguro escolar, promover e assegurar o bom funcionamento e conservação das instalações e espaços verdes e zelar pela segurança de pessoas e bens nas residências universitárias, competindo-lhe:

No âmbito do Apoio Clínico:

a) Assegurar o apoio psicológico a estudantes, bem como, o encaminhamento de casos de maior gravidade nos termos dos protocolos existentes;
b) Garantir a marcação de consultas e prestação de apoio administrativo;
c) Assegurar a prestação de consultas de medicina geral e outras especialidades implementadas aos estudantes e restante comunidade académica;
d) Assegurar o encaminhamento para a consulta de planeamento familiar no âmbito dos protocolos de colaboração existentes;
e) Colaborar na implementação de programas preventivos com o intuito de contribuir para a melhoria das condições de saúde e de desenvolvimento pessoal;
f) Assegurar a prestação de cuidados de enfermagem a toda a comunidade académica;
g) Avaliar a necessidade e implementação de novos serviços, no âmbito do apoio clinico à comunidade académica.
h) Outras funções que lhe sejam cometidas;

No âmbito do Seguro Escolar:

a) Rececionar as comunicações de acidentes e efetuar e acompanhar as participações à companhia de seguros;
b) Outras funções que lhe sejam cometidas.

No âmbito das Residências Universitárias:

a) Interagir com os residentes com o objetivo de manter a boa organização e convivência nas residências universitárias, através da articulação com as Comissões de Residentes;
b) Assegurar o registo e supervisão de avarias e reparações nos sistemas de gestão da manutenção;
c) Assegurar a manutenção e conservação dos espaços verdes;
d) Zelar pelo cumprimento das Medidas de Autoproteção implementadas nos edifícios, salvaguardar que os equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios estão em condições de ser operados permanentemente;
e) Apoiar transversalmente os departamentos nas atividades existentes nas residências;
f) Supervisionar as entradas e saídas de pessoas e bens;
g) Monitorizar os alarmes de incêndio, intrusão e meios eletrónicos de vigilância;
h) Assegurar a comunicação diária de todas as ocorrências verificadas nas residências universitárias;
i) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regulamento das residências universitárias;
j) Outras funções que lhe sejam cometidas.

SECÇÃO V

Departamento de Desporto e Cultura e Divisões

Artigo 24.º

Departamento de Desporto e Cultura

1 — O Departamento de Desporto e Cultura exerce as suas atribuições no domínio da gestão da atividade desportiva, na dinamização da competição desportiva em cooperação com a Associação Académica da Universidade do Minho e na promoção da atividade cultural em parceria com os Grupos Culturais da Universidade do Minho. O Departamento de Desporto e Cultura compreende as seguintes divisões:

a) Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Braga;
b) Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Guimarães.

2 — Ao Departamento de Desporto e Cultura compete:

a) Definir os objetivos de atuação do Departamento de Desporto e Cultura, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos pelos Serviços;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência do Departamento de Desporto e Cultura, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços no Departamento;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos ao Departamento, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
e) Coordenar de forma direta os programas transversais à atividade desportiva e cultural desenvolvida nas unidades territoriais de Braga e Guimarães;
f) Elaborar e assegurar o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Atividade Desportiva na Universidade do Minho em articulação com a Associação Académica;
g) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 25.º

Divisão de Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Braga

A Divisão de Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Braga exerce as suas competências no âmbito da Gestão Técnica e Desportiva, competindo-lhe:

a) Supervisionar e gerir as instalações desportivas em Braga;
b) Garantir o cumprimento das normas legais e de qualidade para os equipamentos desportivos, materiais e sistemas de apoio à prática desportiva;
c) Garantir o cumprimento do regulamento geral de utilização de instalações desportivas e específico para cada um dos diferentes espaços e unidades desportivas dos Serviços em Braga;
d) Elaborar os mapas estatísticos mensais, semestrais e anuais de usos e ocupação das instalações e atividades desportivas realizadas em Braga;
e) Garantir a manutenção e limpeza dos espaços, equipamentos e materiais desportivos;
f) Planear e gerir a oferta das atividades desportivas, em função das motivações e procuras internas dos públicos internos de Braga e promover o estabelecimento de parcerias com os agentes desportivos locais do concelho;
g) Promover a celebração de protocolos com entidades externas no âmbito da oferta formativa e de desenvolvimento desportivo na área de influência da Universidade do Minho em Braga;
h) Apoiar a realização de eventos de competição desportiva universitária intramuros e extramuros nas unidades desportivas de Braga;
i) Apoiar a criação do sistema de informação dos estudantes com Estatuto de Estudante Atleta e elegíveis para efeitos de Suplemento ao Diploma no âmbito da atividade desportiva em Braga;
j) Apoiar a implementação do Programa de Apoio Tutorial aos Estudantes Atletas de Alta Competição da Universidade do Minho em Braga;
k) Outras funções que lhe sejam cometidas.

Artigo 26.º

Divisão de Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Guimarães

A Divisão de Gestão Técnica e Desportiva das Unidades em Guimarães exerce as suas competências no âmbito da Gestão Técnica e Desportiva, competindo-lhe:

a) Supervisionar e gerir as instalações desportivas em Guimarães;
b) Garantir o cumprimento das normas legais e de qualidade para os equipamentos desportivos, materiais e sistemas de apoio à prática desportiva;
c) Garantir o cumprimento do regulamento geral de utilização de instalações desportivas e específico para cada um dos diferentes espaços e unidades desportivas dos Serviços em Guimarães;
d) Elaborar os mapas estatísticos mensais, semestrais e anuais de usos e ocupação das instalações e atividades desportivas em Guimarães;
e) Garantir a manutenção e limpeza dos espaços, equipamentos e materiais desportivos;
f) Planear e gerir a oferta das atividades desportivas, em função das motivações e procuras internas dos públicos internos de Guimarães e promover o estabelecimento de parcerias com os agentes desportivos locais do concelho;
g) Promover a celebração de protocolos com entidades externas no âmbito da oferta formativa e de desenvolvimento desportivo na área de influência da Universidade do Minho em Guimarães;
h) Apoiar a realização de eventos de competição desportiva universitária intramuros e extramuros nas unidades desportivas de Guimarães;
i) Apoiar a criação do sistema de informação dos estudantes com Estatuto de Estudante Atleta e elegíveis para efeitos de Suplemento ao Diploma no âmbito da atividade desportiva em Guimarães;
j) Apoiar a implementação do Programa de Apoio Tutorial aos Estudantes Atletas de Alta Competição da Universidade do Minho em Guimarães;
k) Outras funções que lhe sejam cometidas.

CAPÍTULO IV

Mapa de Pessoal

Artigo 27.º

Mapa de Pessoal

O mapa de pessoal é elaborado anualmente em conjunto com a proposta de orçamento e submetido à aprovação do Conselho Geral, sob proposta do Reitor.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Regime de transição dos cargos dirigentes

1 — O pessoal dirigente provido à data da entrada em vigor do presente regulamento, objeto de reorganização, cujo cargo dirigente não tenha sofrido alterações de nível, transita para a estrutura que lhe sucedeu.
2 — A entrada em vigor do presente Regulamento não prejudica a contagem dos prazos das comissões de serviço no n.º anterior.

Artigo 29.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Reitor, a quem competirá a integração de eventuais lacunas.
2 — Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação e respetiva publicação na página dos Serviços, sem prejuízo de posterior publicação no *Diário da República.*

Artigo 31.º

Norma Revogatória

É revogado o regulamento orgânico dos Serviços, Despacho n.º 20019/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 170, de 2 de setembro de 2009.

312023334

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 2802/2019

Por meu despacho de 14/12/2018, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Professor Auxiliar desta Faculdade Doutor João Nuno Gonçalves Faria Martins, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de janeiro de 2019. — O Diretor da Faculdade, *Professor Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312022298

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1794/2019

Por despacho Vice-Reitoral de 2018.12.20, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Mohammad Sadegh Javadi Estahbanati:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado.
Vogais:

Doutor Humberto Manuel Matos Jorge, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Pedro Manuel Santos de Carvalho, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor João Paulo da Silva Catalão, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor João Paulo Tomé Saraiva, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor José Nuno Moura Marques Fidalgo, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

311994281

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 1795/2019

Procedimento concursal de seleção internacional de um/a investigador/a doutorado/a

Por despacho de 29 de janeiro de 2019 da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, correspondente ao projeto com a seguinte referência: "BO(U)NDS — Laços, Limites e Violência: Estudo longitudinal de programas de prevenção da Violência de Género em contexto escolar" (PTDC/SOC-ASO/31027/2017).
O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FPCEUP.

7 de fevereiro de 2019. — A Diretora da FPCEUP, *Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312051799

Despacho (extrato) n.º 1796/2019

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a

Por despacho de 29 de janeiro de 2019 da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FP-

CEUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, correspondente ao projeto com a seguinte referência: "REduF — Raízes da Educação para o Futuro" (PTDC/CED-EDG/30342/2017).

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FPCEUP.

7 de fevereiro de 2019. — A Diretora da FPCEUP, *Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312051888

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 1797/2019

Por despacho de 21 de dezembro de 2018 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Luzia Oca González — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 20 de janeiro de 2019, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

29 de janeiro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

312023107

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 2803/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, datado de 23 de janeiro de 2019, foi homologada a lista de classificação e ordenação final, respeitante ao procedimento concursal, para recrutamento de 1 (um) lugar de doutorado(a) para a atividade de investigação na área científica de História de Arte, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto por Aviso n.º 14848/2018 de 16 de outubro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE2018910/0580, publicado no site da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal do IPB, para a comunidade.

Ordem	Nome	CF
1.º	Joana Margarida Gregório Baião	20,00
2.º	João Rodrigues Lemos	10,66
3.º	Paula Parente Pinto	10,62
4.º	Maria Luísa Lopes de O. Ferreira Cardoso	10,07
5.º	Sofia Nunes Vechina	10,05
6.º	Marília João Pinheiro Martins de Castro	9,14
7.º	Vânia Maria Coutinho	8,33
8.º	Helena Cristina Afonso de A. Osório	3,53

29 de janeiro de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico, *Elisabete Vicente Madeira.*

312023042

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2804/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo concurso, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental, com Ruben António Cardoso dos Santos, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora do P.PORTO, *Dr.ª Paula Cristina Silva*.

312023586

Aviso (extrato) n.º 2805/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo concurso, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental, com João André Cardoso Vieira, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora do P.PORTO, *Dr.ª Paula Cristina Silva*.

312023659

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 2/2019/A

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 25 de maio de 2018, foi autorizado a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um lugar para a Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Terapia da Fala, previsto e não ocupado, do quadro regional da Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo que a seguir se publica a lista definitiva de classificação final, devidamente homologada por deliberação de 09 de janeiro de 2019, do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel:

Raquel Tavares Costa Ponte — 17,36
Joana Costa Raposo — 15,90
Joana da Paz Mota — 15,86
Carla Buarque Valadão — 15,73
Carolina Alves Simas — 15,21
Joana Sofia Pacheco da Silva — 15,16
Marilda do Carmo Pimentel Correia — 14,51
Carolina Isabel Santos Estrela — 14,36
Daniela Furtado Faria — 14,32
Carolina Vanessa Machado Câmara — 13,76
Sónia Margarida Silva Cabral — 13,18
Joana de Fátima Soares Melo — 12,94
Rute Silveira Fontes — 11,86

Candidatos Excluídos *a*):

Ana Maria Dinis de Barros
Ana Margarida Nunes da Costa
Ana Rita Cardoso Gonçalves
Carlos Eduardo Monteiro dos Santos
Cathy Afonso Dias
Joana Raquel Reis Fontes
João Francisco Diogo Roveredo

a) Excluídos(as) por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, do projeto de lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

10 de janeiro de 2019. — A Presidente do Júri, *Ana Cristina Lopes Varge*.

311972427

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 8/2019/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 06 de fevereiro de 2019, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna, aberto pelo Aviso n.º 78/2018/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Adelaide Maria Gonçalves Spínola	18,8

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

7 de fevereiro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

312050315

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 2806/2019

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho datado de 18 de janeiro de 2019 e conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal datada de 22 de janeiro de 2019, que foram determinadas, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante do aditamento realizado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017:

Manuel João Pinto Santana, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, carreira de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 837,60€; (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos);

Isauro Manuel de Matos Manuelito, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, carreira de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 837,60€; (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos);

Joaquim António Coelho Gervásio, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, carreira de Assistente Operacional, posicionado na 3.ª posição, nível 10 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 944,02€; (novecentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos);

José Pereira Nabais Pacheco, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, carreira de Assistente Técnico, posicionado na 2.ª posição, nível 17 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 1.304,46€; (mil trezentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos);

Maria Helena Bilro Vitória Félix, consolidação da mobilidade intercarreiras, na categoria e carreira de Técnica Superior, posicionada na 4.ª posição, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 1.613,42€; (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

312017373

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2807/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 09-01-2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, a partir de 01-02-2019, do Assistente Operacional na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Artur Gameiro Rodrigues trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

05-02-2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312045634

Aviso (extrato) n.º 2808/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que Nuno Miguel de Oliveira Duarte concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 30/01/2019, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 01-12-2017 conforme aviso publicado na

2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 26/01/2018, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 25 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Técnico Administrativo).

05/02/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312045675

Edital n.º 280/2019

José Joaquim Leitão, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada, torna público que na Reunião da Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2018, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta n.º 30/XII-1.º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 20/07/2018, sobre o "Regulamento Orçamento Participativo Jovem de Almada", através da seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea *g*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada.

Por ser verdade se publica o presente edital que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Joaquim Leitão*.

Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada

Nota Justificativa

O Município de Almada promove uma nova prática de gestão local — o orçamento participativo jovem — lembrando que na construção da democracia portuguesa os movimentos e organizações de base comunitária assumem um papel preponderante, bem como a participação juvenil, o seu dinamismo e a sua criatividade.

O projeto autárquico desenvolvido em Almada tem sustentado, apoiado e potenciado este processo, que se pretende complementar com uma nova prática, experimentada e reconhecida pela sua natureza pedagógica, promotora da intervenção cívica e solidária.

O orçamento participativo jovem de Almada (OPJ Almada) pretende assim constituir-se como mais um instrumento de participação à disposição da juventude almadense, que assegure o aprofundamento da relação entre a população juvenil e a cidade e a aproximação entre as políticas públicas e as necessidades, ambições e expectativas juvenis, promovendo a interação entre eleitos, técnicos e cidadãos, na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

O Fórum Municipal da Juventude, enquanto órgão consultivo e de informação do Município, teve uma participação ativa na construção do projeto de Regulamento, tendo elegido um grupo de trabalho específico para este efeito. Na construção deste documento contribuíram também de forma ativa os jovens e alunos das escolas secundárias e das associações do concelho, auscultados em sessões públicas.

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, artigos 241.º e 112.º n.º 7, os artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e os artigos 135.º e 136.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece os princípios, metodologia e regras de operacionalização aplicáveis ao Orçamento Participativo Jovem de Almada.

2 — O Município de Almada, através do Orçamento Participativo Jovem Almada (doravante designado OPJ Almada), pretende promover a participação da população jovem na definição das políticas municipais orientadas para a juventude.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O OPJ Almada visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável na implementação das políticas públicas municipais orientadas para os jovens.

2 — Esta participação tem como principais objetivos:

a) Promover o diálogo entre os eleitos, a comunidade e os jovens, em torno dos projetos que visam responder às necessidades, aspirações e expectativas desta faixa etária;

b) Impulsionar a participação cívica dos jovens de Almada na identificação de problemas, soluções e prioridades de investimento, permitindo-lhes integrar as suas preocupações, compreender a complexidade dos respetivos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação.

Artigo 3.º

Recursos financeiros afetos

A verba do orçamento municipal a afetar ao OPJ Almada será definida em cada ano nas Opções do Plano e Orçamento do Município de Almada e divulgada na página oficial da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

A participação da população jovem através do OPJ Almada traduz-se na apresentação de projetos, a implementar no território do concelho de Almada.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — Podem participar no OPJ Almada, através da apresentação de propostas:

a) Jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, inclusive, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Almada;

b) Escolas/Agrupamentos de Escolas do concelho de Almada;

c) Associações com sede ou atividade no mesmo concelho, esta comprovadamente dirigida aos jovens.

2 — A Câmara Municipal de Almada poderá restringir o âmbito da participação referido no número um deste artigo.

Artigo 6.º

Modelo de participação

1 — O OPJ Almada assenta num modelo de participação de cariz deliberativo, no âmbito do qual os cidadãos participam votando as propostas apresentadas.

2 — As propostas a apresentar devem cingir-se às atribuições do Município, podendo traduzir-se em investimentos, manutenções, programas, atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

3 — A(s) temática(s) objeto das propostas apresentadas deverão enquadrar-se no âmbito das atribuições municipais, sendo que em cada edição do OPJ Almada, a Câmara Municipal de Almada fixará as que sejam elegíveis para essa mesma edição.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 7.º

Fases do OPJ Almada

O OPJ Almada desenvolve-se de acordo com as seguintes fases:

a) Acompanhamento técnico e divulgação;
b) Apresentação de propostas;
c) Análise e validação técnica das propostas;
d) Primeira fase de votação das propostas;
e) Apresentação pública das propostas mais votadas;
f) Segunda fase de votação das propostas;
g) Implementação do projeto.

Artigo 8.º

Acompanhamento técnico e divulgação

O acompanhamento técnico e a divulgação do OPJ Almada assentam na respetiva apresentação e divulgação, pelo Município de Almada, aos jovens, à comunidade educativa e ao movimento associativo, nomeadamente com a realização de sessões de esclarecimento, sensibilizando-os para a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Modo de apresentação de Propostas

1 — A apresentação de propostas deverá ser feita na página oficial online do OPJ Almada, ou presencialmente nos postos criados para o efeito divulgados no sítio da Juventude (www.m-almada.pt/juventude), em prazo a definir anualmente pela Câmara Municipal;

2 — A apresentação de propostas pressupõe o pré-registo, obrigatório, na página oficial online do OPJ Almada;

3 — As propostas devem ser claras e pormenorizadas, contendo a descrição do projeto e especificando os aspetos da sua viabilidade e exequibilidade (por exemplo: modelo de execução, localização, orçamento, plantas, fotografias, mapas, recursos humanos, técnicos e logísticos necessários, entre outros aplicáveis);

4 — Cada proponente, individualmente ou em coautoria, só pode apresentar uma proposta em cada edição do OPJ Almada.

Artigo 10.º

Comissão de Análise Técnica

1 — Compete à Comissão de Análise Técnica analisar e selecionar as propostas a submeter à primeira fase de votação;

2 — A Comissão de Análise Técnica é composta por três representantes do Município, a designar pelo Presidente da Câmara e dois representantes eleitos pelo Fórum Municipal da Juventude.

Artigo 11.º

Análise Técnica das Propostas

1 — Após o término do período de apresentação de propostas a Comissão de Análise Técnica procede à respetiva análise, no prazo máximo de 90 dias consecutivos, podendo solicitar os esclarecimentos adicionais que considere necessários à sua avaliação. Findo este prazo procederá à elaboração duma lista provisória das propostas admitidas à primeira fase de votação, ou excluídas da mesma;

2 — São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda, fundamentadamente, não reunirem os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, considerando-se que não reúnem esses requisitos aquelas que:

a) Não sejam claras ou não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou implementação;

b) Contrariem regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor;

c) Que beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público;

d) Cuja execução já esteja em curso, ou venha a estar pelo Município;

e) Cuja exequibilidade não seja tecnicamente possível, se revista de grande dificuldade, ou sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projetos;

f) Cujo valor ultrapasse o montante orçamental definido anualmente para cada edição do OPJ Almada;

g) Contrariem ou sejam incompatíveis com outros projetos, politicas e estratégias, bem como com o Plano de Atividade em vigor e respetivas linhas de orientação, do Município de Almada.

3 — As propostas que a Comissão de Análise Técnica considerar, pela semelhança ou complementaridade de conteúdo, serem passíveis de agregação numa só proposta, poderão sê-lo, passando a ter indicação dos diferentes proponentes.

4 — A lista provisória mencionada no n.º 1 será comunicada aos proponentes, que dela poderão reclamar no prazo de 15 dias úteis.

5 — Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do número anterior, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, a lista final das propostas admitidas e excluídas.

6 — As propostas aprovadas serão publicadas na página oficial online do OPJ Almada, para consulta e posterior votação.

Artigo 12.º

Primeira fase de votação das propostas

1 — A primeira fase de votação ocorrerá após a publicação das propostas aprovadas pela Comissão de Análise Técnica. Nesta votação serão selecionadas as dez propostas mais votadas, que passarão à segunda fase do OPJ Almada.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, nesta fase poderão votar todos os residentes, trabalhadores, ou estudantes, no/do concelho de Almada.

3 — Em caso de empate na votação terão preferência as propostas que envolvam menores recursos financeiros para o Município.

Artigo 13.º

Apresentação Pública das propostas mais votadas

1 — Será efetuada uma apresentação pública das 10 propostas selecionadas na primeira fase de votação, com entrada livre.

2 — Na apresentação será disponibilizado um tempo limite de 8 minutos para a exposição de cada uma das propostas, seguida de período para eventuais esclarecimentos sobre as mesmas.

3 — A apresentação pública das propostas decorrerá em data e local a definir pela Câmara de Almada, a publicitar na página oficial online do OPJ Almada.

Artigo 14.º

Segunda fase de votação das propostas

1 — A segunda fase de votação destinar-se-á à eleição dos projetos vencedores, de entre os dez mais votados na primeira fase.

2 — Nesta fase poderão votar todos os residentes, trabalhadores, ou estudantes, no/do concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos.

3 — Serão considerados vencedores, nesta segunda fase, os projetos que obtiverem maior votação, até se perfazer o total da verba afeta ao OPJ Almada.

Artigo 15.º

Procedimentos de votação nas duas Fases de Votação

1 — A votação das propostas, em qualquer das suas fases, pressupõe o pré-registo obrigatório na página oficial online do OPJ Almada, até três dias antes do término de cada período de votação.

2 — O voto será online na página oficial do OPJ Almada, ou presencialmente num dos postos existentes no concelho de Almada e divulgados no sítio da Juventude.

3 — Cada pessoa poderá votar, no máximo, duas propostas, não podendo repetir o seu voto numa só proposta.

4 — O período de cada fase de votação será divulgado nos meios de comunicação do Município de Almada, nas escolas e associações do concelho e nos locais públicos próprios.

5 — A publicação dos resultados das votações será efetuada na página oficinal online do OPJ Almada e da Câmara Municipal de Almada.

Artigo 16.º

Implementação das propostas

Os projetos, objeto das propostas vencedoras, serão implementados pelo Município de Almada, tendo o acompanhamento do(s) proponente(s) da(s) proposta(s) vencedora(s).

Artigo 17.º

Direitos de Autor e Direitos Conexos

1 — Fica o Município de Almada autorizado, a título gratuito, a editar fotografias e registos videográficos das propostas apresentadas, bem como a utilizar imagens e conteúdos para efeitos de divulgação no âmbito das iniciativas municipais.

2 — Os proponentes deverão salvaguardar os direitos de autor e direitos conexos inerentes às propostas apresentadas, não se responsabilizando o Município de Almada por qualquer infração ao respetivo regime jurídico.

3 — A Câmara Municipal de Almada acordará com os proponentes a salvaguarda dos direitos referidos no número anterior no que respeita à onerosidade do respetivo cumprimento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 18.º

Casos omissos e lacunas

As omissões e lacunas surgidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelos órgãos municipais:

a) Mediante proposta da Comissão de Análise Técnica, quando ocorridas no contexto da respetiva intervenção;

b) Mediante proposta dos Serviços Municipais, nas demais situações.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação nos termos legais.

311988782

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 2809/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 29 de janeiro de 2019 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 8563/2018 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 22 de junho de 2018) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior (Jurista) do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

29 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

312023018

Aviso n.º 2810/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 29 de janeiro de 2019 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 8565/2018, 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 22 de junho de 2018) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior (Economia/Gestão) do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

29 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

312023123

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Despacho n.º 1798/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0835 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Ana Cristina Fernandes Ferreira, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Património, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Ana Cristina Fernandes Ferreira

Habilitações académicas

Licenciatura em Comércio Internacional, ISCIA, 2003;

Formação complementar mais relevante

Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais, CEFA, 2013;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Compras e Património, em regime de substituição;

Junho/2015 a março/2018, Responsável pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento da Divisão de Administração Geral;

Agosto/2004, Técnico Superior.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves*, eng.

312023529

Despacho n.º 1799/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0806 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Sónia Maria Marques de Almeida, para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Sónia Maria Marques de Almeida

Habilitações académicas

Licenciatura em Português e Inglês, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2002;

Formação complementar mais relevante

Curso de Especialização em Ciências da Informação, Faculdade de Letras — Universidade de Coimbra, 2015;

Curso de Especialização em Ciências Documentais, Opção Biblioteca e Documentação, Universidade de Coimbra, 2005;

Curso de Formação Profissional em Tecnologias de Comunicação Multimédia, Planeta Informático, 2003.

Experiência profissional

2012/2018, Coordenadora da Biblioteca Municipal de Anadia e Coordenadora da Rede de Bibliotecas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

2007 a 2011, Coordenadora da Biblioteca Municipal de Anadia;

Outubro/2011, Técnico Superior.

Dezembro/2008 a setembro/2011, Técnico Superior (tempo determinado);

2001 a 2007, Professora de Português e Inglês.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023545

Despacho n.º 1800/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0842 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Ana Catarina Carvalho Pereira, para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Ana Catarina Carvalho Pereira

Habilitações académicas

Licenciatura em Arquitetura, Escola Superior Artística do Porto, 2000;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, em regime de substituição;

Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras;
Maio/2014 a março/2015, Responsável da Subunidade Orgânica Jardins e Espaços Verdes na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos;
Janeiro/2001, Técnica Superior de Arquitetura.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023245

Despacho n.º 1801/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0790 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Telma Vidal Pereira, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Telma Vidal Pereira
Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2001;

Formação complementar mais relevante

Curso de Gestão Pública na Administração Local, CEFA, 2013;
Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais, CEFA, 2013;
Curso de Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2004;
Curso de Pós-Graduação em Direito do Emprego Público, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2008.

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico;
Maio/2014, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em regime de substituição;
Março/2013 a abril/2014, Chefe da Divisão Jurídica;
Outubro/2011 a fevereiro/2013, Chefe da Divisão de Consultadoria e Contencioso, em acumulação com o cargo de Chefe da Divisão Contraordenações e Execuções Fiscais;
Junho a outubro/2011, Coordenadora da Divisão de Consultadoria e Contencioso e da Secção Administrativa do Departamento Jurídico;
Junho/2007 a fevereiro/2013, Chefe da Divisão Contraordenações e Execuções Fiscais;
Junho/2003, Técnico Superior Jurista.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023423

Despacho n.º 1802/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, de 24/09/2014, sob o aviso n.º 10724/2014, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201409/0795 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o licenciado, Maria João Fernandes Morêto para o cargo de Chefe de Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Maria João Fernandes Morêto
Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto, 1998;

Formação complementar mais relevante

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, CEFA, 2013;
Curso de Estudos de Economia e Gestão das Cidades, Faculdade de Economia do Porto, 2009;
Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente, Faculdade Direito da Universidade de Coimbra, 2000.

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, em regime de substituição;
Maio/2014 a março/2018, Responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e Eleitos Locais;
Novembro/2005 a maio/2013, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro;
Agosto/2005 a outubro/2005, Chefe da Divisão de Organização e Administração;
Março/2003 a julho/2005, Delegada Regional de Aveiro do Instituto Português da Juventude;
Julho 2001 a abril/2003, Jurista na EMA — Estádio Municipal de Aveiro, E. M.;
Julho/2001, Técnico Superior Jurista;
Novembro/1999 a junho/2001, Técnico Superior Jurista — Estágio Profissional, Câmara Municipal de Aveiro.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023464

Despacho n.º 1803/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0768 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, o licenciado Carlos Vidal Dias, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota curricular

Carlos Vidal Dias

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas, Universidade do Algarve, 1998.

Formação complementar mais relevante:

Curso de Gestão Pública na Administração Local, CEFA, 2012.
Curso de Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada, Universidade Independente, 2003.

Experiência profissional:

Abril/2018, Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição.
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Administração Geral.
Maio/2014, Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição.
Agosto/2001 a abril/2014, Chefe da Divisão Económico-Financeira.
Julho/2001, Técnico Superior Economia/Gestão.
Abril/2000 a junho/2001 e de abril/1999 a junho/1999 — Implementação do Projeto SIGIM — Sistema Integrado de Gestão Municipal — Programa Aveiro Cidade Digital.
Junho/1999 a março/2000 — Estágio Profissional, Gabinete de Apoio à Presidência.
Novembro/1998 a março/1999 — Assessoria Económica e Gestão de Projetos, Gabinete de Apoio à Presidência.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* engenheiro.

312023359

Despacho n.º 1804/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0784 e de acordo com a

fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, o licenciado Paulo Dinis Maranhão Mesquita, para o cargo de Chefe da Divisão de Policia Municipal e Fiscalização, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota curricular

Paulo Dinis Maranhão Mesquita.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Planeamento, Regional e Urbano, Universidade de Aveiro, 1999.

Formação complementar mais relevante:

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, CEFA, 2010;
Curso de Liderança — Motivação, Organização e Gestão para Chefias, AMRIA/CEFA, 2008;
Curso de Formação Especializada em SIG Municipal, Universidade de Aveiro, 2006;
Curso de Direção e Liderança, Fundação Bissaya Barreto, 2006.

Experiência profissional:

Abril/2018, Chefe da Divisão de Policia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Policia Municipal e Fiscalização;
Maio/2014 a março/2015 Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição;
Junho/2013 a abril/2014, Chefe da Divisão de Polícia Municipal, Proteção Civil e Florestal, em acumulação com a coordenação do Serviço de Informação Geográfica;
Julho/2012 a maio/2013, Coordenador da Divisão de Informação Geográfica;
Fevereiro/2005 a junho/2012, Chefe da Divisão de Informação Geográfica;
Fevereiro/2000, Técnico Superior de Planeamento Regional e Urbano.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* engenheiro.

312023683

Despacho n.º 1805/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0810 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Ana Margarida da Silva Oliveira, para o cargo de Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Ana Margarida da Silva Oliveira
Habilitações académicas

Licenciatura em Sociologia, Universidade da Beira Interior, 1997;

Formação complementar mais relevante

Curso de Pós Graduação em Psicologia da Infância e da Adolescência, ISCIA, 2004;
Curso de Especialização em Modernização da Administração Autárquica, INA, 2004;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde;
Maio/2014, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;
Março/2013 a abril/2014, Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto;
Maio/2011 a fevereiro/2013, Chefe da Divisão de Juventude, em acumulação com as funções de Chefe da Divisão do Centro Cultural e de Congressos, a partir de setembro/2011;
Dezembro/2003 a maio/2011, Chefe da Divisão de Juventude;
Março/2000, Técnico Superior de Sociologia.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023497

Despacho n.º 1806/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0808 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Celeste Maria Condessa Ferreira Madail, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Celeste Maria Condessa Ferreira Madail
Habilitações académicas

Curso de Educadores de Infância, Escola do Magistério Primário de Aveiro, 1988;
Licenciatura em Educação de Infância, Instituto PIAGET, 2001;
Mestrado em Análise Social e Administração da Educação, Universidade de Aveiro, 2007;
Doutoramento em Ciências da Educação, Universidade de Aveiro, 2013;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;
Setembro/2009 a agosto/2013, Coordenadora do programa Eco-Escolas do JI/EB1 de Pessegueiro do Vouga;
Setembro/2007 a agosto/2008, responsável pela Educação Pré-escolar na Equipa de Apoio às Escolas de Aveiro;
Setembro/2006 a agosto/2008, responsável pela Rede de Bibliotecas Escolares na Equipa de Apoio às Escolas de Aveiro;
Setembro/2000 a agosto/2007, responsável pela Educação Pré-escolar no Centro de área Educativa de Aveiro;
Setembro/1991 a agosto/1998, Coordenadora Pedagógica e Diretora no Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo;
Outubro/1988, Educadora de Infância.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023594

Despacho n.º 1807/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24/09/2014, sob o aviso n.º 10724/2014, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201409/0849 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Ana Cristina Ramos Maia para o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, em comissão de serviço pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota curricular

Ana Cristina Ramos Maia.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2002.

Formação complementar mais relevante:

Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho (nível V), 2007.

Experiência profissional:

Outubro/2016 até à data, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, em regime de substituição;
Junho/2015 a setembro/2016, Responsável pelas Subunidades Orgânicas Vias, Trânsito e Sinalização e Obras por Administração Direta da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamento;
Fevereiro/2006, Técnico Superior.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* engenheiro.

312023731

Despacho n.º 1808/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0844 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a licenciada Maria Aurora do Bernardo Henriques, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

Maria Aurora do Bernardo Henriques
Habilitações académicas

Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, Universidade de Aveiro, 1989;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos;
Maio/2014, Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos, em regime de substituição;
Março/2013 a abril/2014, Chefe da Divisão do Ordenamento do Território, Ambiente e Mobilidade;
Março/2010 a fevereiro/2013, Chefe de Divisão de Planeamento;
Junho/1989, Técnica Superior de Planeamento Regional e Urbano.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023626

Despacho n.º 1809/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, de 24/09/2014, sob o aviso n.º 10724/2014, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201409/0857 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o licenciado, José António Queirós de Oliveira Rebocho Cristo para o cargo de Diretor do Museu de Aveiro — Equiparado a Chefe de Divisão, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

José António Queirós de Oliveira Rebocho Cristo
Habilitações académicas

Licenciatura em História, Variante de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1996;

Formação complementar mais relevante

Curso de Marketing, 1986;
Curso de Reciclagem de Técnicos Auxiliares de Museologia, Universidade do Porto — Fundação Gomes Teixeira, 1995;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Diretor do Museu de Aveiro — Equiparado a Chefe de Divisão, em regime de substituição;
Março/2015 a março/2018, Diretor do Museu de Aveiro e responsável pela supervisão dos serviços instalados no Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, em regime de substituição;
Outubro/1998 a fevereiro/2015, Técnico Superior do Museu de Aveiro;
Maio/95 a setembro/1998, Técnico Superior do Museu de Aveiro (tempo determinado).

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023667

Despacho n.º 1810/2019

Na sequência de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 27/09/2018, sob o aviso n.º 13932/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0852 e de acordo com a fundamentação constante da proposta do júri, designo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na versão atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, o licenciado, João Bernardo Pontes Dias Nunes para o cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, em comissão de serviço pelo período de três anos.
O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

Nota Curricular

João Bernardo Pontes Dias Nunes
Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 1994;

Formação complementar mais relevante

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, CEFA, 2013;

Experiência profissional

Abril/2018, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, em regime de substituição;
Abril/2015 a março/2018, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes;
Maio/2014 a março/2015, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, em regime de substituição;
Março/2013 a abril/2014, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
Fevereiro/2005 a fevereiro/2013, Chefe da Divisão de Vias e Conservação;
Agosto/1999, Técnico Superior de Engenharia Civil.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves,* eng.

312023675

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 2811/2019

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, que a Assembleia Municipal de Borba, em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2018, por proposta da Câmara Municipal de 21 de junho de 2018, aprovou o "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superio, face ao preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que o mesmo entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Lopes Anselmo.*

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior

Nota Justificativa

O direito à educação constitui um verdadeiro direito fundamental e um pilar inalienável para a promoção da igualdade de oportunidades entre pessoas de recursos diferentes que as instituições do Estado têm a obrigação de promover.

Ninguém deve ser excluído do acesso à educação em virtude dos seus fracos rendimentos económicos e/ou financeiros, pelo que, torna-se imperial corrigir essas assimetrias através do apoio financeiro aos estudantes que tenham dificuldade em prosseguir os seus estudos ao nível do ensino superior.

Uma sociedade em que ninguém seja excluído do acesso à educação e formação será, consequentemente, uma sociedade mais justa, competitiva e preparada para enfrentar os problemas de um mundo globalizado e em permanente mudança (seja esta social, tecnológica, económica ou politica).

O Executivo pretende que nenhum estudante fique excluído de aceder ao ensino superior nos agregados familiares de menores recursos económico-financeiros do Concelho de Borba.

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior em vigor, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal em 6.12.2006 e em Assembleia Municipal de 15.12.2006.

Urge assim proceder a uma atualização das suas disposições regulamentares, aumentando o número de bolsas a atribuir aos alunos do Concelho de Borba, reformular as condições de acesso às bolsas, promover a atribuição de bolsa de excelência de forma a premiar os melhores alunos e a incentivá-los na continuação da sua formação académica através da frequência de mestrados ou doutoramentos, bem como no auxilio ao 1.º emprego e, sobretudo, regulamentar o concurso de atribuição das bolsas de forma a promover a sua celeridade procedimental e desburocratização administrativa.

O presente regulamento foi objeto de consulta pública após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Nestes termos, considerando que ao abrigo das alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a educação e a ação social são atribuições dos municípios, e que para a sua concretização foram atribuídas competências às câmaras municipais em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme se alcança do preceituado na alínea *hh*), do n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Borba, em reunião de 21 de junho de 2018, aprovou o presente Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa disciplinar a atribuição de bolsas de estudo e de excelência aos alunos do ensino superior público nacional que sejam residentes no concelho de Borba.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos estudantes de menores recursos financeiros, residentes no concelho de Borba, que frequentem estabelecimentos públicos do ensino superior em território nacional e que obtenham aproveitamento escolar.

Artigo 3.º

Finalidade

1 — Com a atribuição das bolsas de estudo pretende-se apoiar o prosseguimento dos estudos superiores a estudantes economicamente carenciados e que tenham bom aproveitamento escolar.

2 — Com a bolsa de excelência pretende-se premiar o melhor aluno que termine a licenciatura ou mestrado no ensino superior público nacional.

Artigo 4.º

Cessação das bolsas

1 — Constitui motivo para a cessação de bolsa de estudo, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

a) A desistência da frequência do curso superior;

b) A prestação de falsas declarações, inexatas ou a omissão de informações no processo de candidatura, bem como no decurso do período de atribuição da bolsa de estudo;

c) O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento.

2 — No caso de se verificarem as situações mencionadas na alínea *b*), tal implica a perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, o estudante fica obrigado a reembolsar a Câmara Municipal das quantias indevidamente recebidas e determina a interdição de candidatura no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO II

Bolsas de Estudo por Carência Económica

Artigo 5.º

Bolsas de estudo

A bolsa de estudo consiste numa prestação pecuniária para comparticipação nos encargos com a frequência de uma licenciatura num estabelecimento de ensino superior público nacional, atribuída no respetivo ano letivo, paga mensalmente ao longo de dez meses, com inicio em outubro e aprovada nos termos e condições constantes no presente regulamento.

Artigo 6.º

Valor e quantidade de bolsas a atribuir

1 — Compete à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara ou do vereador com competência delegada, na primeira reunião ordinária do mês de setembro de cada ano, fixar o valor e o número de bolsas a atribuir aos estudantes no respetivo ano letivo.

2 — A deliberação será publicada na página de internet do município e nos locais de estilo habituais.

Artigo 7.º

Prazo das candidaturas

As candidaturas às bolsas previstas no presente regulamento decorrem entre o dia 1 e 31 de outubro de cada ano.

Artigo 8.º

Requisitos das candidaturas

1 — Poderão candidatar-se os estudantes que observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;

b) Ter residência no Concelho de Borba há, pelo menos, cinco anos;

c) Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, quer se trate de candidatos a ingressar no ensino superior público, quer se trate de candidatos que frequentem o ensino superior público;

d) Não possuir outra habilitação de nível superior ou equivalente àquela que pretendem frequentar;

e) Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao Salário Mínimo Nacional em vigor.

2 — O disposto na alínea *c*) do número anterior não se aplica quando o candidato, por doença ou por qualquer outro motivo de força maior, devidamente comprovado e independente da sua vontade, não cumpra o estipulado quanto ao aproveitamento escolar.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — A candidatura às bolsas do presente regulamento são efetuadas mediante o preenchimento de um formulário disponibilizado no Balcão Único e na página da internet do Município de Borba.

2 — A candidatura deve obrigatoriamente, sob pena de rejeição liminar, ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento emitido pela Junta de Freguesia a atestar a residência no concelho há, pelo menos, cinco anos e a composição do agregado familiar;

b) Certidão de matrícula passada pelo estabelecimento de ensino superior;

c) Impresso de prova de ingresso (ficha ENES) — "Exames Nacionais do Ensino Superior", com indicação da média de ingresso, no caso de ingresso no ensino superior;
d) Certidão ou declaração do estabelecimento de ensino, com indicação da média do ano letivo anterior, no caso de aluno que já frequente o ensino superior;
e) Fotocópia da última declaração de IRS e nota de liquidação da Autoridade Tributária e Aduaneira, dos representantes legais do candidato ou certidão dos Serviços de Finanças de "Dispensa de entrega da declaração de rendimentos";
f) Declaração assinada sob compromisso de honra com a indicação das bolsas de estudo a que foi candidato no ano letivo em causa e a obrigação de informar a Câmara Municipal do seu resultado.

3 — Poderá solicitar-se aos candidatos a entrega, em prazo razoável, de quaisquer documentos ou informações que se julguem necessários para a análise das candidaturas, sob pena de exclusão.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas por ordem crescente aos estudantes que, da análise das candidaturas e dos documentos apresentados, revelem um menor rendimento mensal do agregado familiar.
2 — Em caso de igualdade numa ou mais candidaturas preferem, sucessivamente, os seguintes critério de desempate:

a) Existência de elemento no agregado familiar a frequentar o ensino superior público ou com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devidamente comprovado;
b) Maior número de elementos do agregado familiar;
c) Melhor classificação académica do ano letivo anterior.

3 — No caso de haver acumulação de bolsas de estudo, o valor total das mesmas não poderá ser superior ao valor do salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura à bolsa.
4 — Caso o valor referido no número anterior seja superior, o candidato deverá manifestar o seu interesse, ou não, pela bolsa da Câmara Municipal de Borba, em detrimento de outra, fazendo prova da sua desistência.
5 — No caso de, posteriormente à concessão da bolsa, haver alguma desistência ou cessação da atribuição da bolsa a algum dos candidatos, a bolsa ou o seu remanescente será atribuída ao candidato imediatamente seguinte da lista de ordenação final.

Artigo 11.º

Audiência prévia

Após aplicação dos critérios de seleção os candidatos são notificados do relatório e da lista de ordenação provisórios para se pronunciarem, caso assim o entendam, no prazo de 10 dias.

Artigo 12.º

Decisão

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo anterior, o relatório e a lista de ordenação finais são remetidas para deliberação em reunião de câmara.
2 — A deliberação e a lista de ordenação final são notificadas aos candidatos e objeto de publicação na página da internet do Município e nos locais de estilo.

Artigo 13.º

Validade das bolsas

1 — As bolsas são válidas para o ano letivo em causa.
2 — Deve ser efetuada nova candidatura todos os anos letivos, não sendo a bolsa de estudo automaticamente renovável.

CAPÍTULO III

Bolsa de Excelência por Mérito Académico

Artigo 14.º

Bolsa de excelência

1 — A bolsa de excelência é atribuída, anualmente, ao candidato que termine o curso de licenciatura ou mestrado com a nota final mais elevada.

2 — O valor da bolsa de excelência por mérito académico corresponde ao valor global da bolsa de estudo por carência económica e é liquidado numa única prestação.

Artigo 15.º

Candidatura

1 — Podem ser candidatos à bolsa de excelência os alunos residentes do concelho de Borba que terminem a licenciatura ou o mestrado com média final igual ou superior a 16 (dezasseis) valores através do preenchimento do formulário disponível no Balcão Único ou no site da Câmara Municipal.
2 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Certidão do estabelecimento de ensino que ateste a conclusão da licenciatura ou do mestrado e a respetiva média final;
b) Documento emitido pela Junta de Freguesia a atestar a residência no concelho há, pelo menos, cinco anos e a composição do agregado familiar.

3 — Poderá solicitar-se aos candidatos a entrega, em prazo razoável, de quaisquer documentos ou informações que se julguem necessários para a análise da candidatura, sob pena de exclusão.

Artigo 16.º

Critérios de seleção

1 — A bolsa de excelência será atribuída ao aluno que tiver a média final de licenciatura ou mestrado superior, sendo o mínimo exigível de 16 (dezasseis) valores.
2 — Em caso de igualdade preferem, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Menor rendimento do respetivo agregado familiar, comprovado pela última declaração de IRS e sua nota de liquidação;
b) Existência de elemento no agregado familiar a frequentar o ensino superior público ou com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devidamente comprovado;
c) Maior número de elementos do agregado familiar.

Artigo 17.º

Decisão

Aplica-se o disposto nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Utilização de meios eletrónicos

Na aplicação do presente Regulamento são, sempre que possível, privilegiadas as comunicações eletrónicas entre as partes, nomeadamente, o correio eletrónico.

Artigo 19.º

Pagamento das bolsas

O pagamento das bolsas é efetuado, sempre que possível, por transferência bancária para conta titulada pelo candidato ou, quando este seja menor, pelos seus representantes legais.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município em data anterior à entrada em vigor do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

312023059

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 2812/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, após conclusão do respetivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início reportado a 1 de janeiro de 2019, com os seguintes trabalhadores:

António Loureiro Batista, na categoria e carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única;
Ana Paula da Silva Alves, na categoria e carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única.

A lista de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada, encontra-se afixada no Átrio dos Paços do Concelho e no site do Município de Carregal do Sal.

10 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

312021528

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2813/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de dezembro de 2018, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final de período experimental, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores: Ana Rita Fernandes Guerreiro, com a classificação de 16,40 valores, António Augusto Dinis Rios, com a classificação de 16,80 valores, António Manuel Lopes Costa, com a classificação de 16,42 valores, César Sanchez Cardoso, com a classificação de 12,12 valores, Clara de Jesus Dionísio Mestre Teixeira, com a classificação de 13,80 valores, Cláudia Gunza Ferreira, com a classificação de 16,56 valores, Cláudia Sofia Galvão Martins, com a classificação de 14,00 valores, Diogo Filipe Querido Franco, com a classificação de 13,70 valores, Eduardo Jaime Silveira, com a classificação de 14,36 valores, Inês Chaveiro Garcia António Martins, com a classificação de 18,18 valores, Inês Marco Correia Branco Pinto Fernandes, com a classificação de 16,40 valores, Isabel Maria Nunes Amante, com a classificação de 16,14 valores, Joaquim Fernando Pinto de Brito, com a classificação de 16,56 valores, Josefina Branco Pinto da Silva, com a classificação de 18,06 valores, Liliana Graça dos Santos Netto, com a classificação de 18,42 valores, Luís Guilherme Silva Pereira, com a classificação de 13,92 valores, Mafalda Sofia Bacalhau Rocha A. Santos, com a classificação de 16,20 valores, Maiza Magda Silva, com a classificação de 13,92 valores, Maria da Conceição Rato Alface Mourato, com a classificação de 15,00 valores, Maria da Piedade Vieira Correia, com a classificação de 15,24 valores, Maria Luísa Ribeiro Vieira, com a classificação de 13,50 valores, Maria Margarette Rodrigues Barbosa, com a classificação de 17,80 valores, Marisa Alexandra de Sousa dos Anjos, com a classificação de 17,10 valores, Nadine Miriam Baptista Matos Mendes, com a classificação de 19,04 valores, Nuno Fernandes da Silva, com a classificação de 18,28 valores, Nuno Miguel Almeida Melo da Silva, com a classificação de 16,80 valores, Rosa Maria Pena Claro Santos Aleixo, com a classificação de 15,36 valores, Sandra Maria Ferreira Queirós, com a classificação de 13,68 valores, Silvana Mara da Costa Brito, com a classificação de 16,26 valores, Sílvia Alexandra Simões Cardoso, com a classificação de 15,96 valores, Sílvia Leitão Rodrigues, com a classificação de 17,56 valores, Sónia Marina Martins Alves de Carvalho, com a classificação de 13,20 valores, Tatiana de Jesus Oliveira, com a classificação de 19,40 valores e Vanessa Andreia Ramos A.P. Gaspar, com a classificação de 15,64 valores, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Departamento de Educação, Divisão de Administração e Gestão Educativa, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum de recrutamento de 70 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016.

4 de janeiro de 2019. — O Diretor Municipal de Apoio à Gestão, *Filipe Nascimento*.

312021228

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 2814/2019

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada, nos dias 14 e 21 de janeiro de 2019 e em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 25 de janeiro de 2019, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, respetivamente, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

2 — Identificação dos postos de trabalho:

Referência A: Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico;
Referência B: Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional;

3 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado".

4 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2019 aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de Trabalho: Município de Castro Marim.

7 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A: a caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, em: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços,

trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, nomeadamente nas áreas de conceção; Executar trabalhos de processamento de texto; Colaborar na realização de estudos e pareceres de caráter técnico; Receber, atender e encaminhar o público utente dos serviços, prestando esclarecimentos necessários, de acordo com as orientações fornecidas; Assegurar todas as funções técnicas e administrativas inerentes ao serviço a integrar; Registar entradas e saídas de expediente, via fax, CTT, correio eletrónico, etc; Outras tarefas, de complexidade e responsabilidade equiparáveis, atribuídas pontualmente pelo superior hierárquico.

Referência B: a caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, em: Realizar tarefas de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, desde arranjos simples de eletricidade, canalização, carpintaria, resolução de pequenas avarias de eletrodomésticos; Assegurar funcionamento da unidade móvel denominada "Castro Marim consigo", em todas as localidades do concelho; Executar entrega domiciliária, restringida a bens de primeira necessidade, em especial medicamentos e outros produtos de farmácia e correio, bem como alimentos e produtos de higiene pessoal; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Assegurar distribuição de elementos gráficos referentes aos eventos municipais por todo o concelho, atualizando a informação constante em mupis e em estabelecimentos comerciais; Responsabilizar-se pelo equipamento sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação do mesmo.

8 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que as posições remuneratórias de referência, são as seguintes:

Referência A: 1.ª posição, nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o valor de € 683,13 da Tabela Remuneratória Única.

Referência B: 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de € 600,00 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Outros Requisitos: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, conforme deliberações do órgão executivo em reuniões realizadas, nos dias 14 e 21 de janeiro de 2019, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Quotas de Emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 2 da carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea *b*)do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — 12.º Ano de Escolaridade;

Referência B: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 1 da carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos da alínea *a*)do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Titularidade de escolaridade obrigatória.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

11.1 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-castromarim.pt — Serviços — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Drº José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.

c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontre afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

11.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9.1. do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

11.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

11.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, bem como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção, consoante o universo/situação dos candidatos ao procedimento concursal.

12.1 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas que não possuam, cumulativamente, a carreira/categoria e não se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, não se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

12.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção utilizados para os restantes candidatos.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 — Prova de Conhecimentos (PC):

Referência A: Assumirá a forma oral, de natureza teórica e de realização individual, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores. Terá a duração de 40 minutos e versará, no todo ou em parte, sobre temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objeto de consulta (unicamente em suporte de papel), durante a realização da prova, desde que não anotada:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Lei n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/20108, de 14 de agosto e pela 71/2018, de 31 de dezembro;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, Lei n.º 69/2013, de 30 agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro e pela Lei n.º 14/2018, de 19 de março;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013 e 50-A/2013, respetivamente de 1 e 11 de novembro e alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de dezasseis de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Referência B: De natureza teórico-prática, sendo a parte teórica de natureza oral, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, e versará, no todo ou em parte, sobre os temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objeto de consulta (unicamente em suporte papel), durante a realização de prova, desde que não anotada:

Prova teórica (20 minutos)

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores.

Prova Teórico-Prática (30 minutos)

Versará sobre a execução de tarefas pelo candidato em determinadas situações.

12.5 — A Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.6 — A Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.10 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

16 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Composição do júri: O júri foi designado por despacho do Presidente da Câmara, de 25 de janeiro de 2019, e tem a seguinte constituição:

Referência A:

Presidente — Chefe de Serviços, Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro;

1.º Vogal Efetivo — Técnica Superior, Nélia Jesus Caldeira Viegas Matias;

2.º Vogal Efetivo — Técnico Superior, João Manuel Afonso Pereira;

1.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Carla Alexandra dos Mártires Gonçalves;

2.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Helena Sofia Rodrigues Afonso.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

Referência B:

Presidente — Chefe de Serviços, Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro;
1.º Vogal Efetivo — Chefe de Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro de Brito;
2.º Vogal Efetivo — Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias Martins;
1.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Nélia Jesus Caldeira Viegas Matias;
2.º Vogal Suplente — Técnica Superior, Carla Alexandra dos Mártires Gonçalves;

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

312029167

Aviso n.º 2815/2019

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2019 e em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 25 de janeiro de 2019, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

2 — Identificação do posto de trabalho: quatro (4) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

3 — O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

4 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que «não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado».

5 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2019 aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Castro Marim.

8 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: A caracterização dos postos de trabalho consistem, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, em:

No âmbito do planeamento e operações: Colaborar na inventariação e atualização permanente dos registos dos riscos, meios, recursos e infraestruturas existentes no Concelho, com interesse para o Serviço Municipal de Proteção Civil; Colaborar no processo de registos sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no território, sua natureza, magnitude, efeitos e na informação sobre as ações em execução no terreno, quer junto dos seus superiores, quer junto dos comandos responsáveis pelas operações de socorro; Reportar e encaminhar as ocorrências para as entidades tutelares das ações de socorro; Apoiar logisticamente as vítimas e as forças de socorro em situações de emergência, dentro e fora do território municipal; Colaborar na implantação, organização e gestão de centros de alojamento em situações de emergência; Nas ações de socorro, atuar em conformidade com as orientações hierárquicas dos dispositivos de comando e em conformidade com as medidas elementares da sua própria segurança; Intervir nas ações de socorro aos animais e na proteção de bens públicos e privados; Executar ações de vigilância, sinalização e manutenção do espaço público, vias de comunicação, praias e outros locais de uso público, bem como de edifícios públicos, com vista ao seu normal funcionamento e utilização em segurança, quer no âmbito da prevenção, quer no âmbito da reposição da normalidade após uma ocorrência; Reportar e colaborar no processo de análise de procedimentos face às experiências e conhecimentos aprendidos.

No âmbito da prevenção e segurança: Colaborar nas ações de identificação e sinalização de medidas de segurança face aos riscos inventariados; Participar na execução e colaborar na instrução de registos de treinos e simulacros; Colaborar nas ações de sensibilização para questões de segurança e de comportamentos de risco, junto da população alvo.

No âmbito florestal e da defesa da floresta contra incêndios: Executar ações de manutenção de equipamentos de combate aos incêndios; Executar ações de manutenção e controlo de infestantes em locais de risco no âmbito da prevenção de incêndios rurais e florestais, bem como na remoção de detritos e outros elementos que possam contribuir para a carga térmica no âmbito da gestão de combustível vegetal; Vigiar e intervir no âmbito da primeira intervenção nas ações de combate aos incêndios florestais, bem como integrar as equipas de socorro quando requisitadas pelos comandos nos respetivos teatros de operações; Colaborar com todas as entidades com competências nas ações de vigilância do território.

9 — Condicionantes específicas de exercício das funções: O exercício de funções requere disponibilidade para integrar escala de prevenção do Serviço Municipal de Proteção Civil; O exercício de funções requer o uso de fardamento;

10 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de € 600,00 da Tabela Remuneratória Única.

11 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.1 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação

e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2019, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita.

12 — Quotas de Emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Habilitações literárias exigidas: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 1 da carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Titularidade de escolaridade obrigatória.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município (www.cm--castromarim.pt — Serviços — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Marim (Serviço de Recursos Humanos), Rua Drº José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

14.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional devidamente datado e assinado pelo candidato, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.

c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontre afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

14.2 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 11 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

14.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

14.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Castro Marim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular; bem como aplicado o método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção.

15.1 — A Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

15.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção

16 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.

17 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

19 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Presidente da Câmara, de 25 de janeiro de 2019, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Coordenador Municipal da Proteção Civil, Victor Manuel de Figueiredo Fernandes Rosa;

1.º Vogal efetivo — Técnico Superior, Nuno Alexandre Lobo Gourinho de Oliveira;

2.º Vogal efetivo — Chefe de Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito;

1.º Vogal suplente — Técnico Superior, Carlos José Candeias Pinheiro Monge;

2.º Vogal suplente — Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias Martins.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República,* na página oficial do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição de República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

7 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

312049839

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 2816/2019

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que suporta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Celorico da Beira.

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, após o cumprimento das formalidades previstas no artigo 89.º do mesmo decreto-lei, correspondentes à Discussão Pública, a Assembleia Municipal de Celorico da Beira, em reunião realizada em 01 de fevereiro de 2019, aprovou o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que suporta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Celorico da Beira, sob proposta da Câmara Municipal, que deliberou aprovar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o documento acima indicado, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2019.

Informa-se ainda que, para cumprimento do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o presente aviso, relativo ao ato de aprovação da Assembleia Municipal, do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que suporta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Celorico da Beira, será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado na página eletrónica do município (www.cm-celoricodabeira.pt).

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

312044362

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Regulamento n.º 176/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público que, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 26 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 21 de novembro de 2018, aprovou por unanimidade o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova, nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que a seguir se reproduz na integra.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto do Regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, através da publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de agosto de 2018, e ainda sujeito ao parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 446/2018.

Informa ainda, o documento acima mencionado se encontra disponível na página eletrónica do município (www.cm-condeixa.pt).

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa.*

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova

Enquadramento geral

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Este Regulamento tem como legislação habilitante, o Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 75/2013 — Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; a Lei n.º 58/2005 — Lei da Água, de 29 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e demais legislação complementar; o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio; Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, a Lei n.º 23/96, de 26 de julho e respetivas alterações; o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 — Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, de 3 de setembro, com respeito pela exigência constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; e do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atual.

A presente proposta de regulamento após aprovação pelo órgão executivo é submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da *internet*, da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e nos locais e publicações de estilo.

Em cumprimento do disposto no n.º 4, do Artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto na sua atual redação, a proposta é, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora (ERSAR). Após tais procedimentos, é a presente proposta de regulamento submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o regime de tarifas preconizado assegura uma utilização mais racional dos recursos, permitindo aos munícipes a perceção do valor da água e da importância dos recursos hídricos, por natureza escassos. Assim, o Município de Condeixa-a-Nova, fica dotado de um instrumento que lhe permite fazer face às necessidades de gestão, no sentido de se assegurar um maior equilíbrio económico e financeiro, e por outro lado, garantir aos munícipes a salvaguarda de valores essenciais como a segurança, saúde pública e um maior conforto dos utilizadores.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 92/2010 de 20 de agosto e Lei n.º 12/94 de 6 de março, na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto — em tudo o que não contrarie o disposto no mencionado decreto-lei, até à aprovação do decreto regulamentar previsto no Artigo 74.º do mesmo diploma legal — conjugado com a alínea *d*) do Artigo 14.º e a alínea *a*) n.º 3 do Artigo 21.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de drenagem de águas residuais;

d) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

e) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Condeixa-a-Nova é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.;

b) Agregado familiar: conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco (cônjuge, filhos, mãe, pai e/ou sogros, ou outras situações equiparadas desde que vivam em economia comum).

c) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

d) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

e) "Águas residuais domésticas": águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

f) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

g) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;

h) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

i) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e/ou pluviais;

j) «Caudal»: o volume, expresso em m^3, de águas residuais numa dada secção num determinado período de tempo;

k) «Concentração»: a quantidade total de uma substância descarregada ao longo de um determinado período de tempo, dividida pelo volume total de águas residuais descarregadas ao longo do mesmo período de tempo, expressa em mg/L;

l) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

m) «Diâmetro nominal»: compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual está indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior da passagem ou do diâmetro exterior da ligação;

n) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de abastecimento público de água e respetivas regras de aplicação;

o) «Fossa sética»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

p) «Inspeção/Fiscalização»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

q) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

r) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

s) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

t) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

u) «Programa de monitorização»: conjunto de determinações analíticas a serem efetuadas às águas residuais a serem descarregadas para o sistema público de drenagem, a cargo do utilizador industrial, com a periodicidade e sobre os parâmetros fixados na autorização de ligação, antes da sua descarga no sistema, com o objetivo de evidenciar o cumprimento da autorização de descarga concedida;

v) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de coletor que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

w) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

x) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e que pode incluir a reparação;

y) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

z) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas e industriais no concelho de Condeixa-a-Nova;

aa) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

bb) «Sistema separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

cc) «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

dd) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

ee) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial,

ff) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

gg) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato de recolha de águas residuais, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

hh) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar a utilizar é a indicada nos anexos VIII e XIII, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

h) Princípio do utilizador-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da *internet* da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

b) Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas séticas existentes na sua área de intervenção;

c) Tratar e controlar a qualidade das águas residuais, nos termos da legislação em vigor;

d) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

e) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;

f) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

g) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

h) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;

i) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

j) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

k) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

l) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;

m) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

n) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

o) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;

p) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

q) Fixar os valores limite de emissão dos parâmetros característicos das águas residuais industriais para efeitos de descarga nos coletores municipais, nos termos deste Regulamento e em cumprimento do dis-

posto no Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e, em conjunto com a ARH competente, nos casos aplicáveis nos termos do mesmo diploma legal;

r) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

s) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o presente Regulamento;

b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;

c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

e) Avisar o Município de Condeixa-a-Nova de eventuais anomalias nos sistemas e nos medidores de caudal;

f) Não alterar o ramal de ligação;

g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de recolha em vigor;

h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;

i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização;

j) Não efetuar descargas ou ligar ao sistema público, águas pluviais, águas de minas e regadios;

k) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;

l) Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa séptica individual.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

c) Regulamentos de serviço;

d) Tarifários;

e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

g) Informações sobre interrupções do serviço;

h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contatar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da internet e nos serviços da Entidade Gestora, tendo uma duração mínima de 6 horas diárias.

3 — A Entidade Gestora dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

CAPÍTULO III

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;

b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários podem, mediante autorização dos proprietários, decisão judicial ou disposição legal que lhes seja atribua esse direito, requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

7 — Para os prédios onde o serviço de saneamento de águas residuais não se encontre disponível, ou seja necessário o reforço das infraestruturas existentes, e, seja necessário e possível o prolongamento da rede pública, a Entidade Gestora analisará casuisticamente a viabilidade de ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos urbanísticos e financeiros inerentes e os interesses das partes envolvidas, sendo o pagamento da responsabilidade do interessado /requerente.

8 — A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão dispensados da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A dispensa é requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a dispensar.

Artigo 18.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;
b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 19.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

a) Águas residuais industriais ou a sua mistura com as águas residuais domésticas produzidas pela mesma unidade industrial que não tenham sido objeto de autorização específica;
b) Águas residuais contendo gases nocivos ou malcheirosos e outras substâncias que, por si só ou por interação com outras, sejam capazes de criar inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afeto à operação e manutenção do sistema público de drenagem, bem como possam interferir com o processo de tratamento ou com a qualidade dos respetivos efluentes ou condicionem a ecologia do meio recetor ou o destino final das lamas produzidas;
c) Águas residuais industriais previamente diluídas;
d) Gasóleo, benzeno, nafta, gasolina ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis; e/ou explosivos;
e) Águas residuais contendo líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioativos, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a exploração e conservação dos sistemas de drenagem e tratamento de efluentes;
f) Águas residuais contendo gases nocivos ou malcheirosos que, por si só ou por interação com outras substâncias, provoquem riscos elevados para a saúde pública ou para a conservação e exploração das infraestruturas;
g) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituem um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação dos sistemas de drenagem e tratamento de efluentes;
h) Águas residuais com propriedades corrosivas ou incrustantes, designadamente com pH inferior a 5.5 ou superior a 9.5;
i) Águas residuais com temperatura superior a 30.ºC;
j) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
k) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
l) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — As águas residuais cujas características, definidas pelos parâmetros definidos nos Anexos III e IV do presente Regulamento, excedam os Valores Máximos Admitidos neles fixados, não podem afluir ao sistema público de drenagem.
3 — As águas residuais produzidas pelas unidades industriais, quando se suspeite de alterações dos valores, podem estar sujeitas a testes de ecotoxicidade cujos resultados poderão condicionar a aceitação das referidas águas.
4 — Só a Entidade Gestora pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
c) À extração dos efluentes.

Artigo 20.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos nos Anexos III e IV do presente Regulamento.
2 — O critério de diluição subjacente à fixação de concentrações das substâncias descritas no Anexo III não se aplica às substâncias do Anexo IV, que pelo seu nível de perigosidade, devem ser eliminadas nas descargas das águas residuais antes da sua afluência à rede pública de drenagem.
3 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
4 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.
5 — O documento pelo qual a Entidade Gestora estabelece as condições a serem cumpridas no decurso de um determinado período de tempo, para que as águas residuais industriais de uma determinada unidade industrial, ou das unidades industriais de um dado setor económico, possam ser descarregadas nas redes de coletores municipais, deverá ser emitido ao abrigo do disposto no Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
6 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.
7 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador, nos seus autocontrolos.
8 — A Entidade Gestora pode impor o valor do caudal máximo horário a lançar no sistema público, bem como os parâmetros de controlo.
9 — Caso ocorra alguma descarga acidental, não obstante as medidas adotadas, o responsável pelas instalações industriais deve informar, de imediato, a Entidade Gestora, do sucedido.
10 — Os prejuízos resultantes de descargas, ainda que acidentais, constituem objeto de indemnização nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Artigo 21.º

Monitorização da descarga

1 — O utilizador industrial fica obrigado ao cumprimento dos parâmetros definidos no quadro constante Anexos III e IV do presente Regulamento, devendo enviar com a frequência, pelo menos trimestral, à Entidade Gestora, um relatório de autocontrolo, para que se possa aferir da conformidade dos resultados, métodos de colheita, amostragem, medição de caudal e análise definidos no presente Regulamento e na legislação aplicável.
2 — Os resultados do processo de autocontrolo são enviados à Entidade Gestora com a expressa indicação:

a) Dos intervenientes nas colheitas, nas amostragens, nas medições de caudal e nas análises;
b) Dos locais de amostragem e medições;
c) Das datas e horas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do processo de autocontrolo;
d) Dos métodos analíticos de referência;
e) Dos métodos de amostragem, conservação e transporte de amostras.

3 — Os resultados do processo de autocontrolo deverão ser apresentados à Entidade Gestora no prazo máximo de 45 dias após a realização do autocontrolo e deverão ser guardados pelo utilizador industrial por um período mínimo de 3 anos.

Artigo 22.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa interrupção;
c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.
3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da

internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 23.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;

c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;

d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente, pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias relativamente à data que venha a ter lugar, e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Entidade Gestora, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 24.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

4 — O restabelecimento do recolha pode ser realizado em prazo superior ao referido no número anterior quando, justificadamente, careça da realização pela entidade gestora de trabalhos técnicos não possíveis de realizar naquele prazo, devendo, nestes casos o utilizador ser previamente informado das especificidades dos trabalhos a realizar e a duração previsível.

SECÇÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 25.º

Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem deve ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

Artigo 26.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 27.º

Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Na conceção de sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

a) Inclusão de toda a água pluvial recolhida nas zonas adjacentes à bacia de drenagem;

b) Adoção de soluções que contribuam para a redução dos caudais de ponta, nomeadamente através da conceção de bacias de armazenagem;

c) Adoção de soluções técnicas que contribuam para a reutilização da água na rega de espaços verdes.

3 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

4 — A descarga dos sistemas de águas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras. A ligação ficará condicionada à execução de eventuais obras, em função das condicionantes existentes.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 28.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 metros pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais deve ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no Artigo 55.º

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

6 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, deve ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 29.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 30.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no presente Regulamento.

SECÇÃO V

Sistemas de drenagem predial

Artigo 31.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação/poluição ou suspeita de fraude.

4 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de 8 dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

5 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

6 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 3, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 32.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 33.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a consulta da Entidade Gestora, para efeitos de parecer ou aprovação nos termos do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo l ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora, aplicando-se ainda o disposto nos n.º 2 a 4 do presente artigo.

Artigo 34.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A execução das canalizações dos sistemas prediais fica sujeita à fiscalização da Entidade Gestora, que deve verificar se a obra decorre de acordo com o projeto previamente aprovado.

3 — O técnico responsável pela execução da obra deve informar por escrito a Entidade Gestora, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, o seu início e fim, para efeitos de fiscalização, ensaio e vistoria, de modo a permitir a verificação da sua conformidade com o projeto aprovado e com as disposições legais em vigor.

4 — A Entidade Gestora deve efetuar a fiscalização e os ensaios necessários, verificando as canalizações no prazo de 8 dias úteis, após a receção da comunicação da conclusão dos trabalhos, na presença do técnico responsável.

5 — A fiscalização e os ensaios devem ser feitos com as canalizações, juntas e acessórios à vista.

6 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

7 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

8 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

9 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

10 — O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

Artigo 35.º

Anomalias sistemas prediais

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas séticas

Artigo 36.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas séticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 37.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas séticas

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — As lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas séticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

4 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

5 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 15 dias após a sua solicitação pelo utilizador.

6 — É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas séticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

7 — As lamas e efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 38.º

Medição de caudal

1 — A pedido do utilizador final ou por iniciativa da Entidade Gestora pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Sempre que o utilizador final tenha outra fonte de abastecimento de água para consumo humano, para além do serviço de abastecimento público, a Entidade Gestora poderá exigir a instalação de um medidor de caudal para as águas residuais.

3 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, a expensas do utilizador final.

4 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador final desde que devidamente autorizada pela Entidade Gestora.

5 — A medição do caudal e o controlo analítico que o utilizador final desde já autoriza a Entidade Gestora a fazer, por meio dos seus trabalhadores ou por conta desta, devem ser levadas a efeito em recintos vedados, com fácil acesso, ficando o utilizador final responsável pela respetiva proteção e segurança.

6 — O utilizador final industrial deverá instalar na área afeta a cada unidade industrial, uma caixa localizada a montante da descarga no sistema público, para efeitos de medição de caudal e de controlo analítico das águas residuais descarregadas, sendo as caraterísticas destas caixas aprovadas pela Entidade Gestora.

7 — O utilizador industrial é obrigado a facultar o acesso à caixa referida no ponto anterior, sempre que a Entidade Gestora o entenda necessário.

8 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do Artigo 53.º do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 40.º

Manutenção e verificação

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não-doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 41.º

Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte da Entidade Gestora, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com a Entidade Gestora, ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente internet, serviço de mensagens curta de telemóvel (SMS), serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 42.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com caraterísticas similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 43.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de recolha é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento de águas residuais considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação, conforme disposto na alínea *l*) do Artigo 12.º do presente Regulamento.

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

8 — O contrato poderá ser averbado em nome do "cabeça de casal" ou do legítimo herdeiro, enquanto decorre o processo de sucessão por morte do titular do contrato, mediante a apresentação de documentação comprovativa legal.

Artigo 44.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos nos termos previstos no Artigo 20.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais, festas e exposições;

c) Obras de escassa relevância urbanística nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação;

d) Recintos itinerantes, provisórios ou improvisados.

4 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 45.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 46.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 48.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 49.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 3 do Artigo 44.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 47.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Nas situações em que o serviço contratado abrange apenas a recolha de águas residuais, o serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo aplicável a tarifa de reinício de serviço, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 48.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao medidor de caudal instalado para leitura, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento de águas residuais por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 49.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 3 do Artigo 44.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores de caudal, caso existam.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 50.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 51.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação, e expressa em euros por dia;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo e expressa euros por m^3 de água por cada 30 dias;

c) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela Entidade Gestora relativo à taxa de recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.9 97/2008, de 11 de junho e do Despacho n.º 484/2009, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 9 de janeiro.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas no Artigo 55.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas séticas previstas no Artigo 54.º

4 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 55.º;

b) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;

c) Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de recolha;

d) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

f) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 38.º, e sua substituição;

g) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

h) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

i) Reparações na via publica nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros;

j) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

5 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão e/ou interrupção do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea *d*) do número anterior.

Artigo 52.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por dia, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores e de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

a) 1.º nível: até 15 mm;
b) 2.º nível: superior a 15 e até 25 mm;
c) 3.º nível: superior a 25 e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 53.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos e não-domésticos, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores, é calculada em função dos seguintes escalões de volumes recolhidos, expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5 m^3;
b) 2.º escalão: superior a 5 m^3 e até 15 m^3;
c) 3.º escalão: superior a 15 m^3 e até 25 m^3;
d) 4.º escalão: superior a 25 m^3.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem águas residuais, medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim.

4 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.

5 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

6 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

Artigo 54.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m^3 de lamas recolhidas.

Artigo 55.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Entidade Gestora apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

Artigo 56.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário coesão social, aplicável aos utilizadores em carência económico-social cujo rendimento, per capita, bruto englobável para efeitos de IRS não ultrapasse 0,70 do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;
ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos, ou em famílias monoparentais, ultrapasse os três elementos.

b) Utilizadores não-domésticos:

i) Tarifário destinado a Entidades de Interesse Público Local, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública e social, legalmente constituídas.

2 — O tarifário coesão social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;
b) Na aplicação de uma redução de 50 % face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais domésticos, até ao limite mensal de 15 m³.

3 — O tarifário familiar consiste:

a) No alargamento do 1.º escalão de consumo até 15 m^3;
b) Na aplicação de uma redução de 20 % face aos valores das tarifas por m^3 aplicadas a utilizadores domésticos, acima de 15 m³ e até 25 m^3.

4 — O tarifário destinado a Entidades de Interesse Público Local, consiste na aplicação de uma redução de 25 % dos valores das tarifas variáveis aplicadas a utilizadores não-domésticos Comerciais, Industriais, Serviços e Outros Consumos.
5 — No ato de requerimento para a atribuição do tarifário coesão social, e de acordo com a situação específica do utilizador doméstico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do Agregado Familiar:

i) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
ii) Cartão de Contribuinte;
iii) Número de Identificação da Segurança Social;

b) Atestado de Residência da Junta de Freguesia e Declaração com Parecer Técnico do Serviço de Ação Social, com informação do número de pessoas que compõem o Agregado Familiar;
c) Declaração de IRS e/ou documentos comprovativos da situação económica (recibos de vencimento, pensões de reforma/sobrevivência, outros subsídios).

6 — No ato de requerimento para a atribuição do tarifário familiar, e de acordo com a situação específica do utilizador doméstico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do Agregado Familiar:

i) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
ii) Cartão de Contribuinte;
iii) Número de Identificação da Segurança Social;

b) Atestado de Residência da Junta de Freguesia e Declaração com Parecer Técnico do Serviço de Ação Social, com informação do número de pessoas que compõem o Agregado Familiar.

7 — Os utilizadores não domésticos, para beneficiarem do tarifário destinado a Entidades de Interesse Público Local terão que comprovar a qualidade de organizações sem fim lucrativo ou de entidades de reconhecida utilidade/interesse local, devendo apresentar para o efeito os seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos;
b) Documento emitido pelo Executivo Municipal do reconhecimento do Interesse Municipal da respetiva organização;
c) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.

8 — Os documentos e requerimentos de acesso aos tarifários especiais serão determinados pelos Serviços da Câmara Municipal de acordo com as regras previstas no presente regulamento de serviço.

Artigo 57.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar do tarifário especial, os utilizadores domésticos devem formalizar o pedido junto da Câmara Municipal, sendo, a sua aplicação sujeita a parecer favorável do Gabinete de Qualificação e Coesão Social da Câmara Municipal.
2 — Os utilizadores não-domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial devem formalizar o pedido junto da Câmara Municipal, juntando para o efeito, os documentos definidos de acordo com os n.os 5, 6 e 7 do Artigo 56.º, no qual deverão enunciar e comprovar, de forma sucinta, as razões que sustentam a sua pretensão.
3 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano para utilizadores domésticos e de três anos para utilizadores não-domésticos, findos os quais, deve ser renovado o pedido referido nos números anteriores, devendo o utilizador solicitar a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 58.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado pela Câmara Municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a alteração do tarifário acompanha a primeira fatura subsequente e é publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova antes da sua entrada em vigor.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 59.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.
2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 41.º e no Artigo 42.º, bem como as taxas legalmente exigíveis, devendo incluir, no mínimo, informação sobre:

a) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de saneamento e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aferição do volume de efluente recolhido, nomeadamente, se por medição ou se por indexação ao volume de água consumida;
c) Quantidade de águas residuais urbanas recolhidas, repartida por escalões de consumo, quando aplicável;
d) Valor(es) unitário(s) da componente variável do preço do serviço de saneamento;
e) Valor da componente variável do serviço de saneamento, discriminando eventuais acertos face a volumes ou valores já faturados;
f) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de saneamento que tenham sido prestados.

Artigo 60.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando esteja em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e os valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor, de uma penalização de ultrapassagem de prazo de pagamento que incidirá sobre cada documento em divida, independentemente do seu valor original, de acordo com o Artigo 68.º do presente Regulamento, sem prejuízo dos demais encargos adicionais legais, como sendo as taxas de justiça devidas pela cobrança coerciva determinadas com base no Regulamento das Custas Processuais, e despesas de patrocínio.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de saneamento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 61.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 62.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 63.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 20 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 64.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

d) A descarga de águas residuais em incumprimento dos parâmetros definidos no n.º 1 do Artigo 20.º do presente Regulamento;

e) A descarga de águas residuais sem que esteja assegurado o tratamento primário exigido no n.º 6 do Artigo 20.º do presente Regulamento.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora;

c) A impossibilidade de leitura, por motivos imputáveis ao utilizador, como seja o impedimento de acesso quando o contador se encontrar na sua propriedade.

Artigo 65.º

Negligência e reincidência

1 — Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

2 — No caso de reincidência sobre qualquer contraordenação prevista no artigo anterior, o valor de coima a aplicar será elevado ao dobro, do limite mínimo aplicável a cada um dos casos fixados no Artigo 64.º, observando -se em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 66.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 67.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

Artigo 68.º

Cláusula penal em caso de atraso de pagamento

1 — Caso o pagamento seja efetuado, após 15 dias da data limite de pagamento conforme previsto no n.º 7 do Artigo 60.º do presente Regulamento, o utilizador terá de pagar uma cláusula penal no valor fixo de 5 Euros, exceto nos casos em que o valor da fatura em dívida é inferior a 20 Euros, em que o utilizador terá de pagar uma cláusula penal no valor fixo de 2 Euros.

2 — O valor da penalização é aplicado uma única vez por fatura.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 69.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet ou por via de e-mail.

4 — A reclamação apresentada no livro de reclamações físico ou no livro de reclamações eletrónico, é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 15 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação apresentada junto da entidade gestora, por outro meio que não o livro de reclamações (físico ou eletrónico), é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

6 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 60.º do presente Regulamento.

Artigo 70.º

Resolução de conflitos

1 — Os litígios de consumo no âmbito dos presentes serviços estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utilizadores que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto de litígio ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, com os seguintes telefones de contacto: 239 821 690/239 821 289.

3 — Os utilizadores podem ainda recorrer aos serviços de conciliação e mediação das entidades de resolução alternativa de litígios.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 71.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 72.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 73.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova anteriormente aprovado.

ANEXO I

Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)

(Artigo 33.º do presente Regulamento e Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação)

(Nome e habilitação do autor do projeto)…, residente em…, telefone n.º … portador do BI/CC n.º … emitido em …, pelo Arquivo de Identificação de …, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)…, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, que o projeto de… (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de… (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em… (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo… (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por… (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente… (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente …(ex., a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto da Entidade Gestora do sistema público;

c) a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), … de … de …

(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 34.º do presente Regulamento)

(Nome)..., (categoria profissional)…, residente em…, n.º …, (andar)…, (localidade)…, (código postal),…, inscrito no (organismo sindical ou ordem)…, e na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de… de…

(assinatura reconhecida)

ANEXO III

Normas de descarga

Valores limites de emissão de parâmetros característicos de águas residuais industriais à entrada dos sistemas públicos de drenagem.

Não podem ser descarregados nos sistemas públicos de drenagem as águas residuais com concentrações que excedam valores limite de emissão (VLE) que se discriminam na tabela 1.

Tabela 1

Valores Limites de Emissão (VLE) de parâmetros de Águas Residuais

Parâmetro	Unidade	VLE	Observações
pH	Escala Sorensen	5,5-9,5	
Temperatura	ºC	65	
CBO_5 (20.ºC)	mg O_2/l	500	
CQO	mg O_2/l	1000	
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	1000	
Azoto amoniacal	mg N/l	60	
Azoto total	mg N/l	90	
Cloretos	mg/l	1000	
Coliformes fecais	NMP/100ml	10^8	
Condutividade	µS/cm	3000	
Fósforo total	mg P/l	20	
Óleos e gorduras	mg/l	100	
Sulfatos	mg/l	1000	

ANEXO IV

Restrições à descarga de substâncias perigosas em razão da sua toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos e sedimentos

As substâncias identificadas na Tabela 2, de acordo com os respetivos números *Chemical Abstrat Service* (CAS), que em função das respetivas toxicidade, persistência e bioacumulação nos organismos e sedimentos, figurem ou sejam suscetíveis de virem a figurar na designada "Lista I" do Anexo XIX ao Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, devem ser eliminadas das descargas de águas residuais antes de descarregadas nos coletores se drenagem de águas residuais.

Tabela 2

Valores Limites de Emissão (VLE) para Substâncias perigosas, venenosas, tóxicas, persistentes e bioacumulativas em seres vivos e sedimentos

Parâmetro	Unidade	VLE	Observações (1)
Aldeídos	mg/l	1,0	
Aldrina, Dialdrina, Endrina e Isodrina	µg/l	2,0	
Alumínio total	mg/l Al	10	
Arsénio Total	mg/l As	0,05	0,1
Boro	mg/l B	1,0	
Cádmio total	mg/l Cd	1,0	0,2
Chumbo total	mg/l Pb	0,05	1,0
Cianetos totais	mg/l CN	0,5	
Cloro residual disponível total	mg/l CI2	1,0	
Clorofórmio	mg/l	1,0	
Cobre total	mg/l Cu	1,0	
Crómio hexavalente	mg/l Cr (VI)	1,0	0,1
Crómio total	mg/l Cr	2,0	
Crómio trivalente	mg/l Cr (III)	2,0	
DDT	µg/l	0,2	
Detergentes (lauril-sulfatos)	mg/l	50	2,0
1,2 — dicloroetano (DCE)	mg/l	0,2	
Estanho total	mg/l Sn	2,0	
Fenóis	mg/l C6H5OH	10	
Ferro total	mg/l Fe	2,5	
Hexaclorobenzeno (HCB)	mg/l	1,0	
Hexaclorobutadieno (HCBD)	mg/l	1,5	
Hexaclorociclohexano (HCH)	mg/l	2,0	
Hidrocarbonetos totais	mg/l	15	
Manganês total	mg/l Mn	2,0	
Mercúrio total	mg/l Hg	0,05	
Metais pesados (concentração total)	mg/l	10	
Niquel total	mg/l Ni	2,0	
Nitratos	mg/l NO3	50	
Nitritos	mg/l NO2	10	
Pentaclorofenol	mg/l	1,0	
Percloroetileno	mg/l	0,1	
Pesticidas	µg/l	3,0	
Prata total	mg/l Ag	1,5	
Selénio total	mg/l Se	0,05	
Sulfitos	mg/l SO3	2,0	
Sulfuretos	mg/l S	2,0	1,0
Tetracloreto de carbono	mg/l	1,5	
Triclorobenzeno (TCB)	mg/l	0,1	
Tricloroetilieno (TRI)	mg/l	0,2	
Vanádio total	mg/l Va	10	
Zinco total	mg/l Zn	5,0	

(1) VLE do DL n.º 236/98 Anexo XVIII (descarga no meio recetor)

Nota. — Considera-se como "Metais Pesados (total)" a soma das concentrações respeitantes ao Cádmio total, Chumbo total, Cobre total, Crómio total, Estanho total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total e Zinco total, afectadas, respectivamente, dos seguintes coeficientes: 25, 5, 5, 2.5, 2.5, 100, 2.5, 3.3 e 1.

311997408

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 281/2019

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, na sua reunião de 26 de outubro de 2018, aprovar a prorrogação do prazo para Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, por mais 365 dias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a prorrogação do prazo para alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, por mais 365 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT."

26 de outubro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins*.

612003805

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 2817/2019

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2018, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dois procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município do Crato para o ano de 2019, a seguir identificados:

Ref.ª A) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Engenharia Civil, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Técnicos — Setor de Obras Municipais e Parque de Máquinas.

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Assessoria de Administração, para desempenhar funções na Divisão Administrativa e Financeira — Setor de Recursos Humanos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal do Crato que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

2.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: de acordo com o previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal aprovado:

Ref.ª A) — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: elaboração de informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção e realização de projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceção de projetos de estruturas e fundações, escavações e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, redes de incêndio e redes de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativas a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; conceção e realização de plano de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente do programa de concurso e caderno de encargos; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Ref.ª B) — Efetua estudos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisão, em áreas como recursos humanos, apoio social e encaminhamento para formação profissional; é responsável pelo processamento dos abonos relativos aos trabalhadores integrados em programas ocupacionais, bem como dos programas sociais, designadamente o Programa "Dinâmica Jovem", de entre outros; realiza estudos e trabalhos no âmbito do apoio à integração na vida ativa dos Munícipes em situação de desemprego ou à procura do primeiro emprego, assegurando o cumprimento das regras dos respetivos programas, designadamente o PEPAL; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

5 — Local de trabalho: Município do Crato.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Posicionamento remuneratório: considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a remuneração de referência a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 1.201,48 (euro).

8 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúnem todos os requisitos de admissão exigidos.

8.3 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A) — Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Engenharia Civil e inscrição ativa na respetiva associação profissional;

Ref.ª B) — Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Assessoria de Administração.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

11 — De conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 16/08/2018, tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

12 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município (www.cm-crato.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município do Crato, Praça do Município, 7430-999 Crato. Não é possível a apresentação de documentos e candidaturas através de via eletrónica.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação realizadas, respetiva duração e datas, anexando os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente, da experiência profissional e formação profissional relacionada com a caracterização do posto de trabalho.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração devidamente atualizada emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como o conteúdo funcional em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado e a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos ciclos avaliativos.

d) Comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional, para as candidaturas ao procedimento concursal com a Ref.ª A).

12.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Acesso às atas: os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Nos termos dos n.os 1 a 4 do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP).

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, que não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 14, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. A prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel, assume a forma escrita, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta de legislação simples, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica relacionados com os seguintes temas:

Temas comuns a ambas as referências:

a) Atribuições, Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (última alteração efetuada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);
b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (última alteração efetuada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro);
c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Temas específicos:

Ref.ª A)

a) Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual (última alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 121/2018 de 28 de dezembro);
b) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (última alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio);
c) Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
d) Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
e) Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho;
f) Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
g) Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato, disponível em (www.cm-crato.pt).

Ref.ª B)

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, (última alteração efetuada pela Lei n.º 14/2008, de 19 de março);
c) Tramitação do procedimento concursal, (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);
d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, (última alteração efetuada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da Administração Autárquica;
e) Medidas Contrato Emprego Inserção e Contrato Emprego Inserção +, Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual, (última alteração efetuada pela Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro);
f) Regime Jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro e Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, que regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;
g) Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato "Dinâmica Jovem", disponível em (www.cm-crato.pt).

14.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo Município do Crato nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada nos termos do n.º 6 e 7, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14.7 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, de conformidade com o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de outubro de 2018.

14.8 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

15 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = 0{,}45\ (PC) + 0{,}25\ (AP) + 0{,}30\ (EPS)$$
$$CF = 0{,}45\ (AC) + 0{,}25\ (EAC) + 0{,}30\ (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.1 — Os métodos de seleção serão aplicados pela ordem indicada, constituindo motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — Composição do júri:

Ref.ª A):

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais do Município de Ponte de Sor.

Vogais efetivos: Maria José Esteves Gomes da Costa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sónia Alexandra Belo Ventura da Costa Carrilho, Técnica Superior do Município do Crato.

Vogais Suplentes: Sónia Isabel Mourato Heitor Mirrado, Técnica Superior do Município do Crato, e Maria da Conceição Farinha Relvas, Técnica Superior do Município do Crato.

Ref.ª B):

Presidente: Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, chefe da Divisão de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto do Município de Alter do Chão.

Vogais efetivos: Maria José Esteves Gomes da Costa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Alexandra Belo Ventura da Costa Carrilho, Técnica Superior do Município do Crato.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Farinha Relvas, Técnica Superior do Município do Crato e Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

19 — Publicidade dos resultados: nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Recursos Humanos do Município do Crato e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada.

20 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção, nos termos do diploma supra referido, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 — Publicitação do procedimento: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação. Por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Crato, no seguinte endereço: www.cm-crato.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

312023197

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2818/2019

Bernardino José Torrão Soares, Presidente da Câmara Municipal de Loures, dando cumprimento ao disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 56.º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que, após a realização da respetiva audiência de interessados e consulta pública e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Loures e da Assembleia Municipal de Loures, que aprovaram a proposta de deliberação n.º 533/2018, tomadas na 27.ª reunião ordinária realizada em 5 de dezembro de 2018 e na 2.ª reunião da 1.ª sessão extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2019, respetivamente, e, esta última, publicada no Boletim de Deliberações e Despachos "Loures Municipal", Edição Especial, n.º 2, de 25 de janeiro de 2019, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, com o seguinte teor:

Mais se refere que, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a presente alteração entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Soares.*

Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais

Nota justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do Artigo 33.º que o desenvolvimento da ação social se concretiza no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Integram o setor social solidário com intervenção no território do concelho de Loures cerca de 70 instituições, que contribuem ativamente para o desenvolvimento social, através da dinamização de ações que conduzem à melhoria das condições de vida da população.

Assim sendo, o Município tem ao longo dos anos colaborado com o setor social solidário mediante o estabelecimento de protocolos e parcerias, concretizados através de:

Cedência de terrenos em direito de superfície para construção de equipamentos sociais e isenção das respetivas taxas;

Comparticipação financeira à construção dos equipamentos e aquisição de material;

Cedência de instalações;

Cedência de apoios materiais, logísticos e técnicos para o funcionamento e atividade desenvolvida;

Promoção de projetos e serviços sociais, bem como de atividades de âmbito socioculturais.

Neste sentido, é necessário dotar o Município de um instrumento normativo que reúna, num único corpo regulamentar, os termos e condições que as instituições devem observar para se candidatarem aos apoios.

A ponderação dos custos e benefícios do instrumento de apoio consubstanciado no presente Regulamento não onera significativamente e de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor, equidade e controlo dos apoios que são disponibilizados, de acordo com o princípio da transparência e imparcialidade, concretizado através do estabelecimento de regras claras na relação entre o Município e as instituições.

Conscientes da importância da atividade destas instituições, este reconhecimento deve ser materializado em medidas concretas a regular no presente normativo.

Ao fazermos uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verificamos que os benefícios que resultam da atribuição de um conjunto de apoios às instituições previstos no presente Regulamento, são francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

Na realidade, os encargos inerentes à sua execução correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir e que será despesa que se irá refletir no orçamento.

Em contrapartida, os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está associada, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para as instituições abrangidas por estas medidas, permitindo o reconhecimento público da ação meritória destas instituições e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a sociedade.

Preâmbulo

I

A designação "instituições particulares de solidariedade social" não lucrativas surge referida pela primeira vez na Constituição de 1976, artigo 63.º, onde é permitida a existência destas em paralelo com o Sistema de Segurança Social, desde que regulamentadas por lei e sujeitas

à fiscalização do Estado. As revisões constitucionais que se seguiram consolidaram as características (natureza privada, atuação sem fins lucrativos e prossecução de objetivos de interesse público) do setor social solidário, conferindo-lhe uma especificidade própria e exclusiva, com expressão nas suas relações com o Estado e Autarquias.

As novas realidades social e organizacional impuseram a reformulação do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) definido no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, e sequentes alterações, dando origem ao Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, elaborado ao abrigo e no desenvolvimento da Lei de Bases da Economia Social.

As IPSS são pessoas coletivas, sem finalidade lucrativa, constituídas exclusivamente por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de justiça e de solidariedade, contribuindo para a efetivação dos direitos dos cidadãos, desde que não sejam administradas pelo Estado ou por outro organismo público. A atuação destas pauta-se pelos princípios orientadores da economia social, definidos na Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, bem como pelo regime previsto no Estatuto, destacando-se nestes a solidariedade, a autonomia e identidade, a responsabilidade e a subsidiariedade.

Os objetivos acima referidos concretizam-se mediante a concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção de bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios:

Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em risco;
Apoio à família;
Apoio às pessoas idosas;
Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
Apoio à integração social e comunitária;
Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez ou morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa;
Educação e formação profissional dos cidadãos;
Resolução dos problemas habitacionais das populações;
Outras respostas que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

As respostas às populações, desenvolvidas pelas instituições que integram o setor social solidário através da implementação de equipamentos e serviços, bem como pela dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, constituem um contributo essencial à realização dos fins de ação social devidamente reconhecido e valorizado pelo Estado através do estabelecimento de acordos de cooperação.

Este setor social solidário, confrontado com necessidades infinitas, tem disponíveis recursos finitos, o que exige qualidade na sua ação, rigor e preocupações de sustentabilidade financeira.

II

As atribuições das Autarquias Locais e a competência dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.

A ação social é também uma atribuição dos Municípios, prevista na alínea *h*) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e encerra competências, conforme o consignado nas alíneas *u*) e *v*) do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a saber:

"*u*) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;".

A política prosseguida pelo Município de Loures, no âmbito da ação social, visa corresponder às diretrizes da Lei, promovendo medidas de intervenção assentes no planeamento e desenvolvimento, no investimento e na colaboração estreita com os munícipes.

As instituições que integram o setor social solidário, ao assentarem numa relação direta e participativa das populações, constituem uma importante rede de solidariedade local, com um desempenho inequívoco, quer na revitalização social e cultural do indivíduo, quer na identificação e capacidade de resposta às necessidades concretas e quotidianas, sendo por isso os interlocutores privilegiados do Município na interação com a população do Concelho.

Para reforçar e potenciar este relacionamento o Município de Loures deve qualificar e regular os procedimentos inerentes, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando os critérios que sustentam e lhes permitem o acesso.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23.º, n.º 2, alínea *h*), no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), o, *u*) e *v*), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal o presente Regulamento, uma vez que se trata de um instrumento com eficácia externa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 63.º, 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o estabelecido nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *h*), 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *o*), *u*) e *v*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define os procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Loures na atribuição de apoios às diversas entidades e organismos legalmente constituídos e que prossigam fins de interesse público municipal, designadamente, associações sem fins lucrativos, instituições particulares de solidariedade social ou outras que exerçam a sua atividade na área social.

2 — Os apoios previstos no presente Regulamento destinam-se às entidades do setor cooperativo e social que integram a economia social portuguesa, legalmente constituídas e com sede e atividades no Município de Loures, ou seja, as associações de solidariedade social, as cooperativas de solidariedade social credenciadas nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 7/98, de 15 de janeiro, as associações mutualistas ou de socorros mútuos, as fundações de solidariedade social, as irmandades da misericórdia, os centros sociais e paroquiais e as Cáritas diocesanas e paroquiais, adiante designadas unicamente por Instituições.

3 — Poderão ser concedidos apoios no âmbito de aplicação do presente Regulamento às Instituições que, não tendo sede no concelho de Loures, desenvolvam ações de reconhecido interesse para os munícipes há pelo menos um ano, podendo ainda ser concedidos apoios às Instituições que desenvolvam ações de reconhecido interesse para os munícipes há menos de um ano, sendo para este efeito necessária aprovação através de deliberação da Câmara Municipal.

4 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento os apoios estabelecidos em acordos e/ou protocolos com objetivos específicos de viabilização de equipamentos sociais, nomeadamente nos Protocolos de Cedência de Instalações Municipais.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, considera-se:

Resposta social formal — Conjunto de atividades desenvolvidas em serviços e/ou equipamentos sociais para apoio a pessoas e famílias, envolvendo a participação e colaboração de diferentes organismos da administração central, das autarquias locais, das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos de reconhecido interesse público, com licença de funcionamento por parte do Instituto de Segurança Social;

Utente — Pessoa que utiliza bens ou serviços públicos, privados ou da rede privada solidária;

Trabalhador — Pessoa que exerce uma função remunerada em estabelecimento público, particular ou na rede privada solidária;

Atividade regular — Atividade não lucrativa, que se desenvolve ou é promovida pela instituição semanalmente/diariamente/mensal podendo assumir caráter lúdico-recreativa (ateliers de pintura e de desenho, grupo de dança); desportiva (ginástica, jogos/atividades de manutenção da forma física), social (passeios, caminhadas, jogos/atividades de animação geral) e intelectual/formativa (aulas abertas, ações sessões de sensibilização/esclarecimento);

Equipamentos — Conjunto de objetos ou instalações necessários para o exercício de uma atividade ou de uma função;

Mobiliário — Conjunto de móveis, peças ou equipamentos com determinadas características e destinado a um fim específico;

Obras de conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

Artigo 4.º

Natureza e tipo dos apoios

1 — Os apoios a conceder poderão ser de natureza:

a) Financeira — Financiamento municipal às Instituições;

b) Material e logística — Cedência temporária ou definitiva por parte do Município de bens necessários ao funcionamento e atividade das Instituições.

2 — Os apoios previstos no presente Regulamento assumirão um dos seguintes tipos:

a) Apoio ao funcionamento;
b) Apoio a atividades regulares;
c) Apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário;
d) Apoio à aquisição de viaturas;
e) Apoio à realização de obras de conservação de imóveis;
f) Apoio à realização de obras de construção e de adaptação de imóveis.

Artigo 5.º

Limites dos apoios

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento não constitui obrigação legal do Município de Loures, estando os mesmos sempre condicionados à disponibilidade financeira e correspondente inscrição nas Grandes Opções do Plano do Município.

CAPÍTULO II

Tipos de apoio

SECÇÃO I

Apoio ao funcionamento

Artigo 6.º

Apoio ao funcionamento

1 — Numa estratégia de valorização e promoção das instituições, e ciente de que o desempenho destas é marcado por especificidades de caráter organizacional, social e cultural que influenciam quer o tipo de respostas sociais, quer a própria dinâmica de funcionamento, o Município de Loures presta apoio financeiro a cada Instituição, correspondente à totalidade dos valores da comparticipação fixa e da comparticipação variável, a atribuir no decurso do segundo trimestre de cada ano, após deliberação pela Câmara Municipal.

2 — A comparticipação anual fixa a atribuir tem o valor de € 1.000,00 (mil euros), sendo comum a todas as Instituições.

3 — A comparticipação anual variável assenta em critérios quantitativos do desempenho, nomeadamente, o número de respostas sociais formais prestadas, o número de utentes abrangidos por resposta social formal, e o número de trabalhadores, sendo o total a atribuir a cada Instituição correspondente à soma dos valores aferidos, tendo por referência as verbas definidas por critério, a saber:

a) €200,00 (duzentos euros) por cada resposta social formal prestada;
b) €50,00 (cinquenta euros) por cada dez utentes em resposta social formal, até ao limite da capacidade licenciada;
c) €50,00 (cinquenta euros) por cada dez trabalhadores.

4 — Poderão ser objeto de avaliação anual os montantes mencionados no presente artigo, por despacho do Presidente da Câmara, emitido até 30 de novembro.

Artigo 7.º

Apoio a atividades regulares

1 — Entende-se por atividades regulares aquelas que são desenvolvidas com periodicidade e que integram o plano anual de cada Instituição, com vista à concretização dos objetivos que lhe são inerentes no âmbito da promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.

2 — O Município de Loures presta apoio financeiro às Instituições para a implementação e/ou desenvolvimento de atividades regulares, a ser atribuído no decurso do segundo trimestre de cada ano, a par do apoio financeiro ao funcionamento referido no artigo 6.º do presente Regulamento, após deliberação pela Câmara Municipal.

3 — A comparticipação a atribuir obedece aos seguintes montantes:

a) €200,00 (duzentos euros) de uma a três atividades regulares;
b) €350,00 (trezentos e cinquenta euros) de quatro a seis atividades regulares;
c) €500,00 (quinhentos euros) a partir de sete atividades regulares.

4 — O Município presta apoio material e logístico às atividades regulares, através da cedência temporária ou definitiva dos recursos existentes e disponíveis, desde que formalmente solicitado, através de preenchimento de formulário próprio, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros, cujos critérios se encontram definidos em regulamento municipal.

5 — As atividades pontuais, decorrentes da oportunidade e por conseguinte não incluídas em plano anual, poderão ser objeto de apoio material e logístico, devendo ser formalmente solicitado, através de preenchimento de formulário próprio, com a antecedência mínima de 40 dias da data de realização da atividade.

Artigo 8.º

Montante máximo para apoio ao funcionamento

A soma do apoio ao funcionamento e do apoio a atividades regulares não pode ultrapassar o limite máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros).

SECÇÃO II

Apoio financeiro ao investimento

Artigo 9.º

Apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário

1 — O Município de Loures atribui apoio financeiro às Instituições, no montante máximo de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado à comparticipação da despesa realizada com a aquisição de equipamentos, designadamente, eletromecânico, hoteleiro, informático, telecomunicações e mobiliário, necessários ao funcionamento e à prestação das respostas sociais.

2 — A Instituição que beneficie deste apoio financeiro, não poderá voltar a usufruir do mesmo durante um período de dois anos, salvo exceções devidamente fundamentadas, sujeitas a deliberação da Câmara Municipal.

3 — Para a candidatura a este apoio as Instituições devem dirigir ao Município formulário próprio, acompanhado dos documentos comprovativos da aquisição do material e da despesa efetuada.

Artigo 10.º

Apoio à aquisição de viaturas

1 — O Município de Loures atribui apoio financeiro às Instituições destinado à comparticipação da despesa realizada com a aquisição de viaturas ligeiras — automóveis de passageiros ou mistos e carrinhas até 9 lugares e/ou adaptadas para transporte de pessoas com dificuldade de locomoção ou cadeira de rodas — e viaturas pesadas de passageiros, necessárias ao funcionamento e à prestação de respostas sociais.

2 — Para a aquisição de viaturas ligeiras, a comparticipação financeira do Município é de 50 % da despesa realizada pela Instituição, não podendo ultrapassar o limite máximo de €5.000,00 (cinco mil euros).

3 — Para a aquisição de viaturas pesadas de passageiros, a comparticipação financeira do Município é de 50 % da despesa realizada pela Instituição, não podendo ultrapassar o limite máximo de €10.000,00 (dez mil euros).

4 — A Instituição que beneficie deste apoio financeiro não poderá voltar a usufruir do mesmo durante um período de quatro anos, salvo exceções devidamente fundamentadas, sujeitas a deliberação da Câmara Municipal.

5 — Para a candidatura a este apoio, as Instituições devem dirigir ao Município formulário próprio, acompanhado dos documentos comprovativos da aquisição da viatura e da despesa efetuada.

Artigo 11.º

Alienação, doação e oneração de equipamentos, mobiliário e viaturas

1 — Os equipamentos, mobiliário e viaturas adquiridos com o apoio do Município ao abrigo do presente Regulamento, não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição, salvo acordo expresso do Município.

2 — O incumprimento do disposto no n.º 1 dará lugar à exclusão liminar de qualquer candidatura a apoios para os mesmos fins nos oito anos seguintes.

Artigo 12.º

Apoio à realização de obras de conservação de imóveis

1 — O Município de Loures atribui apoio financeiro às Instituições, correspondente a 50 % da despesa realizada, não podendo ultrapassar o limite máximo de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para comparticipação da despesa realizada com a realização de obras de conservação em imóveis destinados à utilização como equipamento social.

2 — A Instituição que beneficie deste apoio financeiro não poderá voltar a usufruir do mesmo durante um período de três anos.

3 — Para a candidatura a este apoio as Instituições devem dirigir ao Município formulário próprio, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Orçamento e memória descritiva da obra a realizar;

b) Licenças e autorizações exigidas por lei, consoante o tipo de obra a realizar.

4 — Estão excluídas da atribuição deste tipo de apoio, as Instituições que tenham celebrado com o Município Protocolos de Cedência das Instalações, encontrando-se a exercer a sua atividade em imóveis municipais.

5 — O apoio financeiro em apreço será objeto de deliberação pela Câmara Municipal, ficando a sua efetivação dependente da apresentação dos documentos comprovativos das despesas havidas com a realização da obra.

Artigo 13.º

Apoio à realização de obras de construção e de adaptação de imóveis

1 — O Município de Loures atribui apoio financeiro às Instituições destinado à comparticipação da despesa realizada com a realização de obras de construção e/ou de adaptação de imóveis destinados à utilização como equipamento social.

2 — A comparticipação financeira do Município é de 25 % da despesa realizada pela Instituição, não podendo ultrapassar o limite máximo de €100.000,00 (cem mil euros), salvo exceções devidamente fundamentadas, sujeitas a deliberação da Câmara Municipal.

3 — A Instituição que beneficie deste apoio financeiro não poderá voltar a usufruir do mesmo durante um período de quatro anos.

4 — O apoio financeiro em apreço será objeto de deliberação pela Câmara Municipal, sendo atribuído mediante a celebração de contrato-programa, devendo respeitar os termos do apoio a atribuir, bem como especificar o tipo e a forma de pagamento.

5 — A apreciação dos pedidos deste tipo de apoio é efetuada com base nos seguintes critérios:

a) Grau de prioridade do equipamento social de acordo com o identificado nos documentos de planeamento e diagnóstico sociais do Concelho;

b) Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às necessidades ou que estes já se encontrem esgotados;

c) Capacidade de sustentabilidade do equipamento social;

d) Capacidade de auto financiamento e de acesso a outras fontes de financiamento.

6 — Para a candidatura a este apoio as Instituições devem dirigir ao Município formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Orçamento e memória descritiva da obra a realizar;

b) Licenças e autorizações exigidas por lei, consoante o tipo de obra a realizar.

7 — As Instituições deverão apresentar os documentos comprovativos das despesas havidas com a realização da obra.

Artigo 14.º

Montantes máximos para apoio financeiro ao investimento

1 — Serão fixados, todos os anos, por despacho do Presidente da Câmara, emitido até 30 de novembro, os montantes máximos para o apoio financeiro ao investimento, por tipo de apoio.

2 — Se o valor fixado nos termos do número anterior for insuficiente para atribuição de apoio a todas as candidaturas, o mesmo será distribuído proporcionalmente pelas mesmas.

CAPÍTULO III

Controlo e avaliação da aplicação dos apoios

Artigo 15.º

Confirmação e atualização dos documentos

1 — Os dados constantes do requerimento do pedido de apoio podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município de Loures junto de qualquer entidade pública ou privada.

2 — Sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados, é obrigação da Instituição que solicita o apoio proceder à atualização dos dados junto dos serviços municipais.

Artigo 16.º

Avaliação da aplicação dos apoios

1 — As Instituições apoiadas devem, no final da realização da atividade ou intervenção, apresentar relatório de execução acompanhado dos elementos comprovativos da mesma, tendo como objetivo aferir os resultados obtidos com o apoio concedido.

2 — Quando a atividade ou intervenção apoiada tiver uma duração superior a um ano, as Instituições deverão apresentar um relatório intercalar até ao final de cada ano civil, com a explicitação das ações já realizadas.

3 — Para apreciação da correta aplicação dos apoios concedidos, o Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação de relatórios com explicitação dos resultados alcançados.

Artigo 17.º

Fiscalização

Compete ao Município de Loures fiscalizar a execução das ações das Instituições realizadas no âmbito dos apoios prestados, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Artigo 18.º

Incumprimento, rescisão e sanções

1 — As Instituições beneficiárias obrigam-se a aplicar o apoio financeiro recebido exclusivamente para os fins que determinam a sua concessão, sob pena de rescisão imediata do apoio concedido por parte do Município de Loures e devolução dos montantes recebidos.

2 — Verificando-se incumprimento nos termos do número anterior, as Instituições ficam impossibilitadas de se candidatarem a novos apoios durante três anos.

3 — Os apoios financeiros que não forem pagos pelo Município no ano civil a que dizem respeito, por motivos imputáveis à Instituição, não transitam para o ano civil seguinte, perdendo a Instituição o direito aos mesmos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Apresentação das candidaturas

1 — A candidatura das Instituições aos apoios deverá ser efetuada junto do Município de Loures, de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de cada ano, através do preenchimento de formulários que constituem o Anexo I ao presente Regulamento, sendo as mesmas aprovadas até 30 de abril.

2 — Os formulários definem os fins a que se destinam os apoios, sendo obrigatoriamente instruídos com os elementos neles indicados.

3 — O Município de Loures reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos que considere relevantes para completar a análise do pedido de apoio.

Artigo 20.º

Duplicação de apoios financeiros

Salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas, as Instituições não podem acumular apoios financeiros que visem a realização do mesmo fim.

Artigo 21.º

Publicitação dos apoios municipais

1 — As Instituições beneficiárias, nos termos do presente Regulamento, ficam obrigadas a publicitar o apoio recebido através de menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Loures" e a inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação do funcionamento e atividade, nos bens adquiridos e nas intervenções físicas realizadas, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 — Os apoios concedidos serão publicitados pelo Município nos termos da lei, designadamente na página da internet da Câmara Municipal de Loures e no Jornal Municipal.

Artigo 22.º

Dever de colaboração e falsas declarações

1 — As Instituições que recebam apoios ao abrigo do presente Regulamento têm o dever de colaboração com o Município de Loures, disponibilizando todos os elementos por este solicitados sobre as ações apoiadas.

2 — As Instituições que não disponibilizem os elementos referidos no número anterior ficam impedidas de receber qualquer apoio por parte do Município de Loures.

3 — As Instituições que dolosamente prestem falsas declarações, com o intuito de receberem apoios, terão que devolver as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados por um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, direta ou indiretamente, por parte do Município de Loures.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas com recurso aos critérios legais de interpretação e integração das lacunas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 24.º

Regime transitório

Mantém-se em vigor a atribuição de apoios já aprovados à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Loures

No âmbito do Regulamento de Apoio às Instituições Sociais, vimos pelo presente solicitar apoio
- ☐ ao funcionamento
- ☐ a atividades regulares
- ☐ a atividade pontual
- ☐ à aquisição de equipamentos e mobiliário
- ☐ à aquisição de viaturas
- ☐ à realização de obras de conservação de imóveis
- ☐ à realização de obras de construção e de adaptação de Imóveis

Para o efeito remete-se para Vossa apreciação o respetivo formulário de candidatura bem como os documentos necessários.

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Identificação para Candidatura

1. Designação da Entidade:

_____

2. Endereço da Sede
Freguesia _____ Localidade _____
Código Postal _____ - _____ _____
Morada _____

Telefone / Telemóvel _____
E-mail _____ Página Web _____

Período de funcionamento _____

Nome de pessoa(s) para contato:
a) _____ Cargo: _____ Contato: _____
b) _____ Cargo: _____ Contato: _____

3. Figura Jurídica
☐ Privado sem fins lucrativos ☐ Privado com fins lucrativos (*)
. IPSS ☐
. ONG ☐
. Cooperativa ☐
. Associação ☐
. Outra ☐ Qual _____

4. Número de Identificação Fiscal _____

5. Estatutos (Publicação e data) _____

6. Registo na Segurança Social
N.º de registo / Alvará _____ Data ____ / ____ / _____
Publicação em Diário da República n.º _____ Data ____ / ____ / _____

7. Corpos Gerentes
Data da tomada de posse: ____ / ____ / ____ Vigência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

(*) – Candidatura exclusiva a apoios materiais e logísticos, sob a forma de cedência temporária (RMAIS, Artigo 2.º, ponto 4.)

Apoio ao Funcionamento

8. Indique o Público(s)-Alvo / Resposta(s) Social(ais) Formal(is) prestada(s) no território do Concelho de Loures

☐ **Infância e Juventude**

Crianças e Jovens
- ☐ Ama/Creche Familiar
- ☐ Creche
- ☐ Estabelecimento de Educação Pré-Escolar
- ☐ Centro de Atividades de Tempos Livres

Crianças e Jovens com Deficiência
- ☐ Intervenção Precoce
- ☐ Lar de Apoio
- ☐ Transporte de Pessoas com Deficiência

Crianças e Jovens em Situação de Perigo
- ☐ Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
- ☐ Equipa de Rua de Apoio a Crianças e Jovens
- ☐ Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens
- ☐ Centro de Acolhimento Temporário
- ☐ Lar de Infância e Juventude
- ☐ Apartamento de Autonomização

☐ **População Adulta**

Pessoas Idosas
- ☐ Serviço de Apoio Domiciliário
- ☐ Centro de Convívio
- ☐ Centro de Dia
- ☐ Centro de Noite
- ☐ Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas
- ☐ Residência
- ☐ Lar/Estrutura Residencial para Idosos

Pessoas Adultas com Deficiência
- ☐ Qual(is) _____

Pessoas em Situação de Dependência
- ☐ Qual(is) _____

Pessoas com Doença do Foro Mental ou Psiquiátrico
- ☐ Qual(is) _____

Pessoas Sem-Abrigo
- ☐ Equipa de Rua para Pessoas Sem-abrigo
- ☐ Atelier Ocupacional

Pessoas com VIH/SIDA e suas Famílias
- ☐ Qual(is) _____

Pessoas Toxicodependentes
- ☐ Qual(is) _____

Pessoas Vítimas de Violência Doméstica
- ☐ Qual(is) _____

☐ **Família e Comunidade**

Família e Comunidade em Geral
- ☐ Atendimento/Acompanhamento Social
- ☐ Grupo de Autoajuda
- ☐ Centro Comunitário
- ☐ Centro de Férias e Lazer
- ☐ Refeitório/Cantina Social
- ☐ Centro de Apoio à Vida
- ☐ Comunidade de Inserção
- ☐ Centro de Alojamento Temporário
- ☐ Ajuda Alimentar

☐ **Outra(s)** _____
_____

(Preencher por cada resposta social formal identificada no ponto 8.)

9. Resposta Social _____

9.1. Morada de funcionamento da Resposta Social

_____

9.2. Tipo de Acordo de Cooperação: ☐ Típico ☐ Atípico

. Celebrado em ___/___/___ . Data da última revisão ___/___/___

. Data de entrada em funcionamento da Resposta Social ___/___/___

. Capacidade _____

. Existência de Vagas reservadas para a Segurança Social: ☐ Sim ☐ Não / N.º de Vagas ___

9.3. Número de clientes/utentes abrangidos por Acordo de Cooperação _____

9.4. Número de clientes/utentes existentes extra acordo: _____

9.5. Existência de lista de espera para admissão de clientes: ☐ Sim ☐ Não / N.º em espera: ___

10. Recursos Humanos

10.1. Funcionários

Grupo Profissional	N.º Funcionários
Administrativo	
Ajudante de ação educativa	
Ajudante de cozinheiro	
Ajudante familiar	
Cozinheiro	
Diretor Técnico	
Educador Infância	
Enfermeiro	
Fisioterapeuta	
Motorista	
Técnico de Animação Socio Cultural	
Técnico de Serviço Social	
Total	

11. Observações / Comentários:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Entregar cópia dos seguintes documentos
- Estatutos e publicação em Diário da República
- Número de Identificação Fiscal
- Acordo(s) de Cooperação com o Instituto de Segurança Social
- Relatório de Atividades e Contas referente ao ano anterior à candidatura
- Acta da sessão da tomada de posse dos órgãos Sociais eleitos

Loures, ___ de _____ de 20___

_____

(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio às atividades regulares

1. Designação da Entidade: _____

2. Identificação da(s) Atividade(s):

Atividade		N.º participantes/ praticantes	Regularidade da atividade
Grupo de cantares e/ou musical			
Grupo de dança			
Atelier de desenho/pintura			
Ginástica / Atividade física			
Natação / Hidroginástica			
Ensino TIC			
Alfabetização			
Aulas abertas			
Jogos/atividades de animação geral			

Entregar cópia dos seguintes documentos
- Plano de Atividades e Orçamento referente ao ano da candidatura

Loures, ___ de _____ de 20___

_____

(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio a atividades pontuais (material e logístico)

1. Designação da Entidade: _____

2. Designação da Atividade: _____

3. Descrição e objetivo(s) da atividade a desenvolver:

Data: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ **Hora:** das ___ h ___ às ___ h___

Local de realização: _____

Pessoa a contactar (Nome/Tlm./Email): _____

4. Necessidades:

Apoio material / logístico	Quantidade	Data de entrega	Data de devolução
. cadeiras			
. mesas			
. vasos/plantas			
. faixas			

Reserva de espaço	Horário de utilização	Período de utilização

Loures, ___ de _____ de 20___

_____

(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio à aquisição de equipamento e mobiliário

1. **Designação da Entidade:** _____
2. **Descrição do equipamento/mobiliário adquirido:**

a)

b)

c)

3. **Fins e objetivos a que se destina(m) o(s) equipamento(s)/mobiliário. Indicar o público-alvo que irá usufruir e resposta social a que se destina:**

a)

b)

c)

4. **Despesa efetuada €** _____

Entregar cópia dos seguintes documentos:
- Comprovativos da aquisição do equipamento/mobiliário e da despesa efetuada

Loures, ____ de _____ de 20___

_____
(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio à realização de obras de conservação de imóveis

1. **Designação da Entidade:** _____
2. **Breve descrição das obras de conservação do imóvel**
3. **Fins a que se destinam os melhoramentos**
4. **Despesa efetuada €** _____

Entregar cópia dos seguintes documentos:
- Memória descritiva e orçamento da obra
- Licenças e autorizações exigidas por lei consoante o tipo de obra a realizar
- Comprovativos da despesa efetuada (autos de medição e faturas)

Loures, ____ de _____ de 20___

_____
(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio à aquisição de viaturas

1. **Designação da Entidade:** _____
2. **Indicar o público-alvo que irá usufruir, resposta social a que se destina e número de beneficiários:**
3. **Tipo de viatura:**

Tipo de viatura		Nº lugares	Custo Total (€)
Ligeiro			
Ligeiro mercadorias			
Ligeiro misto			
Ligeiro adaptado			
Pesado de passageiros			
Pesado de passageiros adaptado			

Entregar cópia dos seguintes documentos:
- Documento Único Automóvel
- Comprovativo da despesa efetuada

Loures, ____ de _____ de 20___

_____
(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOURES

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Apoio à realização de obras de construção e de adaptação de imóveis

1. **Designação da Entidade:** _____
2. **Breve descrição das obras:**
3. **Fins e objetivos a que se destinam as obras de construção / adaptação do imóvel**
4. **Orçamento total: €** _____
5. **Financiamento da obra:**
   - **Instituição** ..... **€** _____
   - **Junta de Freguesia** ..... **€** _____
   - **Segurança Social** ..... **€** _____
   - **Outra (especificar)** _____ **€** _____

Entregar cópia dos seguintes documentos:
- Projeto da obra
- Memória descritiva e orçamento da obra
- Licenças e autorizações exigidas por lei consoante o tipo de obra

Loures, ____ de _____ de 20___

_____
(Carimbo da Instituição e assinatura do Presidente da Direção)

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 2819/2019

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o trabalhador desta Câmara Municipal, António Porfírio Bessa Bernardo Machado, Técnico Superior (Engenheiro Agrónomo), denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 19 janeiro de 2019, inclusive.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

312015161

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 2820/2019

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana de Matosinhos Sul

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão realizada em 28 de janeiro de 2019 deliberou aprovar a Operação de Reabilitação Urbana de Matosinhos Sul, constante do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, depois de serem cumpridas as formalidades previstas no n.º 4 do artigo 17.º do referido diploma conjugado com o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, designadamente, a discussão pública prevista no n.º 2 do artigo 89.º do diploma atrás mencionado e a ponderação, divulgação dos resultados nos termos do n.º 6 do mesmo artigo do citado diploma.

Torna ainda público que os elementos que integram o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Matosinhos poderão ser consultados no *site* da Câmara Municipal de Matosinhos (www.cm-matosinhos.pt/Urbanismo/Reabilitação Urbana/Áreas de Reabilitação Urbana/ARU de Matosinhos Sul) e da Matosinhoshabit (www.matosinhoshabit.eu).

1 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

312035582

Aviso n.º 2821/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1 — Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de janeiro de 2019 conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou, por unanimidade: «aprovar a abertura do procedimento concursal para 20 (vinte) Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as Escolas do concelho de Matosinhos.», ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 3.º, 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido a 10 de janeiro de 2019, que: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

3 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos artigo 16.º e artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 17 de janeiro de 2019 a seguinte informação: «AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.»

4 — Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 20 trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais, para a divisão de Educação, Escolas do concelho de Matosinhos.

5 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo Despacho n.º 4/2019, conforme aviso n.º 2177/2019 publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2019 o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para 20 assistentes operacionais, para a divisão de Educação — Escolas do Concelho: garantir o funcionamento dos estabelecimentos de ensino em termos de organização, higiene e limpeza, garantir a guarda dos espaços, vigilância e acompanhamento dos alunos. Apoio às refeições escolares.

6.1 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nos Agrupamentos de Escolas/Secundárias do município de Matosinhos.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória — Grau de Complexidade 1.

7.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de maio de 2009), conforme artigo 27 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada com o respetivo formulário e seguintes documentos, sob pena de exclusão: fotocópias, de certificado de habilitações literárias; identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados), ou cópia do documento (se preferir); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e, se for o caso, declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Matosinhos não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

8.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

8.3 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:
As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

9 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; A Norma Portuguesa 4510, de 2015 — Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018; O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho; Documento da Estratégia Nacional para a Cidadania (ENEC), criado pelo Grupo de Trabalho de Educação para a cidadania, em setembro de 2017; Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro — Rácios do PND.

A referida legislação/bibliografia/temáticas, está disponível na página eletrónica da Autarquia de Matosinhos: http://www.cm-matosinhos.pt/pages/119

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

9.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica/literária: onde se pondera a titularidade de grau académico/habilitação literária ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas/literárias de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas/literárias de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 4 unidades de crédito: 10 valores;
De 5 a 10 unidades de crédito: 12 valores;
De 11 a 15 unidades de crédito: 14 valores;
De 16 a 20 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 20 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de seis meses — 10 valores;
Entre seis meses e um ano — 12 valores;
Entre um e dois anos — 14 valores;
Entre três e cinco anos — 16 valores;
Entre seis e oito anos — 18 valores;
Mais de oito anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 16 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB\ (15\ \%) + FP(30\ \%) + EP(30\ \%) + AD(25\ \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

9.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte

forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

10 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Lília Prendas, Diretora de Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos — Prof. António Lopes, Chefe de Divisão de Educação e Dr.ª Rute Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Dr.ª Joana Aguiar, dirigente intermédio de 3.º grau — Gestão de Recursos Educativos e Dr.ª Cristina Andrade, Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

10.1 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

10.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.1 — A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

11.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.

13 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 600(€).

14 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

07/02/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª

312050412

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 2822/2019

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos de 31 de janeiro de 2019, após deliberação favorável do órgão executivo de 18 de janeiro de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal:

Referência A — 1 Posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Apoio Administrativo ao Núcleo de Infraestruturas e Ambiente;

Referência B — 1 Posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente;

Referência C — 1 Posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Eletricista para o Núcleo de Infraestruturas e Ambiente;

2 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Miranda do Corvo

3 — Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

4.1 — No entanto, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município e conforme autorização dada por deliberação do executivo municipal de 17 de agosto de 2018, nos termos dos n.º (s) 4.º a 6.º do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, abrindo-se desde já o procedimento concursal a todo o universo de candidatos, respeitando-se na ordenação final as imposições legais.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, as quais em igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão e conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC). Sendo que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Miranda do Corvo consultou a Comunidade Intermunicipal — CIM da Região de Coimbra, na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação (EGRA), tendo a mesma informado que ainda não foi criada, no seu seio, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias

6 — Caracterização do posto de trabalho (Ref. A; Ref. B e Ref. C): O conteúdo funcional consta no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nas especificações relativas à caracterização de cada posto de trabalho que constam das Ata n.º 1 de cada procedimento concursal.

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única 600,00 € (seiscentos euros).

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a presentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória consoante a idade: Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade; A partir de 1 de janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo, Forma, Local e Endereço postal para a apresentação de candidaturas.

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma, local e endereço postal: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Portal do Munícipe/Serviços online, no site oficial da Autarquia em www.cm-mirandadocorvo.pt, entregue pessoalmente nos Serviços de Atendimento Geral do Município, ou enviada pelo correio, com aviso de receção para Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Praça José Falcão, Apartado 77, 3220-206 Miranda do Corvo.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

9.3 — Documentos exigidos para a admissão: As candidaturas deverão ser sempre acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, documentos comprovativos de formação e da experiência profissional e *curriculum vitae,* atualizado, datado e assinado. Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas.

9.4 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

9.6 — Candidatura a mais que uma Referência — É obrigatória a apresentação de uma candidatura para cada Referência a que se candidata (formulário de candidatura e respetivos documentos anexos), sob pena de a mesma não ser considerada.

10 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 6. do presente aviso, exceto se optarem, por escrito, pelos métodos de seleção adiante previstos (Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicologia), nos termos do n.º 3 do artigo 36.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo, valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — 40 %
Entrevista de avaliação de competências — 30 %
Entrevista de profissional de seleção — 30 %

10.2 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

10.3 — A avaliação curricular — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho adquirida. Na ponderação da avaliação curricular adotou-se a seguinte fórmula:

$$AC = H\ A + FP + EP + AD/4$$

HA = habilitação académica, certificada pela entidade competente;
FP = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa;
EP = Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
AD = Avaliação desempenho relativa aos últimos três, anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas adaptações e alterações.

10.4 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores.

10.5 — A entrevista profissional de seleção, visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado (entre 17 a 20), Bom (entre 13 a 16), Suficiente (entre 9 a 12), Reduzido (entre 5 a 8) e Insuficiente (até 4 valores), e versará sobre os seguintes aspetos: Experiência profissional na administração local; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal; Motivação e Interesse.

E será aplicada a seguinte fórmula — EPS = (a+b+c+d+e)/5

10.6 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento dos demais candidatos e, bem assim, dos referidos no ponto 10.1 que antecede que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam: Prova de Conhecimentos -ponderação -40 %; Avaliação Psicológica -ponderação -30 %, como métodos de seleção obrigatórios e Entrevista Profissional de Seleção- 30 %, como método de seleção facultativa.

10.7 — A valoração final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

10.8 — A prova de conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação.

A prova será teórica, revestindo a forma oral, adaptada a escala de 0 a 20 valores e terá a duração de 30 minutos, não sendo permitida consulta à legislação no decorrer da prova e assentará sobre os seguintes temas:

Referência A: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116 de 19 de junho de 2018; Condições Regulamentares da prestação de serviço: Regulamento n.º 138/2013 — Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas do Concelho de Miranda do Corvo; Regulamento n.º 137/2013 — Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas do concelho de Miranda do Corvo e Avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores: Guia Técnico 22 — Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores;

Referência B: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual); Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116 de 19 de junho de 2018; Condições Regulamentares da prestação de serviço: Regulamento n.º 138/2013 — Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas do Concelho de Miranda do Corvo; Regulamento n.º 137/2013 — Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas do concelho de Miranda do Corvo; Controlo operacional de Sistemas de Abastecimento: Guia Técnico 10 — Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água;

Referência C: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual); Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116 de 19 de junho de 2018; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual — prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.

10.9 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Escala classificativa:

A Avaliação Psicológica é valorada de acordo com o n.º 3 do art.18.º da Portaria n.º 18-A/2009, de 22 de Janeiro

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.10 — Todos os candidatos serão também avaliados pelo seguinte método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção — 30 %, de acordo com o previsto no ponto 10.5 que antecede.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Composição do Júri:

Referência A e B:

Presidente do Júri — Nuno Alexandre Lopes Caetano, Chefe da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição;

1.ª Vogal Efetiva — Luísa Margarida da Silva Rodrigues, Técnico Superior — Engenharia Civil do Núcleo de Infraestruturas e Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetiva — Fátima Regina Carvalho Rodrigues, Assistente Técnico, Área de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira;

1.ª Vogal Suplente — Paula Cristina De Vasconcelos Osório Ferreira Araújo, Coordenadora Técnica da Área Administrativa e Jurídica da Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal Suplente — Hugo Daniel Bastos Simões, Encarregado Operacional do Núcleo de Infraestruturas e Ambiente.

Referência C:

Presidente do Júri — Nuno Alexandre Lopes Caetano, Chefe da Divisão de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição;

1.º Vogal Efetivo — Hugo Daniel Bastos Simões, Encarregado Operacional do Núcleo de Infraestruturas e Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetiva — Fátima Regina Carvalho Rodrigues, Assistente Técnico, Área de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira;

1.ª Vogal Suplente — Paula Cristina De Vasconcelos Osório Ferreira Araújo, Coordenadora Técnica da Área Administrativa e Jurídica da Divisão Administrativa e Financeira;

2.ª Vogal Suplente — Júlia Maria Lourenço Ferreira Antunes, Assistente Técnico, Área de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª serie do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Miranda do Corvo, no seguinte endereço: http://www.cm-mirandadocorvo.pt e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

312030146

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2823/2019

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01, registado em nome de Rui Miguel Dutra Capicho (Processo I-28/18), que tem como objeto o prédio sito na Rua das Hortas, Lote 13, da União das freguesias de Atalaia e Alto-Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1098/20100729, da freguesia de Alto-Estanqueiro/Jardia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2486, da União das freguesias de Atalaia e Alto-Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo.

Durante este período, os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da alteração da localização do polígono de implantação referente à garagem/anexo e à introdução de uma área de 65,90 m^2 para alpendres (em redor do edifício de habitação e da garagem/anexo), assim como a alteração da tipologia passando a T5 e, ainda, a definição de uma área para posterior construção de piscina, junto ao limite tardoz do edifício habitacional.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros, que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de dezembro de 2018. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

311988725

Aviso n.º 2824/2019

Discussão Pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 289/01

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 289/01, registado em nome de MACLIVPIN, LDA. (Processo I-30/18), que tem como objeto o prédio sito em Vale Salgueiro, Rua C, lotes 10, 11, 12 e 13, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro e concelho de Montijo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob os n.^{os} 4042/20010327, 4043/20010327, 4044/20010327 e 4045/20010327, da freguesia de Montijo e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7116, 7117, 7136 e 7118, respetivamente, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da previsão para o aproveitamento do desvão da cobertura para arrumos, sendo que a presente proposta de alteração propõe um aproveitamento de 128,00 m^2 para o lote 10; 152,00 m^2 para o lote 11; 248,00 m^2 para o lote 12; e 128,00 m^2 para o lote 13, não previstos no Alvará de Loteamento Aprovado.

É pretendida ainda a alteração à dimensão dos lotes em referência, designadamente, aumentar as áreas dos lotes 10, 11 e 13, por diminuição da área do lote 12, mantendo as áreas de ocupação/construção inicialmente previstas, propondo a existência de corpos balançados. Estas alterações são propostas apenas para o lote n.º 10, 11 m 12 e 13.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

10 de janeiro de 2019. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta.*

312000346

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso (extrato) n.º 2825/2019

Plano de Urbanização de Ourém

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Ourém, em reunião pública de 03 de dezembro de 2018, de acordo com a informação n.º 61/2018/DOT/cm0579, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Ourém, tendo aprovado os Termos de Referência que justificam a sua oportunidade, definem os objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração.

Acrescenta-se ainda, nos termos do artigo 88.º n.º 2 do RJIGT, que iniciar-se-á no quinto dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo os elementos ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Ourém (http://www.cm-ourem.pt), no edifício dos Paços do Concelho (Divisão de Ordenamento do Território) no horário normal de expediente, ou através do seguinte endereço de correio eletrónico: planeamento.ptru@mail.cm-ourem.pt. O presente Aviso será igualmente publicado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

Deliberação

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, reunida em sessão pública no dia 03 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade:

Primeiro — aprovar os termos de referência para o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Ourém, cumprindo o disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em conta o limite do plano, conforme apresentado e fundamentado no relatório que faz parte integrante do processo;

Segundo — qualificar o procedimento como sujeito a avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º, do RJIGT, de acordo com o disposto no regime de avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, concordando ainda com a definição de âmbito e alcance da avaliação ambiental definida e aprovada, ou, considerando o prazo decorrido, sujeitar o plano a nova avaliação ambiental estratégica;

Terceiro — estabelecer o prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do plano, respeitado o n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

612014838

Aviso (extrato) n.º 2826/2019

Plano de Urbanização de Fátima

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Ourém, em reunião pública de 3 de dezembro de 2018, de acordo com a informação n.º 62/2018/DOT/0579 deliberou proceder à Revisão do Plano de Urbanização de Fátima, tendo aprovado os Termos de Referência que justificam a sua oportunidade, definem os objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração.

Acrescenta-se ainda, nos termos do artigo 88.º n.º 2 do RJIGT, que iniciar-se-á no quinto dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo os elementos ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Ourém (http://www.cm-ourem.pt), no edifício dos Paços do Concelho (Divisão de Ordenamento do Território) no horário normal de expediente, ou através do seguinte endereço de correio eletrónico: planeamento.ptru@mail.cm-ourem.pt. O presente Aviso será igualmente publicado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

Deliberação

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, certifica, para os devidos efeitos, que

a Câmara Municipal, reunida em sessão pública no dia 3 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade:

Primeiro — aprovar os termos de referência para o procedimento de elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Fátima, de acordo com o disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em conta o limite do plano, conforme apresentado e fundamentado no relatório em anexo que faz parte integrante do processo;

Segundo — qualificar o procedimento de revisão do plano como sujeito a avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º do RJIGT, em conformidade com o disposto no regime de avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio;

Terceiro — estabelecer o prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do plano, respeitado o n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT;

Quarto — proceder à conclusão da elaboração do relatório do estado de ordenamento do território (REOT), até ao início da participação preventiva referida no ponto terceiro.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

612009573

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 2827/2019

Início de procedimento

Alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira

Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 18 de dezembro de 2018:

Aprovar o início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira numa área de 4137 m^2, na freguesia de Carvalhosa, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses, os termos de referência, ao abrigo do disposto nos n.as 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aplicável por força do n.º 1 do seu artigo 119.º;

Não qualificar a Alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda do n.º 7 do artigo 3.º e Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual; e

Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da alteração do plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no sexto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República,* as quais deverão ser formuladas por escrito e entregues no Gabinete do Munícipe da Câmara Municipal ou dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira -Alteração do Plano Diretor Municipal, Praça da República, n.º 46, 4590-027 Paços de Ferreira

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito*.

Deliberação

Deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Paços de Ferreira de 18 de dezembro de 2018

Ponto 12 — Aprovação do início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Paços de Ferreira numa área de 4137 m^2, na freguesia de Carvalhosa, os termos de referência, a dispensa de avaliação ambiental e a abertura do período de participação pública preventiva.

Sobre o assunto acima referido foi presente à consideração da Câmara Municipal a informação registada sob o n.º 3773 de 21/11/2018.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada nos seus precisos termos.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito*.

612014335

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2828/2019

Concurso interno de acesso misto à categoria de Fiscal Municipal Principal (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 21 de dezembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de cinco postos de trabalho correspondentes a Fiscal Municipal Principal (carreira não revista) constantes no Mapa de Pessoal, com a/os candidata/os a seguir mencionada/os, aprovada/os no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 21 de dezembro de 2018, são a/os seguintes:

Com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018

1.º Maria Gertrudes Martins Marques
2.º Ricardo André da Ponte Dias
3.º Mário Augusto Coelho Matos
5.º Pedro Miguel Gante Ribeiro Morgado

Com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018

4.º Frederico José Caldeira do Carmo

A esta categoria corresponde o Índice 238, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 817,01 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

311986108

Aviso n.º 2829/2019

Concurso interno de acesso limitado à categoria de Especialista de Informática Grau 3 Nível 1 (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 13 de dezembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de três postos de trabalho correspondentes a Especialista de Informática Grau 3 Nível 1 (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, com as/o candidatas/o a seguir mencionadas/o, aprovadas/o no concurso aberto por aviso datado de 4 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 12 de dezembro de 2018, são as/o seguintes:

1.º Rui Miguel Grilo Felicíssimo Duarte
2.º Sónia Ferreira Nunes Dias Fruta
3.º Cristina Maria de Jesus Piedade

A esta categoria corresponde o Índice 720, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 2.471,62 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312002736

Aviso n.º 2830/2019

Concurso interno de acesso limitado à categoria de Fiscal Técnico de Eletricidade Especialista Principal (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 31 de outubro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de um posto de trabalho correspondente a Fiscal Técnico de Eletricidade Especialista Principal (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso datado de 4 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 25 de outubro de 2018, é o seguinte:

Joaquim José e Sá Vieira Palheira

A esta categoria corresponde o Índice 316, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 1.084,76 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312002688

Aviso n.º 2831/2019

Concurso interno de acesso limitado à categoria de especialista de informática grau 2, nível 1 (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 13 de dezembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017, de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de três postos de trabalho correspondentes a Especialista de Informática Grau 2, Nível 1 (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, com as/o candidatas/o a seguir mencionadas/o, aprovadas/o no concurso aberto por aviso datado de 4 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 12 de dezembro de 2018, são as/o seguintes:

1.º Marta Cristina Justo Geraldo Duarte
2.º Hugo Alexandre Pereira Dias de Almeida
3.º Mariana Isabel Cegonho Couto

A esta categoria corresponde o Índice 600, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 2.059,68 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312002752

Aviso n.º 2832/2019

Concurso interno de acesso misto à categoria de fiscal municipal especialista (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 30 de novembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de dois postos de trabalho correspondentes a Fiscal Municipal Especialista (carreira não revista) constantes no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018, com os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 128, de 5 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 30 de novembro de 2018, são os seguintes:

1.º João Manuel Pedro Pires
2.º Fernando Pedro Monteiro Simões

A esta categoria corresponde o Índice 269, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 923,42 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

311985939

Aviso n.º 2833/2019

Concurso interno de acesso misto à categoria de fiscal municipal especialista principal (carreira não revista)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 30 de novembro de 2018 do Senhor Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017, de 30 de outubro, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação de um posto de trabalho correspondente a Fiscal Municipal Especialista Principal (carreira não revista) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 128, de 5 de julho de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 30 de novembro de 2018, é o seguinte:

Pedro Rafael Reisinho de Oliveira Calha

A esta categoria corresponde o Índice 316, Escalão 1, e a remuneração ilíquida de 1.084,76 euros.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

14 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

311985469

Aviso n.º 2834/2019

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram as respetivas relações jurídicas de emprego público, as/os trabalhadoras/es a seguir designadas/os:

Por motivo de aposentação:

Com efeitos a 1 de julho de 2018

Ana Bela Grilo Fernandes Cabrita Florentino — Assistente Técnica (área funcional Administrativa) — posição remuneratória 3, nível 8.

Com efeitos a 1 de agosto de 2018

Ercília Maria Jesus Murilhas Loureiro — Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar Administrativa) — posição remuneratória 3, nível 3.

Com efeitos a 1 de outubro de 2018

António Ângelo Caeiro Paula Santos — Técnico Superior (área funcional de Arquitetura) — posição remuneratória 9, nível 42.

Com efeitos a 31 de outubro de 2018

Maria Fernanda Canas Manita — Assistente Técnica (área funcional Administrativa) — posição remuneratória 1, nível 5.

Com efeitos a 1 de dezembro de 2018

Rosa Maria Vaz Silva — Assistente Técnica (área funcional Administrativa) — posição remuneratória 4, nível 9.

Por motivo de Falecimento:

Com efeitos a 23 de dezembro de 2018

Paulo Filipe Petronilho Gautier — Assistente Técnico (área funcional de Construção Civil) — posição remuneratória 4, nível 9.

17 de janeiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312001723

Aviso n.º 2835/2019

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (área funcional de coveiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 3430/2018).

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do

procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 24 de agosto de 2018, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio www.cm-palmela.pt e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

4 de fevereiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312040766

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Declaração de Retificação n.º 168/2019

Declaração de retificação do Aviso n.º 18829/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 241, de 14 de dezembro de 2018

Declara-se que o aviso referente à Aprovação das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) territorialmente coincidente com as Áreas de Reabilitação Urbana de Penacova, Lorvão e S. Pedro de Alva, publicado na 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018, saiu com incorreções que importa retificar:

Onde se lê:

«[...] a Assembleia Municipal de Penacova, em sessão ordinária de 28/09/2018, deliberou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal de 06/07/2018, as Operações de Reabilitação Urbana [...]»

deve ler-se:

«[...] a Assembleia Municipal de Penacova, em sessão ordinária de 28/09/2018, deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal de 06/07/2018, as Operações de Reabilitação Urbana [...]»

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto Oliveira*.

311944888

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 2836/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 8884/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 124, de 29 de junho, com a referência B foi homologada por despacho da senhora Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, de 17 de dezembro de 2018, sendo a mesma publicada na página eletrónica do Município (cm-pontadelgada.pt) e afixada em local próprio nos Paços do Concelho.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

312012601

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso (extrato) n.º 2837/2019

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, que no âmbito do artigo 126.º, do artigo 134.º e do artigo 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, aprovou, em sessão ordinária de 22 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima e o consequente estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

Para os efeitos estabelecidos na alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se em anexo ao presente aviso, as respetivas Medidas Preventivas e planta de delimitação, numa área aproximada de 14 823 ha, localizada na freguesia de Arcozelo, com vista à viabilização da "Construção de Relvado Sintético — Campo Municipal de Arcozelo".

A suspensão terá como objetivo a alteração de uso do solo incluído em "Área predominantemente florestal estruturante" para "Área de Grandes equipamentos" na Planta de Ordenamento, não implicando alteração do regulamento e da Planta de Condicionantes, circunscrevendo a sua aplicação à situação da área territorial referida, para permitir a ocupação prevista.

Esta área nunca foi objeto, anteriormente, de medidas preventivas ou normas provisórias, encontrando-se salvaguardado o limite temporal imposto no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT.

A suspensão do PDM é limitada à área identificada na planta anexa, e implica o estabelecimento das medidas preventivas publicadas em anexo. O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*.

A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte pronunciou-se, como previsto no n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT, emitindo parecer favorável, devendo a Câmara Municipal acautelar as sugestões feitas.

Para constar e para devida eficácia, publica -se o presente Aviso nos termos do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal*, Victor Mendes*, Eng.

Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, Certifico:

Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e dois de dezembro de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea *h*) da Ordem de Trabalhos: "Discussão e votação da proposta de "Aprovação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima e estabelecimento de medidas preventivas.

Sujeita a proposta à votação, foi aprovada por maioria, sete abstenções.

2 de janeiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais*.

Fundamentação da Suspensão

[alínea *b*) do n.º 1, do artigo 126.º do RJIGT]

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê a possibilidade de suspensão parcial dos planos municipais, quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano vigente para uma determinada área (n.º 1 do artigo 126.º).

Considerando que os planos territoriais, não são documentos que possam estar imunes às alterações no território onde atuam, o RJIGT, sob a epígrafe "Dinâmica" (artigo 115.º e ss.), prevê o procedimento de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação destes.

Uma das características dos planos é a sua flexibilidade, na exata proporção, que eles não pretendem ser documentos herméticos e imunes às alterações no território onde se inserem, mas sim, acompanharem e adaptarem-se às necessidades e tendências socioeconómicas.

Neste contexto, considera-se o procedimento de Alteração adequado face aos objetivos a atingir.

De um modo bastante esclarecedor para suportar a decisão a propósito da alteração aos Planos, estabelece o artigo 115.º, do RJIGT, que "são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos".

Oportunidade

As autarquias são as estruturas que mais perto estão do quotidiano dos munícipes encontrando-se numa situação privilegiada para dar uma resposta mais adequada e eficaz para a resolução dos seus problemas, ou seja, a proximidade da população confere-lhes o conhecimento efetivo das necessidades desportivas. Cabe-lhes assegurar o processo de desenvolvimento desportivo, apoiar o associativismo construir infraestruturas que respondam a essas necessidades.

O planeamento em matéria de espaços desportivos deve atender às necessidades da população. Por outro lado, o planeamento de instalações

desportivas deve ser integrado no planeamento e ordenamento do território, defendo estratégias de desenvolvimento desportivas municipais.

É neste contexto que o Município de Ponte de Lima pretende executar na Vila de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, um campo de futebol de 11, em relva sintética, balneários e bancada a ele associado. Esta intervenção justifica-se em prol da coesão social e territorial, promovendo o associativismo desportivo que tem papel relevante no fomento e na generalização do acesso à prática desportiva regular dos jovens e munícipes do concelho. A infraestrutura enquadra-se numa zona de equipamentos municipais e proporcionará o usufruto de uma instalação desportiva para a prática profissional e de formação do futebol de 11.

Em termos de localização, a presente intervenção fica implantada na proximidade do centro educativo de Arcozelo, concretamente a Norte, numa parcela que possui a área de 14.700,00 m^2. A morfologia do terreno onde se pretende executar o campo de futebol de 11, apresenta uma orientação norte-sul e possui um desnível acentuado no sentido poente-nascente, onde se verifica uma diferença de cotas de mais de 6 metros, implantando-se o campo de futebol de acordo com a orientação do terreno. Propõe-se assim, a construção de um campo de futebol cujo terreno de jogo terá as dimensões de 100,00 m × 60,00 m (6.000,00 m^2), inserida numa área de relvado sintético de 6.753,00 m^2, que inclui a área de reserva periférica regulamentar de segurança, sendo esta de 2.00 m na lateral e de 3.0 m nos topos das balizas. Neste limite será colocada a vedação que separa os espetadores e a área jogo.

O Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de março de 2005, publicado na 1.ª série, do DR n.º 63, de 31 de março, teve uma retificação em 2010, publicada através do Aviso (extrato) n.º 22988/2010, DR n.º 218, 2.ª série, em 10 de novembro que consistiu na correção material da Planta de Ordenamento (Carta C).

Em 2012, a Câmara Municipal efetuou uma alteração parcial, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4269/2012, DR n.º 55, 2.ª série, de 16 de março.

Considerando o tempo decorrido e as necessidades verificadas na freguesia e anteriormente justificadas, decidiu a Câmara Municipal iniciar o processo de aquisição de terrenos visando a construção do equipamento desportivo na proximidade do Centro Escolar numa área adequada para a sua instalação.

Neste sentido, as diligências tendentes à aquisição dos terrenos, como evidencia as comunicações com o registo de saída n.º 7380/2016, de 27/7/2016; n.º 7381/2016, de 27/7/2016; n.º 9585/2016, de 2/11/2016; n.º 9586/2016, de 2/11/2016; n.º 10160/2016, de 24/11/2016 e n.º 10161/2016, de 24/11/2016 demonstram que não foi possível a aquisição amigável, sendo necessário recorrer à expropriação por utilidade pública.

A alteração proposta consiste na alteração de uso do solo incluído em "Área predominantemente florestal estruturante" para "Área de Grandes equipamentos" na Planta de Ordenamento, não implicando alteração do regulamento e da Planta de Condicionantes.

Medidas preventivas

Nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT a suspensão implica o estabelecimento de medidas preventivas, as quais de acordo com o n.º4 do artigo 134.º podem consistir na proibição, na limitação ou na sujeição a parecer vinculativo de várias ações. Assim, para cumprimento ao previsto no RJIGT, abaixo são propostas Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

1 — Na sequência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, adiante abreviadamente designado por PDM de Ponte de Lima, para a totalidade da área de intervenção da "Construção de Relvado Sintético — Campo Municipal de Arcozelo", com cerca de 14 823 m^2, identificada nas plantas anexas, são estabelecidas medidas preventivas para assegurar e evitar a alteração das circunstâncias, numa perspetiva de futuro.

2 — As medidas preventivas destinam -se a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes, com vista a garantir as condições necessárias à manutenção e desenvolvimento das ações propostas da "Construção de Relvado Sintético — Campo Municipal de Arcozelo".

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam interditas as seguintes ações:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação e de reconstrução;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — Excecionam -se as intervenções a realizar, no âmbito da "Construção de Relvado Sintético — Campo Municipal de Arcozelo".

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

47496 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_47496_1607_PDM_CFArcoz.jpg 612022468

Aviso (extrato) n.º 2838/2019

Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Correlhã

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, que no âmbito do artigo 126.º, do artigo 134.º e do artigo 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, aprovou, em sessão ordinária de 22 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Correlhã e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, na área de incidência da operação urbanística a legalizar. Esta suspensão do Plano de Urbanização da Correlhã e o estabelecimento de medidas preventivas decorre no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) instruído pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e das conclusões da ata da Conferência Decisória.

A suspensão do Plano da Correlhã é limitada à área identificada na planta anexa, determina a suspensão do n.º 2 do artigo 16.º e alíneas *c*), e *g*) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento do PU e implica o estabelecimento das seguintes medidas preventivas publicadas em anexo.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vîctor Mendes,* Eng.

Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a vinte e dois de dezembro de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea *g*) da Ordem de Trabalhos: Discussão e votação da proposta de Aprovação da suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Correlhã e estabelecimento de medidas preventivas para o pedido de regularização da alteração de estabelecimento industrial Tipo 3, apresentado por *Agrolima — Comércio de Máquinas Agrícolas e Industriais L.da,* no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, instruído pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria com três abstenções.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 02 de janeiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais* (Dr.).

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objetivos, âmbito material e temporal

1 — Por motivos da suspensão do PU na área de incidência das operações urbanísticas a legalizar no âmbito do RERAE, são estabelecidas

medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da regularização dos estabelecimentos industriais a regularizar.

2 — Na área objeto de medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto a regularização das atividades a que se refere o número anterior, nos termos aprovados em conferência decisória.

3 — A presente suspensão do PU e da vigência das medidas preventivas caduca com a entrada em vigor da alteração ou revisão que resulta da aplicação do RERAE (DL 165/2014).

4 — A suspensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 — No caso em apreço prevê-se a suspensão da aplicação das seguintes normas do regulamento do PU da Correlhã:

N.º 2 do artigo 16.º
Alíneas *a*), *b*) e *g*) do n.º 2 do artigo 26.º

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

47609 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_47609_1607_PUCorrelhaSu.jpg
612030008

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 2839/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 18 de dezembro de 2018, foi concedida licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador desta Autarquia Carlos Manuel Gonçalves Batista, Técnico de Informática, com início a 1 de janeiro de 2019 e por um período de 1825 dias, nos termos do n.º 1, do artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, João Noronha, Dr.
312022151

Aviso n.º 2840/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2018, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio, em regime de substituição, Carlos Manuel Martins Rosa, Técnico Superior (Direito), no cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Ribeira de Pena, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2018.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Noronha*.
312022257

Aviso n.º 2841/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2018 foi autorizada a mobilidade interna na modalidade intercarreiras do Assistente Operacional João Armando Fernandes Pereira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Coordenador Técnico, nos termos dos artigos 93.º, 97.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 1.149,99 €, correspondente à 1.ª posição, nível 14, com efeitos a 2 de novembro de 2018, pelo período de 18 meses.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Noronha,* Dr.
312023634

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 2842/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Área de jardineiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara exarado no dia 23 de agosto de 2018, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de jardineiro, a afetar à Divisão de Obras e Serviços Municipais, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2019.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) anexa à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no Município do Sabugal. Efetuada consulta nos termos do artigo 4.º da Portaria atrás referida a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi prestada informação que: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

3 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Local de trabalho: Área do Município do Sabugal.

5 — Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho que corresponde ao exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e à caraterização do perfil funcional, constante no Mapa de Pessoal do Município para a Divisão de Obras e Serviços Municipais, designadamente: Cultiva flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, toturagem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; Opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras);

6 — Prazo de validade: Nos termos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será efetuado conforme o preceituado no artigo 38 da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

8 — Requisitos legais de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções ou não estar interdito para o exercício e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos especiais:

a) Possuir Carta de Condução.

8.2 — Na fase de admissão ao procedimento concursal, os candidatos podem ficar, temporariamente, dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja: nascidos até de 31/12/1966: 4.ª classe; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

11 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o presente procedimento concursal é aberto, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação camarária de 22 de agosto de 2018.

13 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

13.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de maio, de utilização obrigatória, disponível no site do Município em www.cm-sabugal.pt. na pasta Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Concursos de Pessoal/Formulários e Regras de Procedimento e no Serviço de Recursos Humanos localizado no edifício sito na Rua Reis Chorão, n.º 3 na cidade de Sabugal.

13.2 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão [documento(s) facultativo(s)];

c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional frequentada com alusão à sua duração;

d) O candidato vinculado à função pública deverá anexar declaração, atualizada, emitida pelo órgão ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a seguinte informação: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira/categoria em que o candidato se integra, atividade e funções que desempenha e grau de complexidade das mesmas; a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis; a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

e) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, relacionadas com as áreas funcionais ao lugar a que se candidata;

f) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional;

g) Fotocópia da carta de condução.

14.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararem por escrito, no formulário de candidatura, que não optam por estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

a) Avaliação Curricular (AC) — ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação 25 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

15.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova Prática de conhecimentos (PPC) — ponderação 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — ponderação 25 %;
c) Entrevista profissional de Seleção (EPS) — ponderação 30 %.

15.3 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\ \%\ (HA) + 20\ \%\ (FP) + 30\ \%\ (EP) + 25\ \%\ (AD)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.5 — Prova Prática de conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos práticos e/ou profissionais e as competências técnicas adequadas ao exercício da função a que se candidata, com a duração máxima de 30 minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será direcionada para o seguinte programa:

Arranjo de um canteiro com cultivo de flores ou sementeira de relva;
Poda de árvores e/ou arbustos;
Manusear pequenas máquinas motorizadas, de acordo com as respetivas normas de segurança, procedendo no final à respetiva limpeza e manutenção.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Perceção e compreensão da tarefa;
b) Qualificação de realização;
c) Celeridade na execução;
d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

A valoração final da prova resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados.

15.6 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Motivação;
b) Qualificação da experiência profissional;
c) Nível de relacionamento interpessoal;
d) Sentido de responsabilidade.

15.8 — Sistema de classificação final: para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação final é o seguinte:

$$CF = 45\ \%(AC) + 25\ \%(EAC) + 30\ \%(EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Para os demais candidatos:

$$CF = 45\ \%(PPC) + 25\ \%(AP) + 30\ \%(EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Os critérios de apreciação e de ponderação da PPC, AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

18 — Exclusão e notificação: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados de acordo com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através da notificação prevista no número anterior, com a indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a publicitação.

22 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Afonso Pina Tavares — Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais;

Vogais efetivos: Laura Isabel Meirinho Alves — Técnica Superior Paisagismo e Silvicultura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos

Vogais suplentes: Sónia Morais Gonçalves — Técnica Superior do Ambiente e Sandra Maria Antunes Nabais Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do citado diploma.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Sabugal no seguinte endereço: http://www.cm-sabugal.pt e no prazo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo,* Eng.

312023553

Aviso n.º 2843/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Área de trolha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara exarado no dia 23 de agosto de 2018, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de trolha, a afetar à Divisão de Obras e Serviços Municipais, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2019.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) anexa à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no Município do Sabugal. Efetuada consulta nos termos do artigo 4.º da Portaria atrás referida a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi prestada informação que: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

3 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Local de trabalho: Área do Município do Sabugal.

5 — Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho que corresponde ao exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e à caraterização do perfil funcional, constante no Mapa de Pessoal do Município para a Divisão de Obras e Serviços Municipais, designadamente: Levanta e reveste maciços de alvenaria; Assenta manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; Executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; Monta bancas, sanitários, coberturas e telha; Executa operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos.

6 — Prazo de validade: Nos termos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será efetuado conforme o preceituado no artigo 38 da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

8 — Requisitos legais de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções ou não estar interdito para o exercício e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos especiais:

a) Possuir Carta de Condução.

9 — Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja: nascidos até de 31/12/1966: 4.ª classe; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

11 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o presente procedimento concursal é aberto, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação camarária de 22 de agosto de 2018.

13 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

13.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de maio, de utilização obrigatória, disponível no *site* do Município em www.cm-sabugal.pt. na pasta Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Concursos de Pessoal/Formulários e Regras de Procedimento e no Serviço de Recursos Humanos localizado no edifício sito na Rua Reis Chorão, n.º 3 na cidade de Sabugal.

13.2 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão [documento(s) facultativo(s)];

c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional frequentada com alusão à sua duração;

d) O candidato vinculado à função pública deverá anexar declaração, atualizada, emitida pelo órgão ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a seguinte informação: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira/categoria em que o candidato se integra, atividade e funções que desempenha e grau de complexidade das mesmas; a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis; a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

e) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, relacionadas com as áreas funcionais ao lugar a que se candidata;

f) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional;

g) Fotocópia da carta de condução.

14.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararem por escrito, no formulário de candidatura, que não optam por estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

a) Avaliação Curricular (AC) — ponderação 45 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação 25 %;

c) Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

15.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova Prática de conhecimentos (PPC) — ponderação 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — ponderação 25 %;
c) Entrevista profissional de Seleção (EPS) — ponderação 30 %.

15.3 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

AC = 25 %(HA) + 20 %(FP) + 30 %(EP) + 25 %(AD)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.5 — Prova Prática de conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos práticos e/ou profissionais e as competências técnicas adequadas ao exercício da função a que se candidata, com a duração máxima de 60 minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será direcionada para o seguinte programa:

Será solicitado ao candidato que proceda ao reboco de um painel de parede de blocos (aproximadamente 2 m²) e que proceda à pintura de um painel de parede (aproximadamente 8 m²), utilizando as ferramentas e materiais necessários e adequados a fornecer pelo Município do Sabugal. Deverá o candidato ser portador de equipamento de proteção individual adequado às tarefas a desenvolver. No decorrer da prova deverão os candidatos ir justificando as opções tomadas.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Perceção e compreensão da tarefa;
b) Qualificação de realização;
c) Celeridade na execução;
d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

A valoração final da prova resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados.

15.6 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Motivação;
b) Qualificação da experiência profissional;
c) Nível de relacionamento interpessoal;
d) Sentido de responsabilidade.

15.8 — Sistema de classificação final: para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação final é o seguinte:

CF = 45 %(AC) + 25 %(EAC) + 30 %(EPS)

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Para os demais candidatos:

CF = 45 %(PPC) + 25 %(AP) + 30 %(EPS)

em que:

CF = Classificação Final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Os critérios de apreciação e de ponderação da PPC, AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

18 — Exclusão e notificação: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados de acordo com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através da notificação prevista no número anterior, com a indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a publicitação.

22 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Afonso Pina Tavares — Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais;

Vogais efetivos: Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Armando Nunes Almeida, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Laura Isabel Meirinho Alves, Técnica Superior de Paisagismo e Silvicultura e Sandra Maria Antunes Nabais Figueiredo, Técnica Superior de Recursos Humanos.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do citado diploma.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Sabugal no seguinte endereço: http://www.cm-sabugal.pt e no prazo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo,* Eng.

312023618

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2844/2019

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 04/01/2019, na sequência da entrada em vigor, no dia 01 de janeiro de 2019, do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, determino, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na parte final da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que os dirigentes abaixo indicados mantenham as comissões de serviço nas unidades orgânicas que sucedem às que foram extintas ou que se impõe reorganizar:

Aníbal José Medeiros Sardinha, licenciado em Economia, nomeado no cargo de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, mantém a nomeação em comissão de serviço como Diretor de Departamento de Administração e Finanças;

Alexandra Isabel Marques Neves Neto, licenciada em Engenharia do Ambiente, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente Urbano, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Ambiente Urbano;

Ana Maria Correia Gaspar Alves, licenciada em Investigação Social Aplicada, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Educação;

Ana Maria Varela Sofio, licenciada em Direito, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Andreia Filipa Clemente Castelo de Oliveira, licenciada em Direito, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos;

António Manuel João Lopes, licenciado em Engenharia Civil, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística, mantém a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Obras Municipais, que acumulará transitoriamente, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com o cargo de Chefe de Divisão de Logística e Gestão de Frota;

Leonildo Rui Ferreira Cachão, licenciado em Gestão, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Gestão, Aprovisionamento e Património;

Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada, licenciada em História, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Bibliotecas, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Cultura;

Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos, licenciado em Engenharia Civil, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Água e Saneamento, mantém a nomeação em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Água e Saneamento;

Ana Maria da Silva Sancho, licenciada em Arquitetura, nomeada no cargo de Direção Intermédia do 3.º grau da Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica, mantém a nomeação em comissão de serviço como Dirigente Intermédia do 3.º grau da Unidade Técnica de Sistemas de Informação Geográfica.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

312022776

Aviso n.º 2845/2019

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 04/01/2019, na sequência da entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram designados, em regime de substituição, os trabalhadores abaixo indicados, os quais possuem as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019:

Cláudia Cristina Pinho da Silva, licenciada em Arquitetura, no cargo de Diretora de Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo;

Alberto Miguel Alvarenga Manso, licenciado em Comunicação Social, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas;

Célia Maria de Oliveira Domingues Cravo de Almeida Ribeiro, licenciada em Serviço Social, no cargo de Chefe de Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde;

Maria de Lurdes Sanches de Almeida Pereira, licenciada em Contabilidade e Finanças, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Comercial;

Paula Rute Garcia Lourenço, licenciada em Engenharia Civil, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal;

Armindo Bernardino Neves Pombo, licenciado em Arquitetura, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Técnica de Dinamização de Projetos Municipais;

Ana Mafalda Marques Frade, licenciada em Engenharia Civil, no cargo de Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Gestão e Fiscalização de Obras;

Fernanda Maria do Ó Rodrigues, mestre em Ciências Documentais, no cargo de Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Arquivo e Documentação;

José Manuel Martelo Correia Lopes, licenciado em Motricidade Humana, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Técnica de Desporto e Juventude;

Luís Filipe Pinhal Ferreira, doutorado em História, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Técnica de Estudos e Candidaturas;

Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes, licenciada em Gestão de Empresas no cargo de Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos;

Maria José da Silva Santos Albuquerque, licenciada em História no cargo de Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Bibliotecas Municipais;

Marta Susana Pacheco Franco, licenciada em Geologia no cargo de Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Técnica de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Tiago Batista Cagica, licenciado em Relações Internacionais no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

312022979

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 2846/2019

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 8 de janeiro, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Leonel Rodrigo Gomes Mendes, Assistente Técnico, até 1 de janeiro, de 2024.

10 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312022249

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 2847/2019

Abertura de Período de Consulta Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, em conformidade com os n.os 6 e 7,

do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 15 de janeiro de 2019, deliberou por unanimidade proceder à abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para o decénio 2018-2027.

Mais deliberou, para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do regulamento do PMDFCI, estabelecer um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, para a fase de consulta pública, durante a qual os interessados poderão proceder à apresentação de observações; estando o plano disponível para consulta no edifício da Câmara Municipal, na Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis no horário normal de atendimento.

Os interessados poderão até ao termo do período referido apresentar por escrito as suas observações, via correio eletrónico (camara@cm-tavira.pt) ou correio normal (Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira) dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, sugerindo-se o preenchimento e envio do formulário criado para o efeito.

Para se constar e para os devidos e legais se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume, bem como feita a sua publicação no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

312021082

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 2848/2019

Elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos

Hugo Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal de Tomar:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), nomeadamente o disposto nos seus artigos 76.º a 94.º, que a Câmara Municipal de Tomar, em reunião pública de 7 de janeiro de 2019, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos (PPVO), tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 3 anos para a sua elaboração.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Tomar deliberou ainda a sujeição do procedimento de elaboração do PPVO a Avaliação Ambiental Estratégica.

Torna-se ainda pública a abertura de um período de participação pública preventiva, tendo sido fixado, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, um período de 15 dias úteis com início no sétimo dia após a publicação do respetivo Aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Durante esse período os elementos relativos ao procedimento estarão disponíveis para consulta no Balcão Único de Atendimento, sito no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, 2300-550 em Tomar, entre as 9:00h e as 16:00h, e na página eletrónica do município (www.cm-tomar.pt).

A apresentação de sugestões e informações deverá ser efetuada em impresso próprio, disponível na página eletrónica do município e no Balcão Único de Atendimento, local onde deverá ser entregue diretamente ou através de correio registado.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente aviso no *Diário da República,* sendo ainda publicitado num jornal de âmbito local e no sítio na internet da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt.

16 de janeiro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Cristóvão*.

Deliberação

Elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos — Início de procedimento

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos, nos termos e com os fundamentos apresentados nas informações n.os 13537/2018 e 13556/2018 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1) Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos, considerando os seguintes termos de referência e os Desenhos 01, 02 e 03, designados Ortofotomapa/situação existente, Planta de Ordenamento do PDM de Tomar em vigor e Planta de Condicionantes e servidões/restrições de utilidade pública do PDM de Tomar em vigor, respetivamente:

1 — Introdução

O presente documento enquadra e define a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos (PPVO), de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constituindo os seus Termos de Referência.

2 — Oportunidade da elaboração do Plano

A elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos tem como grande objetivo a criação de um espaço de acolhimento de atividades económicas, procurando apresentar-se não só como um instrumento de ordenamento do território, mas também como um indutor da competitividade e do desenvolvimento económico e social do concelho, contribuindo para a sua afirmação no sistema económico regional.

Estes espaços de acolhimento de atividades económicas têm como objetivo assumirem-se como espaços atrativos e vantajosos para a fixação de empresas. Como consequência, também a região envolvente poderá tirar benefícios da presença destes espaços aglomeradores de agentes económicos.

Considerando que aos municípios incumbe, em geral, a prossecução dos interesses das respetivas populações, tendo como objetivo o seu desenvolvimento sustentável, a Câmara Municipal de Tomar entende como de interesse municipal fomentar as iniciativas empresariais que contribuem para a criação de emprego, visando minimizar a migração de residentes e atrair novos habitantes, com vista à fixação de população no concelho.

A atratividade empresarial está intimamente relacionada com a capacidade de resposta do território em termos de disponibilização de espaços de acolhimento empresarial adequados às exigências competitivas das empresas, da boa acessibilidade aos principais centros consumidores e da proximidade aos recursos que constituem a base do respetivo processo produtivo.

Tendo em conta que os espaços de acolhimento de atividades económicas existentes no concelho já não conseguem dar resposta às solicitações que surgem por parte de empresas que aqui se pretendem estabelecer, verifica-se a necessidade de elaborar um instrumento de gestão territorial que ordene e estruture um espaço vocacionado para a captação desses investimentos, proporcionando condições para a fixação dessas empresas e, consequentemente, para a afirmação do concelho no sistema económico regional.

A área de intervenção do PPVO encontra-se numa localização privilegiada, próxima da cidade de Tomar e com bons acessos a importantes eixos viários, que a ligam aos concelhos e distritos vizinhos.

3 — Enquadramento legal da elaboração do Plano

O presente documento enquadra e define a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o disposto nos seus artigos 76.º a 94.º

4 — Enquadramento territorial da área de intervenção do PPVO

A área de intervenção proposta para o Plano de Pormenor de Vale dos Ovos é de aproximadamente 38 ha, situando-se a noroeste da cidade de Tomar, nas imediações da localidade de Vale dos Ovos, pertencente à freguesia da Sabacheira.

No que diz respeito a questões de acessibilidade e transportes, a área de intervenção localiza-se junto à EN 113 e ao nó de acesso n.º 11 da IC9, que liga Tomar a Leiria e permite também a ligação às autoestradas A1, A8 e A13.

Fica ainda próxima da estação ferroviária de Chão de Maçãs — Fátima, servida pela Linha do Norte que liga Lisboa ao Porto.

5 — Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, são eficazes para o território em questão o Plano Regional de Ordenamento do Território

do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e o Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT).

5.1 — Enquadramento no PROTOVT

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) consagrado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, constitui o quadro de referência para a elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos, uma vez que os planos municipais têm de se adaptar às opções estratégicas, orientações e determinações resultantes do Plano Regional.

5.2 — Enquadramento no PDMT

5.2.1 — Enquadramento no PDMT em vigor

O PDMT em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 27 de maio de 1994 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94 de 8 de outubro, com as alterações em vigor, apresenta os seguintes objetivos gerais:

a) Concretizar uma política de ordenamento do território que garanta as condições para um desenvolvimento socioeconómico equilibrado;
b) Definir princípios e regras de uso, de ocupação e de transformação do solo que consagrem uma utilização racional dos espaços;
c) Promover uma gestão criteriosa dos recursos naturais, salvaguardar os valores naturais e culturais da área do município e garantir a melhoria da qualidade de vida das populações.

5.2.1.1 — Planta de Ordenamento

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo a área de intervenção do PPVO classifica-se como Espaço Agroflorestal (artigo 28.º, Capítulo V, Título II), a que correspondem os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área mínima da parcela — igual ou superior a 4 ha
Superfície máxima de pavimento, incluindo anexos — 300 m^2
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de altura, admitindo-se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitetónica da edificação o justifiquem

5.2.1.2 — Planta de Condicionantes e Servidões/ Restrições de Utilidade Pública

Artigo 8.º — Condicionantes resultantes da proteção do solo para fins agrícolas
Artigo 12.º — Servidões rodoviárias
3 — IC9
4 — EN 113
Artigo 18.º — Condicionamentos de áreas percorridas por incêndios e riscos

5.2.2 — Contributos da revisão do PDMT para a elaboração do Plano

De acordo com a proposta de revisão do PDMT, que se encontra em fase de concertação, a área de intervenção é classificada como Espaço de Atividades Económicas, definindo-o como um espaço vocacionado para a instalação de atividades industriais, podendo integrar outros usos, com exceção do uso habitacional, designadamente de armazenagem, logística, comércio, serviços, instalações complementares a estas atividades económicas e ainda equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, desde que sejam compatíveis com as atividades ali desenvolvidas e contribuam para a sua qualificação funcional e formal.

Ainda segundo a mesma proposta, os espaços acima mencionados desagregam-se em diferentes subcategorias, sendo a área objeto de intervenção caracterizada como Espaço de Atividades Económicas Estruturantes, no qual se podem instalar atividades industriais de qualquer tipo, nos termos do regime de exercício da atividade industrial em vigor, bem como atividades de gestão de resíduos e de aproveitamento de recursos geológicos.

Nestes Espaços de Atividades Económicas Estruturantes aplicam-se os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Afastamentos laterais, tardoz e recuo mínimos aos limites do lote/ parcela: 5 m, não se aplicando o afastamento lateral mínimo no caso das construções geminadas ou contíguas;
b) Índice de ocupação máximo por lote ou parcela: 60 %;
c) Índice de impermeabilização máximo do solo: 80 %, devendo as áreas não impermeabilizadas ser tratadas como espaços verdes.

6 — Base programática para o desenvolvimento da solução urbanística

As novas regras de laboração em termos ambientais, de segurança, higiene e acessibilidade, entre outros, exigem espaços adequados para a localização das unidades produtivas que serão o motor da dinamização do tecido económico, estimulando a criação de emprego e, consequentemente, a fixação da população.

A base programática para a elaboração do plano é constituída pelos seguintes objetivos estratégicos:

Definição da organização espacial e urbanística da área de intervenção, estabelecendo uma estrutura coerente e articulada com o restante território;
Definição da tipologia funcional dos diferentes espaços propostos e dos respetivos índices urbanísticos;
Integração paisagística da área de intervenção, com a criação de espaços verdes que contribuam para a sua estruturação, contemplando as funções de enquadramento, proteção e valorização;
Configuração da rede rodoviária e sua hierarquização, equacionando as questões que se prendem com a circulação de veículos pesados, dimensionamento de locais de estacionamento e de cargas e descargas adequados às funções a cumprir, sinalização e sinalética;
Dimensionamento das redes de infraestruturas necessárias ao bom funcionamento de todo o espaço;
Integração das questões pertinentes em matéria de regulamentação ambiental.

7 — Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

A decisão quanto à necessidade de proceder à Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de elaboração do PPVO "compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou do programa", de acordo com o explicitado no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, ou seja, à Câmara Municipal de Tomar.

No âmbito de aplicação da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos 1 e II do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação atual dada pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Ainda de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma (DL n.º 232/2007), refere-se que apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são, de acordo com o anexo do DL n.º 232/2007 de 15 de junho com a redação dada pelo DL n.º 58/2011 de 4 de maio, os seguintes:

1 — Características da alteração do plano, tendo em conta:

a) Grau em que a alteração ao plano estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;
b) Grau em que a alteração ao plano influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;
c) Pertinência da alteração ao plano para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
d) Problemas ambientais pertinentes para a alteração do plano;
e) Pertinência da alteração do plano para a implementação da legislação em matéria ambiental.

2 — Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta:

a) Probabilidade, duração, frequência e reversibilidade dos efeitos;
b) Natureza cumulativa dos efeitos;
c) Natureza transfronteiriça dos efeitos;
d) Riscos para a saúde humana e para o ambiente, designadamente devido a acidentes;
e) Dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;
f) Valor e vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;
iii) Utilização intensiva do solo;

g) Efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.

Ainda de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT, "Os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais".

Assim, tendo em conta:

As características específicas e os objetivos estratégicos que se pretendem concretizar com a elaboração do PPVO;

Os critérios de sujeição a avaliação ambiental e os critérios conducentes à determinação da probabilidade de efeitos das características do plano no ambiente acima enumerados;

Entende-se que a elaboração do PPVO deverá estar sujeita a AAE.

8 — Conteúdo material e documental do Plano

8.1 — Conteúdo material

O conteúdo material da proposta de elaboração do PPVO terá como referência o disposto no artigo 102.º do RJIGT e será o apropriado aos objetivos e fundamentos previstos e indicados nos presentes termos de referência.

8.2 — Conteúdo documental

O conteúdo documental da proposta de elaboração do PPVO terá como referência o disposto no artigo 107.º do RJIGT e será adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material, devendo integrar todos os elementos necessários à implementação e compreensão das alterações propostas.

9 — Constituição da equipa técnica

A elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos e o seu acompanhamento são da responsabilidade da Divisão de Gestão do Território da Câmara Municipal de Tomar.

A equipa técnica responsável pelo processo de elaboração do Plano deverá ser multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá ser constituída por técnicos das áreas de Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Geográfica e Engenharia do Ambiente, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2009 de 3 de julho.

10 — Fases e prazos para a elaboração do Plano

Prevê-se um prazo global de 3 anos para a elaboração do Plano de Pormenor de Vale dos Ovos, prorrogável por um período máximo igual ao anteriormente estabelecido, conforme indicado no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

2) Determinar o prazo de execução para a elaboração do plano em três anos, prorrogável por igual período;

3) Determinar a Qualificação Ambiental do plano, aprovando, de acordo com o exposto nos Termos de Referência, a sua sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica;

4) Publicar no *Diário da República* o conteúdo da deliberação de início do procedimento e da Qualificação Ambiental do plano;

5) Publicitar o mesmo conteúdo através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal;

6) Determinar a abertura de um período de participação pública preventiva no sétimo dia útil a contar da data da publicação no *Diário da República,* devendo ter a duração de 15 dias úteis;

7) Publicitar a abertura do referido período no sítio na internet da CMT, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na comunicação social, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 7 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas.* — A Coordenadora Técnica, *Avelina Leal*.

612000768

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2849/2019

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 14 de janeiro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo o Aviso n.º 7486/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106 de 4 de junho, (Assistente Operacional — Tratorista).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Alberto Trindade da Silva*.

311977263

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 2850/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico da carreira e categoria de assistente técnico (nadador-salvador).

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º, e dos n.os 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro; do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo prazo de 3 meses (entre 15 de junho e 15 de setembro), tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Nadador-Salvador).

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Procedimentos Prévios:

2.1 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

2.2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, foi consultada a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou, por correio eletrónico datado de 10 de janeiro de 2019, que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Técnico "declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

2.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, e da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

(INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

2.4 — Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, conforme correio eletrónico desta entidade recebido em 9 de janeiro de 2019.

2.5 — Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano; cabendo-lhe exercer funções de nadador-salvador. Entre outras atividades no âmbito da referida área, competir-lhe-á o desenvolvimento de funções nas Piscinas Municipais do Concelho a nível da implementação e acompanhamento das diversas atividades planeadas; supervisionamento dos utilizadores das Piscinas com vista à sua segurança pelo que deverá possuir formação adequada ao exercício de funções de nadador-salvador.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP e do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única: 683,13 €. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).

6 — Local de trabalho: Área do Município de Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Bruno Miguel Malagão Soldado, Assistente Técnico (Nadador-Salvador) do Município de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes: Estela de Jesus Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) do Município de Viana do Alentejo e Tiago Manuel Batista Cardoso, Assistente Técnico (Nadador-Salvador) do Município de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal Bruno Miguel Malagão Soldado.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade, bem como o curso de Nadador-Salvador, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, com cartão de identificação profissional válido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto e da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8.4 — Em caso de impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

8.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.6 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de caráter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70 %;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

13.2 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 70 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através das seguintes fórmulas, conforme os candidatos sejam ou não titulares de vínculo de emprego público:

AC = (HL + FP + EP + AD) /4 ou
AC = (HL+ FP +EP) /3

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

13.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

15 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

19 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º) Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
2.º) Formação profissional dos candidatos na área funcional.

20 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

24 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António Merca Pereira*.

312021625

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 2851/2019

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ricardo Filipe Dinis Gomes, com início de funções no dia 21 de janeiro de 2019, na categoria de Especialista de Informática (Estagiário), nível remuneratório entre 18 e 19 da Tabela Remuneratória Única, por meu despacho de 2018/10/16.

Raquel Sofia Santos Barras, Bernardete Mariama Gomes Fernandes Aguilar, Ana Catarina Brito Serafim, Maria João Magalhães Alexandre Pires de Carvalho, Luísa de Jesus Adelino (com início de funções a 02 de janeiro de 2019), Inês Capucha Valério e Patrícia Maria Canavilhas de Jesus Barroso (com início de funções a 07 de janeiro de 2019) e Ana Cristina Barros da Silva (com início de funções a 21 de janeiro de 2019), na categoria de Assistente Técnico (Vigilante Rececionista), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2018/12/05.

Patrícia Gomes Brandão e Vânia Cláudia Sousa Martins Mateus (com início de funções a 02 de janeiro de 2019), Natália Lendel e Vanda Carina Gama Baptista dos Santos (com início de funções a 07 de janeiro de 2019), na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2018/07/25.

Carina Sofia Gonçalves Gama, com início de funções a 07 de janeiro de 2019, na categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2018/12/05.

Marisa Isabel Nunes Pereira Fontes e Afonso Machado da Silva Fernandes, com início de funções a 21 de janeiro de 2019, para a categoria de Técnico Superior (Arquiteto), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2018/12/05.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312018815

FREGUESIA DE ALVORNINHA

Aviso n.º 2852/2019

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público que, por meu despacho, datado de 21 de janeiro de 2019, na sequência da avaliação do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, foi determinado a conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado aberto por aviso n.º 3017/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 46 de 6 de março de 2018 — um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do trabalhador Nuno Lourenço Paulo Francisco.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvorninha, *José Fernando Filipe Henriques*.

312021609

FREGUESIA DE ASSUNÇÃO, AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO

Aviso n.º 2853/2019

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tem indeterminado

Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, na reunião de 30 de janeiro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, João Manuel Velez Camoesas na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,00 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no artigo 46.º da LTFP. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, *José Domingos Verruga Laço.*

312030195

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 2854/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e na al. *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04 e artigo 30.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião com base na decisão tomada na reunião do Executivo de 23 de novembro de 2018, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, que doravante passará a ser designada, apenas, por Portaria, e Lei n.º 114/2017 de 29-12-2017, no que lhe seja aplicável.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, complexidade de grau 1, inerentes à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP: 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional, da área de Assistente Operacional cuja caraterização se descreve, execução das seguintes tarefas: manobrar veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção, assegurar a limpeza das vias e espaços públicos da Freguesia, manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza, realizar todos os serviços cemiteriais, limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes, prestar apoio nas tarefas administrativas no cemitério, e outros serviços decorrentes das atividades da Freguesia;

3.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP;

3.2 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e designada neste Aviso, a partir de agora, apenas como Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º, da LTFP.

4.1 — A remuneração de referência para a Categoria do Assistente Operacional, corresponde à Retribuição Mensal Mínima Garantido (RMMG);

4.2 — Em cumprimento do n.º 3.º, do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, ainda em vigor, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — Local de Trabalho: Área da Freguesia.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário, disponível nos Serviços e na página eletrónica desta Junta de Freguesia, no endereço, geral@buarcosesaojuliao.pt, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/09, de 08.02, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Buracos e S. Julião, na Rua do Barreiro n.º 5 Buarcos, ou na Rua do Mato n.º 2 Figueira da Foz durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para as moradas acima referidas;

9.1 — No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público;

9.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

12 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, mediante o tipo de candidato, que se apresente a procedimento Concursal, complementados com o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional;

12.1 — Prova de conhecimentos (PC) será oral, de realização individual, de natureza teórica, numa só fase, tendo a duração aproximada de vinte minutos, destinando-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da

função a concurso. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 9.º e n.º 2, do artigo 18.º, da Portaria.

Legislação Geral recomendada à sua realização: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e respetivas alterações, na parte que se refere a férias, faltas e licenças e Exercício do Poder Disciplinar; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, com as subsequentes alterações e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04.09 e posteriores alterações);

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 10.º e n.º 3, do artigo 18.º, da Portaria;

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para os candidatos referidos no ponto 14.1. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 11.º e n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria;

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, para os candidatos referidos no ponto 13. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 12.º e n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria;

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 13.º e n.º 6, do artigo 18.º, da Portaria.

13 — De acordo com o n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3, do mesmo artigo), os métodos de seleção são a Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e a Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, complementados com a Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula, consoante os casos:

OF = (PC x 40 % + AP x 30 % + EPS x 30 %)

ou

OF = (AC x 40 % + EAC x 30 % + EPS x 30 %)

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

16 — De acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria referida, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma: A aplicação do segundo método de seleção, apenas será realizada aos 20 melhores classificados, no primeiro método de seleção; Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria referida, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção.

18 — Composição do júri de seleção do procedimento:

Presidente do Júri: José Charana Pequeno, 1.º Vogal Efetivo Maria de Lurdes Antunes Palaio, 2.º Vogal Efetivo, Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro coordenadora técnica da subunidade orgânica da Câmara Municipal e Vogais Suplentes David Gustavo Trafaria Monteiro e Maria Eduarda Mota Veiga Regêncio Ferreira Sereno.

Neste procedimento concursal, o 1.º Vogal efetivo, substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria referida, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do art. 30.º, da Portaria referida.

22 — As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, na sede Rua do Barreiro n.º 5, Buarcos, ou em São Julião na Rua do Mato, n.º 2 Figueira da Foz e divulgadas na página eletrónica, geral@buarcosesaojuliao.pt.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixadas, na sede Rua do Barreiro n.º 5, Buarcos, ou em São Julião, na Rua do Mato, n.º 2 Figueira da Foz.

24 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

25 — Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 01.03, em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria referida, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página eletrónica da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data em jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, *José Manuel Matias Tavares*.

312070485

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA

Aviso n.º 2855/2019

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional.

No âmbito do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 15983/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 novembro,

para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 63-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril (doravante designada por Portaria), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, resultante dos métodos de seleção, foi homologada por meu despacho, datado de 30/1/2019, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova.

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *Pedro Miguel Teixeira Martins Vieira*.

312030762

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Aviso (extrato) n.º 2856/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos de 28 de janeiro de 2019, foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com o Senhor João Augusto Magalhães Coelho Teixeira, para a categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, após procedimento concursal, publicado no *Diário da República* de 18 de dezembro de 2018 sob o aviso n.º 19057, com posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.º, no valor de 635,00 €.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *Marco César Teixeira da Silva*.

312019852

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REGUENGO E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 2857/2019

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos, do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação em reunião do executivo da União das Freguesias de Reguengo e S. Julião de 12 de fevereiro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13299/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 18 de setembro de 2018 para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 30.º da Portaria supra citada, ficam notificados todos os candidatos, do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício sede da União das Freguesias de Reguengo e São Julião e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.frsj.pt

13 de fevereiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Reguengo e São Julião, *Bruno José Marchão Calha*.

312065406

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 2858/2019

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista de Ordenação Final — Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 /12 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 /01, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, na reunião de 10 de janeiro de 2019, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal abertos pelo aviso OE201810/0592 e OE201810/0584, publicados na BEP a 18 de outubro de 2018, para 2 postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional.

A lista de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Junta de Freguesia de Santo António. Foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

Nos termos e para efeitos da al *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LGTFP, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a:

5 de fevereiro 2019:

Maria Isabel Abreu Alves, na carreira/categoria de Assistente Operacional 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1

Marco Aurélio Rodrigues Nunes, na carreira/categoria de Assistente Operacional 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1

Os presentes contratos não ficam sujeitos ao período experimental por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

312043999

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 2859/2019

Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 25 de janeiro de 2019, foi decidido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, renovar pelo período de três anos a comissão de serviço do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng. Óscar Carvalho Pinto Carneiro, com efeitos a 22 de abril de 2019.

29 de janeiro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

312023407

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 2860/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do dos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria N.º 145-A-2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, em 22/01/2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Procedimento Concursal — Referência n.º 4 — para 6 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a seção de Limpeza Urbana — código n.º OE201806/OE201806/0422 — dos seguintes candidatos por ordem de valoração: João Maria Rodrigues Baptista (17,23 valores) e Maria de Fátima Serra Pequicho Laureano (17,20 valores), Domingos Piló Vagos (16,81 valores); Luís Daniel Dias Pereira (16,70) valores; Maria Emília Vasco Lucas Vagos (16,70 valores)

Sandra Cristina de Jesus Navarro (16,46 valores); Luís Manuel Marques Silvério Palhoça (16,18 valores); Paulo Jorge Santos Palhoça André (16,18 valores); Francisco Manuel Matias Canhoto (16,00 valores); Anabela Barbosa Varina dos Santos (15,98 valores); Rui Filipe de Jesus Salsinha (15,30 valores); Lídia Maria Antunes Carlinhos (15,24 valores); Ana Maria Gaudêncio Prestes Maranhão (15,13 valores); Joaquim Manuel do Carmo Maranhão (15,13 valores); Acácio Mateus de Almeida (14,89 valores); Lídia Maria Salsinha Castro (14,66 valores); Marília Isabel Riquezo Felizardo (14,60 valores); João Carlos Pereira Gordinho (14,05 valores); Maria Filomena Bem (13,46 valores); Maria Deolinda Balau Beca Robalo (13,31 valores); Cláudia Maria Pereira Carreira (12,50 valores); Bruno Manuel Cesteiro de Sousa Leiria (12,00 valores); António José Esteves Marques (11,65 valores), sendo Candidatos excluídos Carla Cristina dos Santos Palhoça Silvério, por ter a Classificação de "Não Apto" no 1.º Momento do 2.º Método de seleção, e Jorge Manuel da Silva Neves, por ter a Classificação de "Não Apto" no 1.º Momento do 2.º Método de seleção. A lista unitária de ordenação final foi publicada na página eletrónica do Município da Nazaré e encontra-se afixada em local visível dos Serviços Municipalizados.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro,* Dr.

312022492

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 2861/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação n.º 393 do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, datada de 19 de novembro de 2018, na sequência de recurso a reserva de recrutamento decorrente de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6366/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho (Ref.ª C), foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Valdemar da Costa Fialho Silva para o exercício de funções de Assistente Operacional.

De acordo com as restrições impostas no n.º 1, alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), é nossa proposta a ocupação da Posição 1.ª, nível remuneratório 1 que equivale à Retribuição Mínima Mensal Garantida, da Carreira de Assistente Operacional.

A presente contratação produz efeitos no dia 01 de janeiro de 2019.

28 de dezembro de 2018. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho.*

311994127

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 2862/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que foi autorizada, a mobilidade interna na categoria de Assistente Operacional, do trabalhador António José da Silveira Batista, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, pelo período de 18 meses, com efeitos em 15/10/2018.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro.*

312022484

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 2863/2019

Conclusão do Período Experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Canalizador, aberto pelo aviso n.º 12154/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 4 de outubro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 28 de dezembro de 2018 a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Ricardo Manuel Ferreira dos Santos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Canalizador, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,40 valores; Jorge Manuel dos Santos Lopes Carvalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Canalizador, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,40 valores.

17 de janeiro de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia,* Vogal do Conselho de Administração.

311997579

PARTE J1

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2864/2019

Faz-se público, que por Despacho de 25/01/2019, do Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP), Dr. José Manuel Lucas, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia seguinte ao da sua publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), 7 (sete) procedimentos concursais de seleção e provimento de Diretores Técnicos para os seguintes Centros de Educação e Desenvolvimento da CPL, IP, cargos direção intermédia de 3.º grau, nos termos do disposto conjugamente no n.º 2 do artigo 20.º e n.º 1 e 2 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), na sua atual redação, e do n.º 5, 6 e 7 do art. 2.º dos Estatutos da CPL, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro:

3 cargos de direção técnica para o CED de Santa Clara;
1 cargo de direção técnica para o CED de Santa Catarina;
2 cargos de direção técnica para o CED D. Maria Pia;
1 cargo de direção técnica para o CED Pina Manique.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da CPL, I. P. (www.Casapia.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional.

Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na BEP, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso.

28/01/2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe.*

312022719

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 2865/2019

Torna público que, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82/2014, de 31 de dezembro, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Intervenção Social e Cultural, com as competências constantes do artigo 14.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2017.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e de outras informações pertinentes para a apresentação da candidatura serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do respetivo aviso.

7 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

312050826

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750